



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO L EDIÇÃO Nº 177

BRASÍLIA - DF, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE SETEMBRO DE 2021

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....		18	30
Poder Executivo.....		18	
Casa Civil.....	1	18	30
Secretaria de Estado de Governo.....	1	18	30
Secretaria de Estado de Economia.....	2	19	30
Secretaria de Estado de Saúde.....		19	31
Secretaria de Estado de Educação.....	7	20	35
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	8	21	35
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....	8	23	38
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....		23	39
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	9	24	39
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....		25	
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....	11		39
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	11	26	40
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....			41
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....	13	26	41
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....			43
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....	13	26	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....			44
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....		27	45
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....	13	27	45
Secretaria de Estado de Relações Institucionais.....		27	
Secretaria de Estado de Turismo.....		27	
Secretaria de Estado de Trabalho.....	13	27	46
Controladoria Geral.....		28	
Defensoria Pública.....		29	
Procuradoria-Geral.....			47
Tribunal de Contas.....	13	29	48
Ineditorial.....			48

SEÇÃO I

CASA CIVIL

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 77, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021
INSTITUI O PROJETO PIONEIROS, NO ÂMBITO DO ARQUIVO PÚBLICO DO
DISTRITO FEDERAL- ArPDF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso
das suas atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 29, inciso VI, do Regimento
Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.725, de 20 de dezembro de 2017, e considerando o
Decreto nº 5.456, de 11 de setembro de 1980, resolve:

Art. 1º Instituir, em caráter permanente, o PROJETO PIONEIROS no âmbito do Arquivo
Público do Distrito Federal -ArPDF.

Art. 2º O PROJETO PIONEIROS visa:

I - Estabelecer estratégias e diretrizes relacionadas ao recolhimento e gestão dos acervos
audiovisuais, fotográficos, documentais, ou qualquer outro formato, dos pioneiros que ajudaram
ou participaram da construção e consolidação de Brasília;

II - Promover a história da construção de Brasília e dos pioneiros envolvidos;

III - Analisar, supervisionar e priorizar, em conformidade com as políticas do Arquivo Público
do Distrito Federal - ArPDF, as histórias dos pioneiros, em diversos formatos;

IV - Receber acervos privados, identificados como de interesse público e social;

VI - Realizar parcerias com órgãos e entidades públicos e privados relativos à transferência de
acervos históricos;

VII - Propor políticas, normas e diretrizes, com a finalidade de assegurar que as ações ligadas ao
PROJETO PIONEIROS estejam alinhadas com a missão institucional do Órgão;

VIII - Divulgar o PROJETO PIONEIROS dentro dos limites estabelecidos na legislação
vigente.

§ 1º A participação ou qualquer atividade no PROJETO PIONEIROS não será remunerada.

§ 2º Poderão participar das reuniões, na qualidade de ouvintes ou colaboradores, representantes,
de qualquer Unidade Organizacional do ArPDF e, a juízo do Superintendente do ArPDF, para
subsidiar suas deliberações, representantes de outros órgãos ou entidades públicas e privadas.

§ 3º As reuniões do PROJETO PIONEIROS serão convocadas pelo Superintendente do ArPDF,
que poderá instituir um calendário fixo para desenvolvimento continuado dos trabalhos, e
deverão ter quórum mínimo de 50% de seus integrantes.

Art. 3º O PROJETO PIONEIROS será composta pelos servidores ocupantes dos seguintes
cargos:

I - Superintendente do Arquivo Público do Distrito Federal - ArPDF;

II - Coordenador da Coordenação do Arquivo Permanente;

III - Diretor da Diretoria de Tratamento e Preservação;

IV - Diretor da Diretoria de Pesquisa, Difusão e Acesso;

V - Gerente da Gerência de Difusão;

V - Chefe da Unidade de Tecnologia da Informação;

VI - Chefe da Assessoria de Comunicação Social;

VII - Chefe da Assessoria Jurídica.

Parágrafo único. O PROJETO PIONEIROS será coordenado pelo Superintendente do Arquivo
Público do Distrito Federal - ArPDF, o qual será substituído pelo servidor ocupante do cargo de
Chefe de Gabinete do Arquivo Público do Distrito Federal - ArPDF, em seus eventuais
afastamentos e impedimentos legais.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADALBERTO SCIGLIANO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 102, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no
uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe os incisos XI e XLVIII, do
artigo 42, Decreto nº 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais e
com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009 e pelo que consta no processo 00113-
00015669/2021-71, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área
pública, referente a Estacionamento 1 Taguaparque (Centro Cultural), no dia 19 de
setembro de 2021, de 7h às 12h, para realização de evento Semana Nacional de Trânsito:
"No Trânsito, sua responsabilidade salva vidas", realizado pelo DER-DF (Diretoria de
Educação de Trânsito).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO ANDRADE DOS SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA
E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é

atribuída pelo artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no caput do art. 7º do Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019, comunicar e dar conhecimento público da proposta de cooperação apresentada por INSTITUTO AJAX BRASÍLIA, para a promoção de benfeitorias consistentes e manutenção em mobiliário urbano e logradouro público praça, Q QUADRA 07, CONJUNTO 06, QUADRA POLI ESPORTIVA, SETOR OESTE (VILA ESTRUTURAL), na Região Administrativa do SCIA/ESTRUTURAL, para os fins do que estabelecem o § 1º e o § 2º desse mesmo artigo, conforme consta no processo 00306-00000870/2021-13.

Art. 2º Os documentos urbanísticos referentes à aprovação dos projetos encontram-se disponíveis na sede da Administração, no Setor Central, Área Especial 05 - CEP: 71255-050, Brasília/DF ou no endereço eletrônico <https://www.sisdud.seduh.df.gov.br>, conforme determina a Portaria nº 06, de 08 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica - SISDUC, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSIVANIA JORGE DA SILVA GURGEL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 201, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Isenção de IPVA – Deficiente Físico, Visual, Mental ou Autista.

O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03 de outubro de 2017, e O.S. SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, O.S. COTRI nº 01, de 11 de janeiro de 2018, e O.S. GEESP nº 02, de 24 de agosto de 2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, bem como com fundamento na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, e na Lei nº 6.466, de 27 de dezembro de 2019, art. 2º, inciso V, e art. 16, que preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, decide INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA para o(s) veiculo(s) relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CPF: 20210804-162928, Camila Hosken Cunha, ***.231.091-**, 20210809-165289, Wenderson Eli Gomes Rocha, ***.519.561-**, 20210816-169540, Jaine Maria Pereira Brito, ***.230.621-**, 20210816-169773, Guilherme De Souza Xavier, ***.763.981-**, 20210810-167046, Francisquelia Pereira De Oliveira, ***.211.311-**, 20210802-161742, Asesio De Sousa Cunha, ***.800.531-**, 20210812-167954, Eliana Costa Cachoeira, ***.262.085-**, 20210811-167651, Califa Abud Cury Filho, 87563940120. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 202, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

IPVA – Veículo Novo

O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03 de outubro de 2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, O.S. COTRI nº 01, de 11 de janeiro de 2018, e O.S. GEESP nº 02, de 24 de agosto de 2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e com fundamento na Lei nº 6.466, de 27 de 2019, art. 2º, inciso X e §§ 6º, art. 10 e 16, os quais preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, decide INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, para o veículo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CNPJ: 20210809-165830, Ronaldo Belarmino EIRELI, 09420616000196; 20210805-163861, Sindicato Do Comercio Varejista Do Distrito Federal, 00697631000101; 20210809-165946, BRA Serviços Administrativos LTDA, 08328682000259; 20210809-165969, KI Odontologia Integrada EIRELI, 31919888000194. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 203, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Isenção de ITCD – Lei nº 1.343/1996 e/ou 3.804/2006

O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03 de outubro de 2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, O.S. COTRI nº 01, de 11 de janeiro de 2018, e O.S. GEESP nº 02, de 24 de agosto de 2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com fundamento na Lei nº 6.466, de 27 de dezembro de 2019, inciso V, art. 6º, art. 12 e art. 16, os quais preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, decide INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, PERCENTUAL DO PATRIMÔNIO TRANSMITIDO, HERDEIROS, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 20210715-151210, Itamara Dos Santos Bezerra, Fabricio Cesar Lima De Lacerda, 17/07/2020, Aguas Claras Av Jacaranda LT 18 AP 1401, 51757311 + veículo JKQ5344, 50%, Lorenzo César Dos Santos Lima, Cauã Victor Ribeiro Lima, o valor do patrimônio total transmitido pelo de cujus ao(s) herdeiro(s) ou ao(s) legatário(s), ultrapassa o valor máximo permitido em lei para a concessão da isenção; 20210805-164186, Egidio Barbosa Da Conceição, não houve óbito trata-se de Doação: QNN QD 1 CJ E LT 13 Ceilândia Norte, 3511018X e Saldo Remanescente De Vencimentos, 100%, Egivaldo Ferreira Da Conceição, Sheila Ferreira Gomes e Egivanea Ferreira Izaías, inexistência de previsão legal de isenção para transmissão decorrente de doação, sendo devido o ITCD, nos termos do art. 2º, inciso II, da Lei nº 3.804/2006; 20210811-167842, Paulo Henrique Figueiredo Da Cunha, Wilmondes Elisiaro da Cunha, 02/03/2021, Recanto Das Emas QD 205 CJ 22 LT 16, 46992332 + veículo de placa PAN3277, 50%, Paulo Henrique Figueiredo Da Cunha, o valor do patrimônio total transmitido pelo de cujus ao(s) herdeiro(s) ou ao(s) legatário(s), ultrapassa o valor máximo permitido em lei para a concessão da isenção; 20210818-171925, Gabriela Rezende De Oliveira, Nilza Rezende, 31/07/2020, SH Mangueiral Av Mangueiral QC 8 RU G cs G22, 52062325 + Saldo De Contas Bancárias (CEF e BB), 100%, Regina Celi Rezende De Farias; Marcia Aparecida Rezende; Dalva De Jesus Rezende; E Maria Da Anunciação Rezende, o valor do patrimônio total transmitido pelo de cujus ao(s)

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

herdeiro(s) ou ao(s) legatário(s),ultrapassa o valor máximo permitido em lei para a concessão da isenção; 20210731-160876, Marcos José Borges de Mendonça, Terezinha Carolina de Mendonça Borges, 02/09/2016, QDA 110 CJ 03 LT 10 – Recanto Das Emas, 46967729 + Saldo BRB C/C, Saldo CEF Conta Poupança, Valor BRB CAP, 50%, em relação à sobrepartilha: 07 meses de LPA, acerto financeiro, regularização financeira, 100%, Marcos José Borges, Márcia Adriana Borges Mendonça, o valor do patrimônio total transmitido pelo de cujus ao(s) herdeiro(s) ou ao(s) legatário(s),ultrapassa o valor máximo permitido em lei para a concessão da isenção; 20210816-169642, Wellington De Souza Soares, Benedita De Souza Soares, 29/03/2015, R.E. QD 510 CJ 29 LT 18, 48326100 + Samambaia QR 108 CJ 13 LT 18, 45478996, 100%, Wellington De Souza Soares, José Arnaldo De Souza Soares e Rayane Lima Soares, o valor do patrimônio total transmitido pelo de cujus ao(s) herdeiro(s) ou ao(s) legatário(s),ultrapassa o valor máximo permitido em lei para a concessão da isenção. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 18/2021

Embargante: GERARD ANDRE VIEIRA DE SOUZA EPP. Advogado: Michelle Fontenele de Alcântara. Origem da decisão: 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS xxx, irsignada com a decisão da 2ª Câmara do TARF, consubstanciada no Acórdão nº 079/2021 (doc. SEI 63987516), parte integrante do processo fiscal nº0040-005517/2013, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso ao doc. SEI 68084224 FL 1), Embargos de Declaração a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 17 de agosto de 2021 (doc. SEI 68084208). 1. RECEBO OS EMBARGOS, com suporte no artigo 10, inciso XIV do Regulamento Interno, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, observado o artigo 96, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011. 2. Publique-se.

Brasília/DF, 10 de setembro de 2021

JÚLIO CÉZAR NASCIMENTO DE ABREU
Presidente

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo: 0040-001124/2011; Recurso Voluntário nº 529/2018; Recorrente: VIDA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS E VETERINÁRIOS LTDA.; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Conselheira: Rosemary Carvalho Sales; Data do Julgamento: 07 de maio de 2021.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 52/2021

EMENTA: ICMS. OMISSÃO DE RECEITA TRIBUTÁVEL. INFORMAÇÕES PRESTADAS PELAS ADMINISTRADORAS DA CARTÃO DE CRÉDITO/DÉBITO. LEI COMPLEMENTAR Nº 772/2008. AUTO DE INFRAÇÃO. LEGALIDADE. Constatada divergência entre as operações de saída declaradas no Livro Fiscal Eletrônico e as informações prestadas pelas administradoras de cartão de crédito/débito relativas às vendas realizadas pelo contribuinte, pela ausência de emissão de documento fiscal em operação sujeita ao pagamento do imposto, resta caracterizada a omissão de receita, objeto da autuação. A alegação de ilicitude da obtenção das informações prestadas pelas administradoras de cartão de crédito não se sustenta, uma vez que expressamente exigidas pela LC Nº 772/2008. Outrossim, não há que se falar em nulidade de auto de infração quando nele possui os elementos suficientes para determinar com segurança a natureza da infração, a pessoa do infrator e a respectiva legislação infringida, conforme apontado pela autoridade fiscal e previstos no art. 33 do Decreto nº 33.269/2011. Argumentos genéricos de erro no cálculo do crédito tributário, sem nenhuma prova a corroborar tal alegação, não são suficientes para descaracterizar a exação. MULTA. PREVISÃO LEGAL. Não há ilegalidade quanto a aplicação das multas, uma vez que foram aplicadas de acordo com a legislação de regência. Recurso Voluntário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 07 de maio de 2021

ROMILSON AMARAL DUARTE Presidente
ROSEMARY CARVALHO SALES Redatora

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo: 0040-001220/2016; Recurso Voluntário nº 36/2020; Recorrente: CONSULTHABIL CONTADORES LTDA EPP; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Lucas Terto Ferreira Vieira; Relator: Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira; Data do julgamento: 07 de maio de 2021.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 53/2021

EMENTA: ISS. AUTO DE INFRAÇÃO. 1. DIVERGÊNCIA DAS VIAS DA NOTA FISCAL. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE PREJUÍZO AO ERÁRIO DISTRITAL. SONEGAÇÃO FISCAL. NÃO CABIMENTO. Verificado a escrita fiscal da recorrente, seus recolhimentos regulares como optante do Simples Nacional, o conjunto probatório é suficiente para afastar a imputação indevida de sonegação fiscal. 2. DOCUMENTO FISCAL INIDÔNEO. CONFIGURAÇÃO DA INFRAÇÃO. AUTUAÇÃO MANTIDA. Quanto à inidoneidade da nota fiscal em exame, não há o que se questionar, são evidentes as provas, há perfeito enquadramento infracional quanto à divergência dos dados constantes das vias da nota fiscal devendo ser mantido o feito fiscal. 3. CTN. INFRAÇÃO

TRIBUTÁRIA INDEPENDENTE DA INTENÇÃO DO AGENTE. COMPROVAÇÃO. Para explicar a imposição foi invocado o artigo 136 do CTN, com suporte da pretendida responsabilidade tributária. O citado diploma legal é esclarecedor no sentido de que a responsabilidade por infrações da legislação tributária independe da intenção do agente ou do responsável dos efeitos do ato. No caso concreto, o Fisco comprovou à infração a legislação pelo descumprimento da obrigação acessória, divergência das vias da nota fiscal e a própria recorrente reconheceu nos autos tal conduta, embora tenha alegado falta de intenção. Recurso Voluntário conhecido e provido parcialmente para afastar a multa por descumprimento de obrigação principal e a conduta de sonegação, mantida a multa acessória. DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 07 de maio de 2021

ROMILSON AMARAL DUARTE Presidente
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo: 0128-002046/2014; Embargos de Declaração nº 16/2019; Embargante: MATABOI ALIMENTOS S/A Advogada: Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845; Embargada: Fazenda Pública do DF; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relatora: Conselheira Rosemary Carvalho Sales; Data do Julgamento: 11 de junho de 2021.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 63/2021

EMENTA: ICMS. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRADIÇÃO NO ACÓRDÃO RECORRIDO. NÃO COMPROVAÇÃO. DESPROVIMENTO. Não restando comprovada a contradição no Acórdão guerreado, na forma suscitada pela Embargante, impõe-se negar provimento aos Embargos de Declaração, sobretudo quando objetiva rediscutir matéria já devidamente debatida por ocasião do julgamento atacado e devidamente inserida na decisão em comento, bem como quando a Embargante demonstra ter entendido plenamente a conclusão levada a efeito pelo Colegiado Embargado, não prosperando o suposto vício arguido. Embargos de Declaração conhecidos e desprovidos.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora, devendo ser aplicado o disposto no § 2º do artigo 96 da Lei 4567/2011, caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 11 de junho de 2021

ROMILSON AMARAL DUARTE Presidente
ROSEMARY CARVALHO SALES Redatora

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo: 0128-002450/2016; Reexame Necessário nº 07/2020 Recorrente: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida Recorrida: EDSON ADÃO MACHADO; Advogada: Evaneide Moreira Braga Tavares; Relatora: Conselheira Rosemary Carvalho Sales; Data do Julgamento: 11 de junho de 2021.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 64/2021

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO. NOTA FISCAL INIDÔNEA. LEGALIDADE. ICMS. Lei nº 1.254/1996. DECRETO Nº 18.955/1997. ERRO NA BASE DE CÁLCULO DO TRIBUTO. CONSTATAÇÃO. AJUSTES. POSSIBILIDADE. Constatada divergência entre a quantidade de mercadorias transportadas e a constante em documento fiscal, configurada está a nota fiscal inidônea, nos termos dos artigos 49 e 57 da Lei nº 1.254/96. Porém, verificada a ocorrência de irregularidades e incorreções no trabalho fiscal ao se confundir a unidade de medida, e promovido os respectivos ajustes, nos termos da legislação de regência, correta é a decisão que retifica a base de cálculo para se adequar o crédito tributário ao valor real da mercadoria. PROPRIETÁRIO DA MERCADORIA. LEGITIMIDADE PARA APRESENTAR DEFESA. TRANSPORTADOR AUTUADO. SOLIDARIEDADE. O proprietário da mercadoria tem legitimidade para apresentar defesa, em nome do autuado, apesar de o auto de infração ter sido lavrado em nome do transportador das mercadorias, motorista da empresa e responsável solidário, com fulcro no art. 28, inciso III, alínea "a" da Lei nº 1.254/96. MULTA ACESSÓRIA. PREVISTA NA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA. Ainda que a mercadoria esteja sendo transportada por motorista da empresa, configurando transporte próprio, a multa acessória permanece em razão da emissão de documentos fiscais inidôneos (art. 66, I, "a" da Lei nº 1.254/96). Sobretudo quando a própria recorrente reconhece que parte da mercadoria estava sendo transportada sem nota fiscal e, em razão disso antecipa o pagamento. Reexame Necessário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 11 de junho de 2021

ROMILSON AMARAL DUARTE Presidente
ROSEMARY CARVALHO SALES Redatora

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo: 0128-002297/2016, Recurso Voluntário nº 264/2019, Recorrente: PC TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA; Advogado: Liandro dos Santos Tavares OAB/GO 22.011, Recorrida: Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator: Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Data do Julgamento: 11 de junho de 2021.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 66/2021

EMENTA: ICMS. Lei nº 1.254/1996. MERCADORIA DESACOMPANHADA DE DOCUMENTO FISCAL. COMPROVAÇÃO DO FATO PELA AUTORIDADE FISCAL.

LANÇAMENTO POR PRESUNÇÃO. CABIMENTO. PROCEDÊNCIA. A teor dos preceitos inscritos nos artigos 47, inciso V, 49, "caput", 57, inciso I, da Lei nº 1.254/1996, c/c artigos 74, inciso II, alínea "d", item 2, Decreto nº 18.955/97, por presunção legal, caracteriza-se como em situação irregular a circulação de mercadorias desacompanhadas de documento fiscal, o que faz florescer a ocorrência do fato gerador do imposto lançado, consoante prescreve o artigo 5º, inciso XVI, do mesmo diploma legal. PAF. APECIAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO. IMPOSSIBILIDADE. Com arrimo no artigo 43, § 3º, e incisos, da Lei nº 4.567/2011, c/c artigo 102, I, "a" da Constituição Federal, às instâncias administrativas não compete apreciar questões de ilegalidade ou de inconstitucionalidade, cabendo-lhes apenas dar fiel cumprimento à legislação vigente, por extrapolar os limites de sua competência. Recurso Voluntário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 11 de junho de 2021

ROMILSON AMARAL DUARTE Presidente

RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo: 0128-002797/2015; Reexame Necessário nº 10/2018; Recorrente: Fazenda Pública do Distrito Federal; Recorrida: FRIGORÍFICO FRIGOALPHA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relator: Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira; Data do julgamento: 11 de novembro de 2020.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 67/2021

EMENTA: ICMS. REGIME ESPECIAL. DECRETO Nº 18955/1997. PORTARIA Nº 225/2006. INOBSERVÂNCIA. ANTECIPADO. INCIDÊNCIA. A legislação somente excluiu a atividade C1013-9/01 – Fabricação de produtos de carne do regime de pagamento antecipado, conforme Portaria Nº 225/2006 c/c art. 320-D do Dec. Nº 18.955/1997, nos casos em que a fabricação de produtos da carne ocorresse em continuação ao abate e em que realiza o abate de gado na RIDE - Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - conjuntamente. No caso dos autos, a situação fática, ensejadora do lançamento por meio do Auto de Infração, trata-se de aquisição de mercadorias adquiridas fora da RIDE. O período excluído da exigência de continuação ao abate, não excluiu a exigência de aquisição da RIDE. Inegavelmente a operação atuada descumpra essa restrição normativa. Reexame Necessário conhecido e provido.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 11 de Junho de 2021

ROMILSON AMARAL DUARTE Presidente

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo: 0128-001453/2016; Recurso Voluntário nº 210/2019; Recorrentes: REAL LOGOS TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA ME e GSA GAMA SUCOS E ALIMENTOS LTDA; Advogados: José Luiz Matthes, OAB/SP nº 76.544 e Klaus E. Rodrigues Marques, OAB/SP nº 182.340 e OAB/GO nº 29.917-A; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relator: Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira; Data do Julgamento: 26 de março de 2021.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 68/2021

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. Lei nº 1.254/1996. 1. DOCUMENTO FISCAL INIDÔNEO. PRAZO DE VALIDADE VENDIDO. CONSTATAÇÃO. Constatada a existência de documento fiscal fora do prazo de validade, bem como sua utilização para acobertar o trânsito de mercadorias, caracterizada está a inidoneidade da documentação fiscal, com base no art. 49, § 4º, incisos III e XII da Lei nº 1.254/96. 2. MERCADORIA. SITUAÇÃO IRREGULAR. OCORRÊNCIA DE FATO GERADOR. Mercadoria transportada com documento fiscal inidôneo é considerada em situação irregular, configurando, no caso, a ocorrência do fato gerador nos termos dos arts. 57, I, c/c 5º, XVI, elencados na Lei nº 1.254/1996. 3. BASE DE CÁLCULO. ARBITRAMENTO. MARGEM DE LÚCRO. PREVISÃO LEGAL. A base de cálculo do imposto na entrada do território do DF, de mercadoria proveniente de outra unidade federada, sem destinatário certo, conforme a situação dos autos, será na forma de arbitramento com margem de lucro, consoante o art. 6º, incisos IX, alínea "a", item "2" e inciso X, ambos da Lei nº 1.254/1996. Recurso Voluntário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 11 de junho de 2021

ROMILSON AMARAL DUARTE Presidente

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo: 0040-000615/2012, Embargos de Declaração nº 11/2020, Embargante: NASA CAMINHÕES LTDA, Advogada: Aída Dutra Dantas OAB/DF 1508-A, Embargada: Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator: Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, Data do julgamento: 15 de junho de 2021.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 71/2021

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO VOLUNTÁRIO. Lei nº 4.567/2011. AUSÊNCIA DE OMISSÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO.

DESPROVIMENTO. Cabem embargos de declaração quando houver vícios que os respaldam, omissão, contradição e obscuridade. Não sendo demonstrado nenhum desses requisitos, como no caso dos autos, os embargos não devem prosperar. CARÁTER MANIFESTAMENTE PROTETATÓRIO. CONSTATAÇÃO. REDISSCUSSÃO DA MATÉRIA. Restou constatado que a oposição dos aclaratórios teve por finalidade alterar a decisão pelo inconformismo de seu resultado, rediscussão da matéria, o que não se admite. Revela-se, assim, caráter manifestamente protelatário, devendo ser aplicado o disposto no § 2º do art. 96 da Lei nº 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto. Embargos de Declaração conhecidos e desprovidos. DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes justificadamente, os Cons. Ana Cláudia Macedo, Rosemary Sales e Rycardo Magalhães, sendo substituídos pelos Cons. Supl. Luciana Braga, Rogério Fontes, respectivamente.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 15 de junho de 2021

ROMILSON AMARAL DUARTE Presidente

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo: 0128-000431/2015, Embargos de Declaração nº 39/2019, Embargante: QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Embargada: Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator: Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt, Data de Julgamento: 09 de julho de 2020.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 72/2021

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Lei nº 4.567/2011. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. 1. Cabem embargos de declaração quando houver decisão omissa, contraditória ou obscura, nos termos do art. 96 da Lei nº 4.567/2011. 2. Não sendo demonstrado nenhum desses elementos, como no caso dos autos, os embargos devem ser rejeitados. CARÁTER MANIFESTAMENTE PROTETATÓRIO. CONSTATAÇÃO. 3. Restou constatado que a oposição dos aclaratórios teve por finalidade alterar a decisão pelo inconformismo de seu resultado, o que não se admite. 4. Revela-se, assim, caráter manifestamente protelatário, devendo ser aplicado o disposto no § 2º do art. 96 da Lei nº 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto. 5. Embargos de declaração conhecidos e desprovidos.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos, para também, à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Cons. Relator, devendo ser aplicado o disposto no § 2º do art. 96 da Lei nº 4.567/2011 caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 06 de julho de 2021

ROMILSON AMARAL DUARTE Presidente

ANTONIO AVELAR DA ROSA SCHMIDT Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo: 0128-002684/2014, Embargos de Declaração nº 184/2019, Embargante: QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Advogado: Mário Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912, Embargada: Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator: Conselheiro Antonio da Avelar Rosa Schmidt, Data do julgamento: 29 de outubro de 2020.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 73/2021

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Lei nº 4.567/2011. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. 1. Cabem embargos de declaração quando houver decisão omissa, contraditória ou obscura, nos termos do art. 96 da Lei nº 4.567/2011. 2. Não sendo demonstrado nenhum desses elementos, como no caso dos autos, os embargos devem ser rejeitados. CARÁTER MANIFESTAMENTE PROTETATÓRIO. CONSTATAÇÃO. 3. Restou constatado que a oposição dos aclaratórios teve por finalidade alterar a decisão pelo inconformismo de seu resultado, o que não se admite. 4. Revela-se, assim, caráter manifestamente protelatário, devendo ser aplicado o disposto no § 2º do art. 96 da Lei nº 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto. 5. Embargos de declaração conhecidos e desprovidos.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 06 de julho de 2021

ROMILSON AMARAL DUARTE Presidente

ANTONIO AVELAR DA ROSA SCHMIDT Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo: 0040-003662/2016, Recurso Voluntário nº 343/2018, Recorrente: DOCE VIDA DISTRIBUIDORA DE DOCES E DESCARTÁVEIS LTDA-ME, Advogado: Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027, Recorrida: Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Almeida, Relator: Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt, Data do julgamento: 08 de dezembro de 2020.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 74/2021

EMENTA: ICMS. NÃO RECOLHIDO. CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. IMPUGNAÇÃO. NULIDADE DA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA. REJEIÇÃO. Devem ser rejeitadas as preliminares arguidas, tendo em vista que: 1. A decisão de primeira instância foi proferida nos exatos limites legais, atendo-se às matérias de fato e de direito impugnadas; 2. Não induz nulidade o fato do desenquadramento do regime dado pelo Simples Nacional ter ocorrido de forma independente da atuação, pois

foi obedecida a legislação de regência; 3. Os itens 01 e 02 do auto de infração encontram-se perfeitamente fundamentados, consoante os fatos e enquadramento legal. DECADÊNCIA. ARTIGO 150 § 4º DO CTN. INAPLICABILIDADE. SUMULA 07 DO TAREF. 4. A súmula 07 do TAREF vincula o julgador, para que seja seguido o artigo 173-I do CTN, na contagem do prazo decadencial. DESENUADRAMENTO DO SIMPLES NACIONAL. LANÇAMENTO DE OFÍCIO PELO REGIME NORMAL DE TRIBUTAÇÃO. PROCEDÊNCIA. 5. Uma vez desenquadrado do regime dado pelo Simples Nacional, é correto o lançamento do ICMS, adotando-se o regime normal de apuração. MULTA DE 200%. Lei nº 4567/2011. PRINCÍPIO DO NÃO-CONFISCO. ACRÉSCIMOS LEGAIS. INCONSTITUCIONALIDADE. VEDAÇÃO. 6. Ao TAREF é vedada a apreciação da alegação de inconstitucionalidade, nos termos do artigo 43 da Lei nº 4567/2011, considerando que tanto as multas quanto os acréscimos estão em perfeita consonância com a legislação de regência. OMISSÃO DE RECEITA TRIBUTÁVEL. RICMS. CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS. MARGEM DE LUCRO. MULTA. 7. A infração deve ser punida com a multa prevista para a hipótese de sonegação, no caso, 200%, nos termos do artigo 351 e 352 do RICMS. MULTA ACESSÓRIA. PROCEDÊNCIA. Proceda a aplicação de penalidade de caráter acessório, quando constatada a saída de mercadorias desacompanhadas da competente documentação fiscal. Recurso Voluntário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TAREF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheiro Relator. Em virtude de problemas técnicos de acessar à sessão os Conselheiros Fernando Rezende e Rogério Fontes deixaram de discutir e votar o presente recurso. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Rogério Fontes.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 06 de julho de 2021
ROMILSON AMARAL DUARTE Presidente
ANTONIO AVELAR DA ROSA SCHMIDT Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo: 0040-005829/2010, Recurso Voluntário nº 81/2019, Recorrente: FNS PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA-ME, Advogado: Mário Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912, Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator: Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt, Data de Julgamento: 24 de novembro de 2020.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 75/2021

EMENTA: ICMS. DESENUADRAMENTO DO SIMPLES NACIONAL. LANÇAMENTO DE OFÍCIO PELO REGIME NORMAL DE TRIBUTAÇÃO. ERRO NA DETERMINAÇÃO DE ALÍQUOTA. INOCORRÊNCIA. Uma vez desenquadrado do regime dado pelo Simples Nacional e, ainda, pelo fato da atividade predominante do estabelecimento não autorizar a utilização da alíquota de 12%, é correto o lançamento do ICMS pelo regime normal de tributação. OPERAÇÃO DE SAÍDA NÃO ESCRITURADA NOS LIVROS PRÓPRIOS. DOCUMENTO FISCAL EMITIDO. CONSTATAÇÃO. Proceda a exigência do ICMS e consectários, diante da não escrituração das notas fiscais de saídas no livro próprio. MULTA DE 200%. Lei nº 4567/2011. PRINCÍPIO DO NÃO-CONFISCO. ACRÉSCIMOS LEGAIS. INCONSTITUCIONALIDADE. VEDAÇÃO. Ao TAREF é vedada a apreciação da alegação de inconstitucionalidade, nos termos do artigo 43 da Lei nº 4567/2011, considerando que tanto as multas quanto os acréscimos estão em perfeita consonância com a legislação de regência. OMISSÃO DE RECEITA TRIBUTÁVEL. DOCUMENTO DE ENTRADA NÃO REGISTRADO NA ESCRITA FISCAL E CONTÁBIL. MULTA. A infração deve ser punida com a multa prevista para a hipótese de sonegação, no caso, 200%, nos termos da legislação vigente. Recurso Voluntário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TAREF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 06 de julho de 2021
ROMILSON AMARAL DUARTE Presidente
ANTONIO AVELAR DA ROSA SCHMIDT Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo: 0040-006024/2014, Embargos de Declaração nº 02/2020, Embargante: EMDISA DISTRIBUIDORA LTDA, Advogado: Renee Fernando Gonçalves Moitas OAB/SP 258.659, Embargada: Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator: Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt, Data do Julgamento: 07 de dezembro de 2020.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 76/2021

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Lei nº 4.567/2011. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. 1. Cabem embargos de declaração quando houver decisão omissa, contraditória ou obscura, nos termos do art. 96 da Lei nº 4.567/2011. 2. Não sendo demonstrado nenhum desses elementos, como no caso dos autos, os embargos devem ser rejeitados. CARÁTER MANIFESTAMENTE PROTETATÓRIO. CONSTATAÇÃO. 3. Restou constatado que a oposição dos aclaratórios teve por finalidade alterar a decisão pelo inconformismo de seu resultado, o que não se admite. 4. Revela-se, assim, caráter manifestamente protetatório, devendo ser aplicado o disposto no § 2º do art. 96 da Lei nº 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto. 5. Embargos de declaração conhecidos e desprovidos.

DECISÃO: acorda a 2ª Câmara do TAREF, à unanimidade, em conhecer dos embargos para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 06 de julho de 2021
ROMILSON AMARAL DUARTE Presidente
ANTONIO AVELAR ROSA SCHMIDT Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo: 0040-002157/2013, Recurso Voluntário nº 153/2018, Recorrente: CAPULO COSMÉTICOS LTDA EPP, Advogado: Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027, Recorrida: Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo, Relator: Conselheiro Antônio Avelar Rosa Schmidt, Data do julgamento: 19 de janeiro de 2021.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 77/2021

EMENTA: ICMS. Lei nº 1.254/1996. DECRETO Nº 18.955/1997. OPERAÇÃO DE SAÍDA NÃO ESCRITURADA NOS LIVROS PRÓPRIOS. DOCUMENTO FISCAL. EMITIDO. LANÇAMENTO. PROCEDÊNCIA. Constatado em procedimento fiscalizatório, que operações de saídas efetivamente ocorridas não foram escrituradas, a despeito da emissão de documento fiscal, procede o lançamento e a consequente constituição do crédito tributário. LC Nº 772/2008. OMISSÃO DE RECEITA TRIBUTÁVEL. MULTA. CONFRONTO ENTRE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELAS ADMINISTRADORAS DE CARTÃO DE CRÉDITO/DÉBITO E AS SAÍDAS DECLARADAS NO LIVRO FISCAL ELETRÔNICO. CONSTATAÇÃO. É legítima a conclusão de que receitas tributáveis foram omitidas, diante da comparação entre as informações prestadas pelas administradoras de cartão de crédito, com os dados escriturados nos livros fiscais eletrônicos, onde se constatou diferença desfavorável à escrituração, cabendo a multa prevista para a hipótese de sonegação fiscal. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL. OBRIGATORIEDADE. DESCUMPRIMENTO. MULTA. A obrigação de caráter acessório descumprida enseja a aplicação da penalidade prevista para a espécie, no caso pela não emissão de documento fiscal em operação tributada. Recurso Voluntário que se desprove.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TAREF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheiro Relator.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 06 de julho de 2021
ROMILSON AMARAL DUARTE Presidente
ANTONIO AVELAR ROSA SCHMIDT Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo: 0040-000739/2017, Recurso Voluntário nº 90/2019, Recorrente: SUPERSÃOJOÃO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, Recorrida: Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator: Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt, Data do julgamento: 12 de fevereiro de 2021.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 78/2021

EMENTA: ICMS. Lei nº 1.254/1996. NULIDADE. AUTO DE INFRAÇÃO. NÃO CONHECIMENTO. As eventuais irregularidades, incorreções ou omissões não acarretarão a nulidade do ato, se dele constarem elementos suficientes para determinar com segurança a natureza da infração e a pessoa do infrator, conforme dispões o § 4.º art. 105 da Lei nº 4.567/2011. REGIME NORMAL DE APURAÇÃO. OMISSÃO DE RECEITAS. NÃO RECOLHIMENTO. CONSTATAÇÃO. ADMINISTRADORAS DE CARTÃO DE CRÉDITO/DÉBITO. LFE. INFORMAÇÕES. CONFRONTO. Constatado o não recolhimento do ICMS devido pela omissão de receita tributável, apurada com base no confronto entre as informações prestadas pelas administradoras de cartão de crédito/débito, relativas às vendas realizadas e às saídas declaradas pela empresa no LFE, correta é a autuação, nos termos dos artigos 36, 46 e 51 da Lei nº 1.254/1996. Recurso Voluntário que se desprove.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TAREF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 06 de julho de 2021
ROMILSON AMARAL DUARTE Presidente
ANTONIO AVELAR DA ROSA SCHMIDT Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo: 0040-002257/2012, Recurso Voluntário nº 358/2017, Recorrente: GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA, Advogado: Advogado Tiago Conde Teixeira, OAB/DF 24.259, Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DF, Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator: Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Data do Julgamento: 08 de julho de 2021.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 80/2021

EMENTA: ICMS. Lei nº 87/1996. COMPENSAÇÃO COM CRÉDITO DECORRENTE DE ICMS SOBRE OPERAÇÕES ANTERIORES RELATIVAS À ENERGIA ELÉTRICA CONSUMIDA POR PRESTADORA DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO. POSSIBILIDADE. JURISPRUDÊNCIA MANSA E PACÍFICA NOS TRIBUNAIS SUPERIORES. Na esteira dos ditames da Lei Complementar nº 87/1996 e da jurisprudência consolidada no âmbito dos Tribunais Superiores, notadamente em sede do Recurso Especial Repetitivo nº 1.201.635/MG, o qual é de observância obrigatória a teor do artigo 19 do Regimento Interno do TAREF, é lícita a compensação de ICMS devido por prestadora de serviço de telecomunicação com crédito decorrente da incidência desse mesmo tributo sobre operações anteriores relativas à energia elétrica consumida na prestação de referido serviço, impondo seja decretada a improcedência do lançamento fiscal escorado em glosa de aludidas compensações. Recurso Voluntário Conhecido e Provido.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TAREF, à maioria de votos, pelo voto de desempate do Presidente, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Cons. Relator. Foram votos vencidos os dos Cons. Paulo Bruno, Fernando Rezende e Rosemary Sales que negaram provimento ao recurso. Por se tratar de decisão não unânime, contrária a Fazenda Pública, dela recorre ao Pleno.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 08 de julho de 2021
ROMILSON AMARAL DUARTE Presidente
RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo: 0128-000313/2012, Recurso Voluntário nº 03/2017, Recorrente: RWM COMÉRCIO E MANUTENÇÃO EM PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Kaio Rodrigo Batista de Paiva OAB/DF 46.293, Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DF, Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator: Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Data do Julgamento: 08 de julho de 2021.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 81/2021

EMENTA: NORMAS PROCEDIMENTAIS. REFISCALIZAÇÃO. AUSÊNCIA DE IMPROVAÇÃO DOS FATOS ENSEJADORES DA REVISÃO DE LANÇAMENTO. IMPROCEDÊNCIA. A revisão de lançamento fiscal somente poderá ser levada a efeito quando devidamente enquadrada no artigo 149, e incisos, do CTN, c/c artigo 52, § 3º, I, do Decreto nº 33.269/2011, impondo, ainda, ao fiscal autuante a devida comprovação da ocorrência de uma ou mais hipóteses permissivas constantes daqueles dispositivos legais, em observância à segurança jurídica dos atos administrativos, bem como à ampla defesa e contraditório do contribuinte, sob pena de improcedência da autuação. REVISÃO DE LANÇAMENTO. DESCRIÇÃO DOS FATOS. TERMO DE CONCLUSÃO FISCAL. PERÍODO DO DÉBITO. OMISSÃO. INSUBSISTÊNCIA. O campo "Descrição dos fatos" do Auto de Infração e/ou o Termo de Conclusão Fiscal têm por finalidade demonstrar/explicitar de forma clara e precisa todos os procedimentos e critérios utilizados pela fiscalização na constituição do crédito tributário, possibilitando ao contribuinte o pleno direito da ampla defesa e do contraditório, sobretudo quando decorrente de revisão de lançamento, com fulcro no artigo 149 do Código Tributário. A ausência da motivação do lançamento e, bem assim, a indicação do período do débito, enseja a improcedência do feito, seja em razão da determinação expressa neste sentido, ou mesmo diante da obrigação de observância da legislação no tempo, e concessão, ainda, do amplo direito de defesa do contribuinte. Recurso Voluntário Conhecido e Provido.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARG, à maioria de votos, pelo voto de desempate do Presidente, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Cons. Relator. Foram votos vencidos os dos Cons. Fernando Rezende e Rosemary Sales que negaram provimento ao recurso e do Cons. Paulo Bruno Oliveira que deu provimento parcial ao recurso. Por se tratar de decisão não unânime, contrária a Fazenda Pública, dela recorro ao Pleno.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 08 de julho de 2021

ROMILSON AMARAL DUARTE Presidente

RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo: 0128-000665/2016, Recurso Voluntário nº 384/2017, Recorrente: WELT COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, Advogado: Danilo Knijnik OAB/DF 47.8285, Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator: Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, Data do Julgamento: 02 de julho de 2021.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 82/2021

EMENTA: ICMS. Lei nº 1.254/1996. AUTO DE INFRAÇÃO. OPERAÇÃO DE VENDA. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. FATO GERADOR NO DISTRITO FEDERAL. OCORRÊNCIA. Correta a autuação que teve como objeto a exigência do ICMS em virtude da identificação pela fiscalização tributária do Distrito Federal de realização, por parte do contribuinte, de operação de venda de veículos sujeita à substituição tributária, por meio de sua unidade no DF sem emissão de nota fiscal, utilizando-se de empresa do mesmo grupo estabelecida no Estado de Goiás, nos termos dos arts. 47, IV e V, e 49, da Lei nº 1.254/1996. DISPOSIÇÃO LEGAL INFRINGIDA. CITAÇÃO. Não há que ser acatada a alegação de que não houve citação no auto de infração, de disposição legal infringida, tendo em vista ser expressa a citação ao art. 5º, I, da Lei nº 1.254/1996, no seu item 3, o qual trata do fato gerador do ICMS. MULTAS. APLICAÇÃO. LEGALIDADE. Correta a aplicação de multa da 200% sobre o valor do imposto, nos termos do art. 65, V, "b", "d" e "e", da Lei nº 1.254/1996, e, também da multa por descumprimento de obrigação acessória, conforme disposto no art. 66-A, I, "e", da mesma lei. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARG, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Cons. Rosemary Sales e Antonio Avelar, sendo substituídos pelos Cons. Supl. Carlos D'Aparecida e Rebeca Magalhães, respectivamente.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 08 de julho de 2021

ROMILSON AMARAL DUARTE Presidente

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo: 0040-001566/2017, Recurso Voluntário nº 260/2018, Recorrente: PAPAIAO DIESEL LTDA (ATUAL, PETROSOLO DIESEL LTDA), Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda: Procuradora Roberta Frago de Medeiros Menezes, Conselheiro Relator: Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, Data do Julgamento: 02 de julho 2021.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 83/2021

EMENTA: ICMS. CONVÊNIO ICMS Nº 110/07. DECRETO Nº 18.955/199. PORTARIA Nº 233/2008. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. APLICABILIDADE. OPERAÇÃO INTERESTADUAL -TRR. COMBUSTÍVEIS - Aplica-se o regime da substituição tributária nas operações interestaduais com combustível derivado de petróleo, ainda que não destinados à comercialização ou à industrialização do próprio produto, inclusive quando praticadas por transportador revendedor retalhista, cujo valor do

imposto tenha sido retido anteriormente, observando-se o disposto na Cláusula 1ª do Convênio ICMS nº 110/07, c/c art. 321, caput e §§ 1º e 6º do Decreto nº 18.955/1997 e a Portaria nº 233/2008. INCONSTITUCIONALIDADE. TARG. INCOMPETÊNCIA. Havendo perfeita subsunção do fato à norma aplicada para a imposição da penalidade, não compete ao Tribunal Administrativo apreciar alegada inconstitucionalidade de lei, nos termos do art. 43, § 3º, I, da Lei nº 4.567/2011. Recurso Voluntário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARG, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Cons. Rosemary Sales e Antonio Avelar, sendo substituídos pelos Cons. Supl. Carlos D'Aparecida e Rebeca Magalhães, respectivamente.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 02 de julho de 2021

ROMILSON AMARAL DUARTE Presidente

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Redator

ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 0128-000977/2014; Recurso Extraordinário nº 15/2021; Recorrente: QUALIDADE ALIMENTOS LTDA; Advogado: -; Recorrida: Fazenda Pública do DF; Representante da Fazenda: Relatora: Conselheira Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves; Data do Julgamento: 21 de julho de 2021.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 287/2021

EMENTA: ICMS. DECRETO Nº 18.955/1997. ENUNCIADO Nº 10 DA SÚMULA DO TARG. APLICAÇÃO 1. O Enunciado nº 10 da Súmula do TARG dispõe que cabe a exigência do pagamento antecipado do ICMS, nos termos do art. 320 do Decreto nº 18.955/1997, nas operações com produtos de origem animal iniciadas fora da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno -RIDE, ou cujo abate ocorreu fora do território do Distrito Federal, não sendo aplicável nesses casos o regime especial previsto nos artigos 320-D e 320-E do referido decreto. 2. No caso, restou comprovado que a operação objeto da autuação refere-se à aquisição de mercadoria em município não pertencente à RIDE, pelo que configura-se correta a exigência do imposto pelo regime antecipado, conforme disposto no art. 320, III, do Regulamento. 3. Recurso Extraordinário conhecido e desprovido.

DECISÃO: corda o Pleno do TARG, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Deixou de discutir e votar o presente recurso o Conselheiro Romilson Duarte, que foi substituído pelo Conselheiro Suplente Ari Carrion. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Giovanni Leal da Silva, Manoel Curcino Ribeiro, os quais encontram-se em usufruto de férias regulamentares, Samara de Oliveira Freire e Guilherme Salles Moreira Rocha, sendo substituídos pelo Conselheiros Suplentes Carlos D'Aparecida Vieira, Fernando Rosa, Charles Dickens do Amaral e Joicy Leide Montalvão, respectivamente.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 21 de julho de 2021

JÚLIO CÉZAR NASCIMENTO DE ABREU Presidente

ELIANE MEDEIROS LEOPOLDINO GONÇALVES Redatora

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 00040-00004177/2021-79; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 034/2021; Recorrente: AMANDA MARIA DE ARAUJO; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior; Data do Julgamento: 2 de agosto de 2021.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 296/2021

EMENTA: IPVA. ISENÇÃO. DECRETO Nº 34.024/2012. CONDIÇÕES. NÃO ATENDIMENTO. A isenção do IPVA de que trata o Decreto nº 34.024/2012, art. 6º, V, "a", está condicionada ao enquadramento da doença elencada nos requisitos deste dispositivo legal. Não se comprovando as condições previstas na norma isentiva, o benefício não pode ser atendido. CTN. INTERPRETAÇÃO LITERAL DA LEI. Para a concessão de benefícios, a lei deve ser interpretada literalmente nos termos do art. 111 do CTN. Recurso de Jurisdição Voluntária que se desprovê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARG, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Manoel Curcino Ribeiro e Samara Freire, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Carlos D'Aparecida Vieira e Charles Dickens do Amaral.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 02 de agosto de 2021

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Presidente

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 00040-00040248/2020-16; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 135/2020; Recorrente: JAMES SOARES RIBEIRO; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior; Data do Julgamento: 3 de agosto de 2021.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 299/2021

EMENTA: ITCD. ISENÇÃO. LEGISLAÇÃO DISTRITAL. FALTA DE NORMA CONCESSIVA. DATA DE OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR. Na data do falecimento do autor da herança, época da ocorrência do fato gerador, não existia na legislação Distrital norma que tratasse da isenção para o ITCD e que tal normativo só entrou em vigor com a vigência da Lei nº 1.343/1996, em 24/01/1997. CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. IMPOSSIBILIDADE DE APLICABILIDADE RETROATIVA. A regra geral é que a norma tributária se aplique aos fatos futuros e

apenas retroagirá em casos de penalidades, nos termos dos art. 105 e 106, do Código Tributário Nacional - CTN. Recurso de Jurisdição Voluntária que se desprovê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, a Conselheira Samara Freire, sendo substituída pelo Conselheiro Suplente Charles Dickens do Amaral.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 03 de agosto de 2021

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Presidente
FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 00040-00014880/2021-95; Recurso de Jurisdição Voluntário nº 54/2021; Recorrente: RACHEL RIBEIRO ALVES BARRETO - CURADORA DE ROGÉRIO RIBEIRO ALVES BARRETO; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior; Data do Julgamento: 05 de agosto de 2021.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 311/2021

EMENTA: IPVA. Lei nº 6.466/2019. ISENÇÃO. PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA FÍSICA. REQUISITO LEGAL. LICENCIAMENTO. ATENDIMENTO. Comprovado nos autos que o veículo de propriedade de pessoa portadora de deficiência física, visual ou mental severa ou profunda, com deficiência devidamente evidenciada, nos termos do Art. 2º da Lei nº 6.466/2019, e, ainda, que tal veículo já era efetivamente licenciado no Distrito Federal, em seu nome, no 1º dia do mês de janeiro de 2.021, com a aquisição do Órgão de Trânsito do DF, a isenção do IPVA para o exercício de 2.021 é medida que se impõe. Recurso de Jurisdição Voluntária que se provê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente justificadamente o Cons. Paulo Bruno Oliveira, substituído pelo Cons. Suplente Carlos D'Aparecida Vieira

Sala das Sessões, Brasília/DF, 16 de agosto de 2021

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Presidente
FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 00040-00005519/2020-97; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 77/2020; Recorrente: MARIA DAS GRAÇAS MARQUES; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira; Data do Julgamento: 05 de agosto de 2021.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 314/2021

EMENTA: ITCD. DECRETO Nº 34.982/2013. ISENÇÃO. LEI ORGÂNICA DO DF. INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA. EXTENSÃO AOS DEMAIS HERDEIROS. IMPOSSIBILIDADE. O Decreto nº 34.982/2013, em seu artigo 5º, inciso II, estabelece que é concedida isenção do ITCD ao herdeiro ou legatário, na transmissão causa mortis, desde que os herdeiros não tenham débitos inscritos em dívida ativa, nos termos do artigo 173, da Lei Orgânica do DF - LODF. Constatado nos Autos que somente dois dos herdeiros não tinham inscrição de Dívida Ativa, na época da análise da solicitação, a isenção do ITCD não pode ser estendida aos demais herdeiros. Recurso de Jurisdição Voluntária que se desprovê.

DECISÃO: acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Fernando Rezende. Foram votos vencidos os dos Conselheiro Relator, que votou pelo provimento integral do recurso, e da Cons. Rosemary Sales, que votou pelo provimento parcial, nos termos de sua declaração de voto. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Paulo Bruno Oliveira, substituído pelo Cons. Suplente Carlos D'Aparecida Vieira.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 18 de agosto de 2021

JÚLIO CESAR NASCIMENTO DE ABREU Presidente
FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 0128-001105/2014; Recurso Extraordinário nº 16/2021; Recorrente: QUALIDADE ALIMENTOS LTDA; Advogado: Mário Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912; Recorrida: 2ª Câmara do TARF; Representante da Fazenda: Edvaldo Nilo de Almeida; Relator: Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior; Data do Julgamento: 18 de agosto de 2021.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 315/2021

EMENTA: PROCESSUAL. Lei nº 4.567/2011. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. PRESSUPOSTOS. ATENDIMENTO. PRELIMINAR. CONHECIMENTO. Cabe recurso extraordinário, entre outros, quando a decisão embora unânime, divergir de outras decisões das Câmaras ou do Pleno do TARF, como no caso dos autos, nos termos do art. 97 da Lei nº 4.567/2011. MÉRITO. DECRETO Nº 18.955/1997. ADESÃO/CONTINUIDADE AO REGIME DO ART. 320 D. MERCADORIA ADQUIRIDA FORA DA RIDE. IMPOSSIBILIDADE. O fatos de o Pleno do TARF ter decidido, Acórdão Nº 123/2017, pela adesão do recorrente ao regime especial em questão até 21/10/2014, mesmo sem que ele preencha requisito legal, em face da inércia da Administração, não significa que qualquer operação realizada pelo contribuinte esteja abrangida pelo referido regime. Desse modo, as atividades com mercadorias relacionadas à carne bovina e suína adquiridas fora da RIDE, como no caso dos autos, não estão alcançadas pela decisão do TARF, pela qual o recorrente foi mantido no regime somente por ter sido considerado como se abatedouro fosse. A aplicação do regime restringe-se aos limites impostos pela legislação que o implementou. JURISPRUDÊNCIA. SÚMULA 10

DO TARF. CONFIRMAÇÃO. Tal questão está totalmente sedimentada com a edição da Súmula 10 do TARF, que textualiza: "Cabe a exigência do pagamento antecipado do ICMS, nos termos do art. 320 do Decreto nº 18.955/1997, nas operações com produtos de origem animal iniciadas fora da Região Integrada de Desenvolvimento Econômico – RIDE, ou cujo abate ocorreu fora do território do Distrito Federal, não sendo aplicável nesses casos o regime especial previsto nos artigos 320, 320-D e 320-E do referido Decreto." Recurso Extraordinário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Cons. Manoel Curcio e Guilherme Salles, sendo substituídos, respectivamente, pelos Cons. Suplentes Gualberto de Souza e Joicy Montalvão.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 18 de agosto de 2021

JÚLIO CESAR NASCIMENTO DE ABREU Presidente
FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 0040-006597/2013; Recurso Extraordinário nº 24/2021; Recorrente: QUALIDADE ALIMENTOS LTDA; Advogado: Mário Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912; Recorrida: 2ª Câmara do TARF; Representante da Fazenda: Edvaldo Nilo de Almeida; Relator: Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior; Data do Julgamento: 18 de agosto de 2021.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 316/2021

EMENTA: PROCESSUAL. Lei nº 4.567/2011. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. PRESSUPOSTOS. ATENDIMENTO. PRELIMINAR. CONHECIMENTO. Cabe recurso extraordinário, entre outros, quando a decisão embora unânime, divergir de outras decisões das Câmaras ou do Pleno do TARF, como no caso dos autos, nos termos do art. 97 da Lei nº 4.567/2011. MÉRITO. DECRETO Nº 18.955/1997. ADESÃO/CONTINUIDADE AO REGIME DO ART. 320 D. MERCADORIA ADQUIRIDA FORA DA RIDE. IMPOSSIBILIDADE. O fato de o Pleno do TARF ter decidido, Acórdão nº 123/2017, pela adesão do recorrente ao regime especial em questão até 21/10/2014, mesmo sem que ele preencha requisito legal, em face da inércia da Administração, não significa que qualquer operação realizada pelo contribuinte esteja abrangida pelo referido regime. Desse modo, as atividades com mercadorias relacionadas à carne bovina e suína, adquiridas fora da RIDE, como no caso dos autos, não estão alcançadas pela decisão do TARF, pela qual o recorrente foi mantido no regime somente por ter sido considerado como se abatedouro fosse. A aplicação do regime restringe-se aos limites impostos pela legislação que o implementou. JURISPRUDÊNCIA. SÚMULA 10 DO TARF. CONFIRMAÇÃO. Tal questão está totalmente sedimentada com a edição da Súmula 10 do TARF, que textualiza: "Cabe a exigência do pagamento antecipado do ICMS, nos termos do art. 320 do Decreto nº 18.955/1997, nas operações com produtos de origem animal iniciadas fora da Região Integrada de Desenvolvimento Econômico – RIDE, ou cujo abate ocorreu fora do território do Distrito Federal, não sendo aplicável nesses casos o regime especial previsto nos artigos 320, 320-D e 320-E do referido Decreto." Recurso Extraordinário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Cons. Relator. Ausentes, justificadamente, os Cons. Manoel Curcio e Guilherme Salles, sendo substituídos, respectivamente, pelos Cons. Suplentes Gualberto de Souza e Joicy Montalvão.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 18 de agosto de 2021

JÚLIO CESAR NASCIMENTO DE ABREU Presidente
FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Redator

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 79/2021

Recorrente: LUCIANE RODRIGUES DA SILVA (inventariante) - MARLY RODRIGUES DA SILVA ("de cujus"). Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo: 00040-00021974/2021-11 - SEI/DF. Origem da decisão: NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS/NUBEF II/ GEESP/COTRI.

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 70 da referida Lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 15 de setembro de 2021

JÚLIO CÉZAR NASCIMENTO DE ABREU
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 475, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 182, inciso XVIII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 83/2021-CEDF, de 10 de agosto de 2021, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, e, ainda, o que consta no processo 00080-00122860/2019-23, resolve:

Art. 1º Recredenciar o Colégio Paloma, situado na QR 307, Conjunto V, Lote 02, Santa Maria – Distrito Federal, mantido pelo Colégio Paloma Eireli, com sede no mesmo endereço, inscrito no CNPJ sob nº 37.131.505/0001-03, para a continuidade da oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e Pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, e do Ensino Médio, a contar de 1º de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2030.

Art. 2º Aprovar a Proposta Pedagógica da Instituição Educacional, incluindo os quadros-resumos das matrizes curriculares, que constituem os anexos I a III do citado parecer.

Art. 3º Aprovar o Regimento Escolar da Instituição Educacional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 476, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 182, inciso XVIII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 82/2021-CEDF, de 10 de agosto de 2021, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, e, ainda, o que consta no processo 00080-00164864/2019-89, resolve:

Art. 1º Aprovar a Proposta Pedagógica do Colégio Logosófico González Pecotche – Unidade Brasília, situado no SHCGN 704, Área Especial, Brasília - Distrito Federal, mantido pela Fundação Logosófica em Prol da Superação Humana, com sede no mesmo endereço, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 33.053.927/0045-60, incluindo os quadros-resumos das matrizes curriculares, que constituem os anexos I e II do citado parecer;

Art. 2º Aprovar o Regimento Escolar do Colégio Logosófico González Pecotche – Unidade Brasília.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 477, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 182, inciso XVIII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, o disposto no Parecer nº 76/2021-CEDF*, de 27 de julho de 2021, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, e considerando o disposto na Portaria nº 394, de 03 de agosto de 2021, resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 394, de 03 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 147, de 05 de agosto de 2021, página 08, que credenciou, a contar da data de publicação da portaria oriunda do citado parecer até 31 de julho de 2026, a Escola de Educação Infantil Corujinha do Saber, ONDE SE LÊ: "...situada na QNM 36, Conjunto C, Lote 32, Ceilândia - Distrito Federal...", LEIA-SE: "...situada na QNN 36, Conjunto C, Lote 32, Ceilândia - Distrito Federal...".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 16 de setembro de 2021

Processo: 00080-00122860/2019-23. Interessado: Colégio Paloma.

Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 485, de 22 de dezembro de 2020, e tendo em vista os elementos contidos no processo 00080-00122860/2019-23, HOMOLOGO o PARECER nº 83/2021-CEDF, de 10 de agosto de 2021, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, nos seguintes termos: a) recredenciar o Colégio Paloma, situado na QR 307, Conjunto V, Lote 02, Santa Maria – Distrito Federal, mantido pelo Colégio Paloma Eireli, com sede no mesmo endereço, inscrito no CNPJ sob nº 37.131.505/0001-03, para a continuidade da oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e Pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, e do Ensino Médio, a contar de 1º de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2030; b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo os quadros-resumos das matrizes curriculares, que constituem os anexos I a III do presente parecer; c) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 16 de setembro de 2021

Processo: 00080-00140619/2021-09. Interessado: Sistema de Ensino do Distrito Federal.

Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 485, de 22 de dezembro de 2020, e tendo em vista os elementos contidos no processo 00080-00140619/2021-09, HOMOLOGO o PARECER nº 86/2021-CEDF, de 17 de agosto de 2021, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos: Diante do exposto e tendo em vista os elementos de instrução do processo, o parecer é por aprovar a Minuta de Resolução nº 03/2021-CEDF que altera os artigos 78, 152, 233 e 236 da Resolução nº 2/2020-CEDF, conforme anexo único do presente parecer.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 16 de setembro de 2021

Processo: 00080-00164864/2019-89. Interessado: Colégio Logosófico González Pecotche – Unidade Brasília.

Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 485, de 22 de dezembro de 2020, e tendo em vista os elementos contidos no processo 00080-00164864/2019-89, HOMOLOGO o PARECER nº 82/2021-CEDF, de 10 de agosto de 2021, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, nos seguintes termos: a) aprovar a Proposta Pedagógica do Colégio Logosófico González Pecotche – Unidade Brasília, situado no SHCGN 704, Área Especial, Brasília - Distrito Federal, mantido pela Fundação Logosófica em Prol da Superação Humana, com sede no mesmo endereço, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 33.053.927/0045-60, incluindo os quadros-resumos das matrizes curriculares, que constituem os anexos I e II do presente parecer; b) aprovar o Regimento Escolar do Colégio Logosófico González Pecotche – Unidade Brasília.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 16 de setembro de 2021

Processo: 00080-00219844/2019-52. Interessado: Escola de Educação Infantil Corujinha do Saber.

Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 485, de 22 de dezembro de 2020, e tendo em vista os elementos contidos no processo 00080-00219844/2019-52, RETIFICO o endereço da instituição educacional, citado na HOMOLOGAÇÃO do PARECER nº 76/2021-CEDF*, de 27 de julho de 2021, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, cujo o endereço constante na publicação anterior foi registrado de forma equivocada, razão pela qual ONDE SE LÊ: "...a) credenciar, a contar da data de publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 julho de 2026, a Escola de Educação Infantil Corujinha do Saber, situada na QNM 36, Conjunto C, Lote 32, Ceilândia - Distrito Federal..." LEIA-SE: "...a) credenciar, a contar da data de publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 julho de 2026, a Escola de Educação Infantil Corujinha do Saber, situada na QNN 36, Conjunto C, Lote 32, Ceilândia - Distrito Federal...".

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 136, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

Prorroga o prazo de duração do Projeto Área de Segurança Prioritária na Região Administrativa do SCIA e Estrutural.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício de suas atribuições, com fundamento no inciso III, do parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Decreto nº 41.858, de 02 de março de 2021, e do art. 227, inciso II, do Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, que aprovou o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Segurança Pública, considerando a deliberação pelo Comitê Executivo da Área de Segurança Prioritária-ASP, em reunião ocorrida em 14 de setembro de 2021, conforme Ata (70187063) e o Memorando 45 (70187184), constantes dos presentes autos, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de duração do Projeto Área de Segurança Prioritária - ASP na Cidade Estrutural, instituído pela Portaria nº 73, de 17 de maio de 2021, por 3 (três) meses, a contar de 21 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO DANILO SOUZA FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 298, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021 (*)

Cria, no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), unidades exclusivamente para fins de gestão de processos e tramitação documental da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos III e V do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando as particularidades do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, cuja estrutura de funcionamento administrativo é complexa, com reflexos perante os órgãos de Trânsito, demandando ajustes para a efetividade de tramitação de processos através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), resolve:

Art. 1º Criar, em caráter excepcional, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), a Unidade de expediente - UEX, Unidade disciplinar - UDIS, Unidade de apoio jurídico - UAJ, no âmbito do NUAJUR, e Unidade Multidisciplinar - UMU, no âmbito do NUATEN, todas vinculadas ao Centro Integrado de Monitoração Eletrônica, para atender aos atuais fluxos de tramitação documental.

Art. 2º Esclarecer que a permissão de usuários nas unidades criadas por esta Portaria será concedida aos servidores lotados nas unidades imediatamente superiores e aos servidores oficialmente designados e oficializados por estes à unidade setorial de gestão do sistema SEI da SEAPE.

Art. 3º Nas Unidades de apoio criadas por esta Portaria, somente será disponibilizada a função de assinatura do cargo efetivo dos servidores vinculados.

Art. 4º A criação das unidades mencionadas nesta Portaria não caracteriza qualquer aumento de despesa, não gera vínculo de exercício em cargo em comissão ou de natureza especial aos servidores vinculados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA

(*). Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 174, de 15 de setembro de 2021, página 08.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 13, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Disciplina os procedimentos de parceria entre a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal e a Administração Regional do SCIA/Estrutural - RA-XXV, no caso que especifica.

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos I e III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo art. 113 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e a ADMINISTRADORA REGIONAL DO SCIA/ESTRUTURAL - RA-XXV, no exercício das atribuições previstas no Decreto nº 38.094, de 2017, art. 42, Regimento Interno das Administrações Regionais, com suporte nos Pareceres nº 084/2013, nº 11/2015-PROCAD/PGDF e 103/2019- PRCON/PGDF, e ainda, considerando o que consta do processo 00400-00027389/2021-98, resolvem:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos de mútua cooperação com vistas ao desenvolvimento de ações destinadas à implantação e operacionalização de pontos de autoatendimento, conforme definido no projeto Na Hora Cidades, coordenado pela Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão – Na Hora, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS, oferecendo, no âmbito da Administração Regional do SCIA/Estrutural - RA-XXV, estrutura adequada e recursos humanos capacitados para o auxílio ao Cidadão.

Parágrafo único. O presente instrumento tem por finalidade estender e descentralizar, os serviços de autoatendimento prestados nas Unidades do Na Hora, facilitando o acesso do Cidadão aos serviços públicos digitais, oferecendo os meios necessários e suporte qualificado para que o cidadão logre êxito e adquira autonomia na resolução de diversas demandas.

Art. 2º O ponto de autoatendimento do Na Hora Cidades funcionará na sede da Administração Regional do SCIA/Estrutural - RA-XXV.

§ 1º A sede da Administração Regional do SCIA/Estrutural - RA-XXV contará com 01 (um) ponto de autoatendimento do Na Hora Cidades.

§ 2º O horário de funcionamento do ponto de autoatendimento deverá observar os horários estabelecidos para o atendimento ao público da Administração Regional do SCIA/Estrutural - RA-XXV.

Art. 3º Das obrigações dos partícipes:

I – colocar à disposição da unidade do Na Hora Cidades serviços, ações e iniciativas que venham contribuir para a melhoria do atendimento imediato ao Cidadão;

II – disponibilizar recursos humanos, sempre que necessário, adequado ao exercício das atividades de sua responsabilidade;

III – promover a melhoria contínua das habilidades técnicas de seus recursos humanos em exercício nas atividades de sua responsabilidade;

IV – manter atualizado o suprimento de materiais específicos necessários à prestação de serviços de sua responsabilidade;

V – disponibilizar e manter em perfeitas condições de funcionamento os equipamentos necessários à prestação dos serviços específicos de sua responsabilidade;

VI – cumprir as normas administrativas estabelecidas pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania e pela Administração Regional do SCIA/Estrutural - RA-XXV.

Art. 4º Das obrigações da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania - SEJUS:

I – implantar e gerenciar remotamente o ponto de autoatendimento do Na Hora Cidades, por meio da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão – Na Hora;

II – fomentar ações que assegurem o cumprimento da missão do Na Hora, no âmbito do ponto de autoatendimento Na Hora Cidades, da Administração Regional do SCIA/Estrutural - RA-XXV;

III – promover capacitação dos recursos humanos da Administração Regional do SCIA/Estrutural - RA-XXV, quanto à missão do Na Hora e ao acesso dos diversos serviços públicos digitais;

IV – fornecer manuais, normas e instruções, quando necessário, para a execução das atividades específicas;

V – disponibilizar recursos humanos, em quantidade suficiente e devidamente capacitados, para o adequado exercício das funções implantação e gerenciamento;

VI – assumir as despesas com materiais de expediente utilizados apenas no âmbito da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão – Na Hora;

VII – promover a divulgação do Na Hora, por meio de campanhas publicitárias, confecção de folders, cartazes, dentre outros;

VIII – avaliar mensalmente os servidores em exercício na Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão – Na Hora, em atividades de implantação e gerenciamento do Na Hora Cidades, para fins de manutenção da qualidade do atendimento.

Art. 5º Das obrigações da Administração Regional do SCIA/Estrutural - RA-XXV:

I – prestar permanente assessoramento técnico, com o objetivo de assegurar a capacitação sistemática dos recursos humanos designados para o auxílio ao Cidadão no ponto de autoatendimento Na Hora Cidades;

II – assumir as despesas com materiais de expediente utilizados no ponto de autoatendimento do Na Hora Cidades no âmbito da Administração Regional;

III – disponibilizar espaços físicos com áreas adequadas e ambientes caracterizados pela segurança, climatização, limpeza, iluminação, comunicação visual e funcionalidade, capazes de assegurar o bom desempenho do ponto de autoatendimento do Na Hora Cidades;

IV – assumir as despesas referentes à energia elétrica, água, telefone, segurança, limpeza, conservação e manutenção do mobiliário, da rede e dos equipamentos de informática, inclusive a atualização tecnológica, sistema de ar condicionado e instalações prediais, inclusive a instalação elétrica e os sistemas de abastecimento de água, hidráulico e sanitário destinados ao ponto de autoatendimento do Na Hora Cidades;

V – disponibilizar recursos de informática – hardware e software – devidamente instalados em rede, mobiliário, recursos de telecomunicações, dispositivo para o gerenciamento eletrônico do atendimento, equipamentos auxiliares, bem como rotinas de prestação de serviços necessárias ao adequado funcionamento do ponto de autoatendimento do Na Hora Cidades;

VI – disponibilizar material para divulgação dos serviços;

VII – disponibilizar recursos humanos, em quantidade suficiente e devidamente capacitada, para o adequado exercício das funções no ponto de autoatendimento do Na Hora Cidades;

VIII – comunicar à Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão – Na Hora eventual intercorrência e/ou indisponibilidade de funcionamento do ponto de autoatendimento do Na Hora Cidades;

IX – permitir o acompanhamento da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão – Na Hora quanto ao funcionamento do ponto de autoatendimento do Na Hora Cidades, no âmbito da Administração, e da necessidade de capacitação dos recursos humanos destinados ao auxílio ao Cidadão;

X – designar ponto focal, no âmbito da Administração, para tratativas e encaminhamentos quanto aos assuntos pertinentes ao ponto de autoatendimento do Na Hora Cidades;

XI – apreciar e pronunciar-se em assuntos relativos à sua área de competência, quando solicitado;

XII – acompanhar o desempenho, relacionamento e apresentação pessoal dos recursos humanos destinados ao auxílio do Cidadão no ponto de autoatendimento do Na Hora Cidades;

XIII – encaminhar à Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão – Na Hora relatórios periódicos e, quando solicitado, das atividades desenvolvidas no ponto de autoatendimento do Na Hora Cidades, nos moldes previamente estabelecidos;

XIV – responder às demandas provenientes da Ouvidoria Geral do Distrito Federal e do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios relacionadas aos serviços prestados no ponto de autoatendimento do Na Hora Cidades e aos servidores sob sua responsabilidade;

XV – prestar os seguintes serviços no seu posto de atendimento: cadastrar, analisar e tramitar as manifestações recebidas (reclamações, sugestões, elogios e informações) e acompanhar o andamento até a resposta final que será repassada ao Cidadão.

XVI - Comunicar antecipadamente à SEJUS qualquer implantação, ampliação, supressão, restrição ou modificação do ponto de autoatendimento do Na Hora Cidades disponibilizados pela Administração.

Art. 6º Os procedimentos estabelecidos nesta Portaria serão cumpridos no âmbito das competências dos partícipes envolvidos, sem envolvimento, repasse ou transferência de recursos financeiros.

Art. 7º A revogação ou alteração desta Portaria poderá ser requerida a qualquer tempo pelos signatários.

§ 1º Qualquer uma das partes poderá reservar o direito de revogar unilateralmente a presente Portaria, caso constatado que a finalidade do objeto esteja sendo desviada para outros fins não previstos.

§ 2º A revogação unilateral desta Portaria produzirá efeitos quando decorridos 60 (sessenta) dias da publicação do ato revocatório.

§ 3º Na data da eventual revogação desta Portaria, a propriedade dos bens remanescentes que tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos caberá ao órgão que o adquiriu.

Art. 8º Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Art. 9º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses.

MARCELA PASSAMANI

Secretária de Estado

Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

JOSIVANIA JORGE DA SILVA GURGEL

Administradora Regional do SCIA/Estrutural – RA-XXV

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos dezesesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às quatorze horas e onze minutos, por videoconferência, a coordenadora da Comissão Especial abre os trabalhos da 11ª Reunião Ordinária da Comissão Especial de Seleção - Edital nº 2/2020 do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CDCA/DF. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Kelly Cristina Tavares, representante da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo/SejusDF (coordenadora); Grazielle Lima da C. Nogueira, representante do Gabinete de Desenvolvimento Promoção Social. Demais participantes: Marina Ventura Peixoto, Débora Caroline Jardim da Costa - DIPROJ/SECDCA e Rokmenghe Vasco Santana, Secretário executivo do CDCA/DF. Item 1. Instituição: Instituto de Educação, Esporte, Cultura e Artes Populares - Iecap. Projeto: Janela do Futuro. (Processo 00400-00003630/2021-93). Assunto: Alterações no Plano de Trabalho. Na última reunião, os conselheiros solicitaram vista do processo, para análise mais aprofundada acerca do mérito e da razoabilidade das alterações propostas pela instituição. O posicionamento da Comissão acerca das alterações foi exarado no Parecer SEI-GDF nº 2/2021 - SEJUS/CDCA/COMSEL2-2020, que traz os seguintes pontos: 1.1. Fica indeferido o aumento salarial para o cargo de Coordenador Geral, uma vez que não houve alteração na carga horária de trabalho e nem aumento nas funções do profissional; 1.2. Sugere-se que a OSC destine os recursos inicialmente previstos na contratação de empresa para realização de serviços de escritório à contratação de profissional (is) para ampliar a capacidade de atendimento da equipe técnica (assistente social, psicólogo e/ou pedagogo). Ressalta-se que a carga horária e salários desses profissionais devem ser condizentes com as contratações dos demais profissionais, já descritos no Plano de Trabalho; 1.3. A Comissão acata o aporte proposto pela Instituição no valor destinado ao Serviço de Comunicação Comunitária, contudo, solicita que seja apresentada justificativa para a prestação de serviço de diagramação por meio de empresa de prestação de serviços de escritório e de serviço de comunicação comunitária, ou que seja mantido o serviço de diagramação em apenas uma delas, tendo em vista que se trata de duplicidade de pagamentos para o mesmo serviço; 1.4. A Comissão indefere a contratação de serviço para a Elaboração de Diagnóstico final, por considerar que tal diagnóstico é inerente ao processo de análise do impacto das ações do projeto e está previsto em Edital; 1.5. A Comissão indefere a inserção de despesa no valor de R\$ 31.200,00 destinada à produção de vídeos/documentários, por entender se tratar de duplicidade de despesa, uma vez que o Plano de Trabalho já prevê a contratação do serviço de Comunicação Comunitária. Dessa maneira, a Comissão delibera por notificar a Instituição para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, realize as devidas alterações no Plano de Trabalho, Planilha Orçamentária e Tabela de Detalhamento de encargos. A Comissão ressalta que não deverão ser apresentadas novas alterações no projeto além das que foram solicitadas. Item 2. Instituição: Instituto Solar do Sentir Educação e Vida. Projeto: Ecosocioeducação: Formação de Lideranças Comunitárias e Empreendedorismo Social para Jovens Egressos do Sistema Socioeducativo no Distrito Federal. (Processo 00400-00003645/2021-51). Assunto: Recurso interposto à inabilitação provisória. A Comissão toma conhecimento do recurso tempestivamente interposto pela Instituição e delibera que a Conselheira Kelly será responsável pela confecção de relatório, que deverá ser apresentado em próxima Reunião Ordinária para deliberação da Comissão. Diante do teor do recurso interposto, e a fim de conferir maior segurança jurídica ao julgamento, a Comissão delibera, também, por encaminhar consulta à AJL/SEJUS sobre se o cadastro ativo no CNPJ precisa ser comprovado necessariamente em um período de dois anos ininterruptos anteriores à convocação para a fase de habilitação, ou se pode ser contabilizado todo o período de cadastro ativo desde a inscrição do CNPJ. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às quinze horas e onze minutos e eu, Débora Caroline Jardim da Costa, lavrei a presente Ata que vai assinada pela coordenadora suplente da Comissão Especial de Seleção - Edital nº 02/2020 do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal. KELLY CRISTINA TAVARES, Coordenadora (suplente), Comissão de Seleção do Edital nº 02/2020.

ATA DA 26ª REUNIÃO ORDINÁRIA - EDITAL Nº 01/2020

Aos dezesesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às dez horas e nove minutos, por videoconferência, a coordenadora da Comissão Especial abre os trabalhos da 26ª Reunião Ordinária da Comissão Especial de Seleção - Edital nº 01/2020 do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CDCA/DF. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Grazielle Lima da C. Nogueira, representante do Gabinete do Governador e coordenadora da Comissão; Eduardo Chaves, representante da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes - Subpca; Kelly Cristina Tavares, representante da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo/Sejus-DF; Leovane Gregório,

representante do Sindicato dos Servidores e Empregados da Assistência Social e Cultural - SINDSAC e Alceu Avelar de Araújo, representante do Instituto Butacur. Demais participantes: Marina Ventura Peixoto, Débora Caroline Jardim da Costa, João Paulo Carvalho Vinhal, Mayana Cristina Dos Santos Vieira - DIPROJ/SECDCA e Rokmenghe Vasco Santana, Secretário executivo do CDCA/DF. Item 01. Instituto Inclusão de Desenvolvimento e Promoção Social - IIDPS. Projeto: Núcleo de Atendimento Girassol - NAG (Processo 00400-00053306/2020-35). Assunto: Habilitação do projeto. A Comissão toma conhecimento do Parecer Técnico de reanálise nº 438/2021 - SEJUS/CDCA/SECDCA/DIPROJ, que informa que todas as alterações solicitadas através do Ofício nº 145/2021 foram acatadas pela Instituição. Quanto ao item 2.2. do referido Parecer, que informa sobre a alteração proposta no Plano de Trabalho referente à redução da quantidade de horas do psicólogo sênior, a Comissão delibera por aprovar tal alteração. Quanto ao item 2.4. do referido Parecer, que informa a alteração do item "6 - Recursos Humanos" no Plano de Trabalho, onde a carga horária dos palestrantes/oficineiros foi alterada de 710 horas para 420 horas, a inclusão na Planilha Orçamentária do pagamento desses profissionais na modalidade MEI, no valor total de R\$ 29.400,00, além da alteração da Metodologia do Plano de Trabalho para incluir tais profissionais, a Comissão delibera por aprovar tal alteração. Quanto ao item 2.8. do referido Parecer, que informa os esclarecimentos acrescentados na Metodologia acerca de alguns itens do projeto, a Comissão delibera por aprovar tais alterações. Quanto ao item 03 do Parecer, em relação às alterações propostas pela Instituição na Planilha Orçamentária nos valores do combustível, tonner e impressora, a Comissão delibera por aprovar tais alterações. Por fim, a Comissão delibera pela habilitação do projeto. Item 02. Instituto Meninos Do Por Do Sol - Ceilândia-DF. Projeto: Instituto Meninos Por Do Sol - Não Podemos Parar (Processo 00400-00052632/2020-25). Assunto: Habilitação do projeto. A Comissão toma conhecimento Parecer Técnico de reanálise nº 439/2021 - SEJUS/CDCA/SECDCA/DIPROJ que informa que a Instituição realizou a alteração do regime de contratação dos profissionais e forneceu tabela de detalhamento de encargos calculados corretamente, conforme solicitado pela Comissão em sua 24ª Reunião. Em relação ao item 02 do Parecer, que trata de alteração realizada pela Instituição no valor da despesa com aluguel (de R\$ 60.000,00 para R\$ 90.000,00), a Comissão delibera por notificar a Instituição para que apresente, no Plano de Trabalho, melhor detalhamento do espaço que será locado, justificando o aumento significativo da despesa, e também esclareça se o imóvel locado para o projeto é o mesmo da sede do Instituto ou se é imóvel diverso. Item 03. Lar Das Crianças Luiz Hermani. Projeto: Brincando E Recriando Histórias (Processo 00400-00052906/2020-86). Assunto: Habilitação do projeto. A Comissão toma conhecimento Parecer Técnico de reanálise nº 439/2021 - SEJUS/CDCA/SECDCA/DIPROJ, que informa que todas as alterações solicitadas através do Ofício nº 101/2021 foram acatadas pela Instituição. O item 5 do Parecer aponta que a Instituição reduziu o número de crianças/adolescentes atendidos pelo acompanhamento didático e pedagógico (meta 01), de 150 para 50 acompanhamentos, com a justificativa que a redução ocasionará um atendimento com maior segurança e conforto devido aos protocolos de segurança, levando em conta o espaço físico existente. A Comissão delibera por notificar a Instituição para que apresente detalhamento sobre os protocolos de segurança que serão adotados e se houve alteração na carga horária dos profissionais, já que houve redução na quantidade de atendimentos. Também, a Comissão solicita que a Instituição altere o plano de trabalho para que a Metodologia traga as informações quanto à carga horária dos profissionais e atendimentos, bem como cronograma das aulas. Quanto ao item 6 do Parecer, que diz respeito ao aumento de R\$ 157.496,49 no valor total do projeto após as correções solicitadas, devido principalmente ao ajuste do preço da Van, a Comissão delibera por aprovar tal alteração, mas solicita que a Instituição detalhe no Plano de Trabalho as atividades que serão desenvolvidas com o veículo. Item 4. Associação Ludocriarte. Projeto: A Paz é a Gente que Faz! (Processo 00400-00052988/2020-69). Assunto: Habilitação do projeto. A Comissão toma conhecimento dos Pareceres Técnicos de reanálise nº 444/2021 e 445/2021 - SEJUS/CDCA/SECDCA/DIPROJ, que informam que a Instituição realizou os ajustes solicitados no Ofício nº 124/2021 - SEJUS/CDCA/SECDCA/DIPROJ. Em relação ao item 3 do Parecer Técnico nº 444/2021, a Comissão delibera por aprovar as alterações realizadas no Plano de Trabalho definitivo (tabela de metas e metodologia) em comparação à proposta simplificada, aprova também as alterações nos valores de alguns dos itens e, por fim, aprova a alteração da frequência das oficinas de 04 para 02 vezes na semana, redução justificada para atender aos protocolos de segurança contra o Covid-19. A Comissão, então, delibera pela habilitação do projeto. Item 5. Evolução - Associação Para Projetos De Desenvolvimento Social. Projeto: Participe & Ação (Processo 00400-00053249/2020-94). Assunto: Correções no Plano de Trabalho. O projeto já está habilitado, porém a Unidade de Gestão de Fundos identificou necessidade de correção no Cronograma de Desembolso. A OSC foi notificada e apresentou Plano de Trabalho corrigido. A Comissão toma conhecimento do Parecer Técnico nº 448/2021 - SEJUS/CDCA/SECDCA/DIPROJ que analisou o Plano, e delibera por aprovar a correção realizada pela Instituição no Cronograma de Desembolso, 1ª Parcela da Subvenção Social, passando de R\$ 377.442,51 para o valor correto de R\$ 327.562,51. Fica aprovado o Plano de Trabalho alterado. Item 6. Instituto Axiomas. Projeto: Aluno Nota 1000 (Núcleo Paranoá) (Processo 00400-00053075/2020-60). Assunto: Alterações no Plano de Trabalho e na Planilha Orçamentária. Na última reunião, a Comissão deliberou pela elaboração de Parecer, pela conselheira Kelly, no qual seriam elencados os aspectos a serem corrigidos pela instituição. A conselheira apresenta seu Parecer, e a Comissão delibera por acatar o documento. O Parecer será assinado pelos conselheiros presentes, e a instituição será notificada para realizar as correções. Item 07. Relatoria dos recursos apresentados na 25ª reunião ordinária. Na última reunião, os conselheiros Grazielle e

Leovane ficaram responsáveis pela relatoria dos recursos apresentados pelas OSCs Instituto Espírito de Luz - IEL (00400-00052618/2020-21) e Instituto Futuro e Ação - IFA (00400-00053315/2020-26), respectivamente. Foi deliberado, também, o encaminhamento de consulta à AJL acerca de um dos argumentos apresentados nas peças recursais. Os conselheiros se manifestam por aguardar a resposta da AJL para que possam fundamentar suas relatorias. A Comissão, então, delibera por aguardar a resposta da AJL. Item 08. Instituto Solar do Sentir Educação e Vida. Projeto: Proteção Social no Itapoá Fortalecida (Processo 00400-00053313/2020-37). Assunto: Recurso interposto à inabilitação provisória. A Comissão toma conhecimento do recurso tempestivamente interposto pela instituição e delibera que o Conselheiro Alceu será responsável pela confecção de relatório que deverá ser apresentado em próxima Reunião Ordinária para deliberação da Comissão. Item 09. A Comissão delibera que a próxima Reunião Ordinária ocorrerá no dia 23/09/2021, às dez horas, por videoconferência. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às doze horas e quinze minutos, e eu, Débora Caroline Jardim da Costa, lavrei a presente Ata que vai assinada pela coordenadora da Comissão Especial de Seleção - Edital nº 01/2020 do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal. GRAZIELE LIMA DA CUNHA NOGUEIRA, Coordenadora.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA CEB LAJEADO S/A

ATA DA 21ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
CNPJ 03.677.638/001-50 NIRE 53 3 0000613-0

DATA E HORA: 23.04.2021, às 15 horas. LOCAL: sede da Empresa. ORDEM DO DIA:

1) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020, bem como os respectivos documentos complementares; 2) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício de 2020 e distribuição dos dividendos; 3) ratificar o pagamento de juros sobre capital próprio autorizado pelo Conselho de Administração, referentes ao exercício de 2020; 4) eleger membros do Conselho Fiscal para o anoênio 2021/2022; 5) eleger membro do Conselho de Administração para completar o mandato relativo ao biênio 2020/2022, bem como eleger o respectivo Presidente; 6) fixar a remuneração dos administradores e fiscais. DELIBERAÇÕES. ITEM 1. Apreciada e discutida a matéria pelos acionistas presentes, a Assembleia aprovou, por unanimidade, as contas dos administradores e as demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020. ITEM 02 e ITEM 03. O Presidente da Assembleia colocou as matérias em votação, que após discutidas pelos acionistas presentes, restaram aprovadas, por unanimidade, a Proposta de Destinação do Lucro do Exercício findo em 31 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 66.672.970,17, bem como a ratificação do pagamento de juros sobre capital próprio autorizado pelo Conselho de Administração, referentes ao exercício de 2020, assim distribuídos: I) R\$ 6.667.297,02 como Partes Beneficiárias já creditadas ao acionista Eletrobras, conforme artigo 5º do Acordo de Acionistas; II) Constituição da Reserva Legal equivalente a 5% do lucro líquido do exercício, nos termos do artigo 193 da Lei nº 6.404/1976 e alterações, no valor de R\$ 3.000.283,66; III) R\$ 13.676.793,03, como Juros Sobre Capital Próprio, tendo sido distribuídos R\$ 7.648.472,97 à acionista CEB e R\$ 6.028.320,06 à acionista Eletrobras. IV) R\$ 43.328.596,46, como dividendos adicionais propostos do exercício social de 2020, sendo R\$ 24.230.576,94 ao acionista Companhia Energética de Brasília - CEB e R\$ 19.097.887,10 ao acionista Eletrobras; e aos acionistas Amadeu Zamboni Neto e Sérgio Feijão Filho a importância total somada de R\$ 132,42. A Assembleia determinou que os pagamentos à CEB e Eletrobras deverão ocorrer em duas parcelas iguais, sendo a primeira a ser distribuída em 30 (trinta) dias e a segunda a ser distribuída em 60 (sessenta) dias após a realização desta Assembleia. ITEM 4. A acionista CEB votou pela recondução dos senhores Hormino de Almeida Júnior e Francisco Cláudio Lima, como membros titulares do Conselho Fiscal da CEBLajeado, relativo ao anoênio 2021/2022. Em seguida, a acionista ELETROBRAS indicou o senhor Francisco de Assis Duarte de Lima e o senhor Luiz Alberto Meirelles Beileiro Barreiro Júnior para o cargo de membro titular e suplente, respectivamente, do Conselho Fiscal para o mandato relativo ao anoênio 2021/2022. A Assembleia elegeu, por unanimidade, os indicados pelos acionistas presentes para cumprirem mandato relativo ao anoênio 2021/2022, cujas qualificações seguem adiante: Titulares: HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR, brasileiro, natural de Belo Horizonte - MG, casado, bacharel em Direito, cédula de identidade XXXXXX, CPF 879.xxx.xxx-00, filho de Hormino de Almeida Neto e Maria Isabel Campos de Almeida, residente e domiciliado no Distrito Federal; FRANCISCO CLÁUDIO LIMA, brasileiro, casado, advogado, natural de Brasília - DF, cédula de identidade nº XXXX - SSP/DF, CPF 376.xxx.xxx-87, filho de Patrício Ferreira Lima e Antônia Ednir de Lima, residente e domiciliado em Brasília-DF; FRANCISCO DE ASSIS DUARTE DE LIMA, brasileiro, natural de Montanhas/RN, casado, contador, cédula de identidade profissional XXXXX - CRC/RJ, CPF nº 022.xxx.xxx-95, filho de Maria do

Carmo de Lima e Antonio Duarte de Lima, residente e domiciliado em Niterói - RJ; Suplente: LUIZ ALBERTO MEIRELLES BELEIRO BARREIRO JÚNIOR, brasileiro, solteiro, administrador, natural do Rio de Janeiro - RJ, cédula de identidade nº XXXX IFF/RJ, CPF nº 073.xxx.xxx-67, filho de Luiz Alberto Meirelles Beileiro Barreiro e Leda Regina Cunha Fabiano, residente e domiciliado no Rio de Janeiro - RJ. Registra-se que os membros suplentes representantes da CEB serão eleitos em Assembleia Geral Extraordinária. Os Conselheiros indicados da acionista Eletrobras foram avaliados pelas RES-113/2021 e 162/2021, da Diretoria Executiva das Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras. ITEM 5. A acionista CEB votou pela eleição do senhor Marcello Joaquim Pacheco para completar o mandato relativo ao biênio 2020/2022 do Conselho de Administração e o indica para presidir o Conselho, em substituição ao senhor Luiz Antônio Ehret Garcia. Para fins de cumprimento de requisito legal, segue qualificação do indicado: MARCELLO JOAQUIM PACHECO, brasileiro, natural de São Paulo - SP, filho de Maria dos Anjos Rodrigues Quintas Pacheco e de Joaquim Gonçalves Pacheco, casado, advogado, CPF nº 112.xxx.xxx-76, cédula de identidade XXXXX, residente e domiciliado em Mairiporã -SP, Registra-se que o senhor Marcello Joaquim Pacheco foi avaliado pelo Comitê de Elegibilidade da CEB, em atendimento a Lei nº 13.303/2016 e ao Decreto nº 37.967/2017, conforme registro da Ata da Quadragésima Sétima Reunião Ordinária do Comitê de Elegibilidade, realizada nesta data. ITEM 06. A Companhia Energética de Brasília votou pela manutenção da atual remuneração dos dirigentes, bem como pela manutenção da remuneração dos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal da CEB Lajeado S.A. em 20% da média mensal da remuneração dos diretores, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros, conforme estabelecido na 19ª AGO, de 26.04.2019. A Assembleia, por unanimidade, aprovou a proposta formulada pela CEB. Esgotadas as deliberações das matérias inscritas na ordem do dia, o Presidente declarou encerrada a 21ª Assembleia Geral Ordinária da CEB Lajeado S.A. REGISTRO JCDF nº 1711500, certificado em 21/07/2021, por MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO, Secretário-Geral. AVISO AOS ACIONISTAS: Conforme disposto no §3º, art. 289 da Lei nº 6.404/1976 e alterações posteriores, a Diretoria informa que as publicações de matérias legais da CEBLajeado serão veiculadas no Jornal de Brasília.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DIRETORIA DE SANIDADE AGROPECUÁRIA E FISCALIZAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Analisando o processo 00070-00014054/2018-39, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolve:

Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 3487-D, datado de 04/06/2018 lavrado em desfavor de FAGONDES MARQUES FERREIRA e aplico a penalidade de MULTA prevista no artigo 111, inciso III do Decreto 36.589, em razão do infrator descumprir o artigo 82 do Decreto nº 36.589/2015.

NOTIFICO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589, de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº 20 de 14 de maio de 2020. INTIME-SE a infratora da presente decisão.

Brasília/DF, 17 de junho de 2021

DENISE FERREIRA CALDEIRA

Diretora Substituta

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Analisando o processo 00070-00000193/2019-66, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolve:

Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 1803-D, datado de 10/01/2019 lavrado em desfavor de MARIA ADRIANA CRUZ DE MELO e aplico a penalidade de MULTA prevista no artigo 111, inciso II do Decreto 36.589, em razão da infratora descumprir o artigo 4º, inciso I da Lei nº 5.224/2013.

NOTIFICO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589, de 07 de julho de 2015, a interessada dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº 20 de 14/05/2020. INTIME-SE a infratora da presente decisão.

Brasília/DF, 1º de julho de 2021

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS

Diretor

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Analisando o processo 00070-00003145/2019-20, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolve:

Julgado PROCEDENTE o Auto de Infração nº 0469-D, datado de 08/04/2019 lavrado em desfavor de EDIMARDEM DE SOUZA E SILVA FILHO e aplico a penalidade de MULTA prevista no artigo 111, inciso III do Decreto 36.589, em razão do infrator descumprir o artigo 82, inciso III, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015.

NOTIFICADO de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589, de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº 20 de 14 de maio de 2020. INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 1º de julho de 2021

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS
Diretor

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2079 SÉRIE D

Processo 00070-00003639/2021-29

Notifica-se o Sr. REINALDO PEREIRA DE SOUSA LEANDRO, CPF 610.***.***.4 que no dia 04 de agosto de 2021, na Seagri/Sobradinho, foi lavrado Auto de Infração nº 2079 Série D, por contrariar o disposto no artigo 4º, incisos III, IV e V da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, combinado com o artigo 3º da Portaria nº 01, de 04 de janeiro de 2021. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - Disaf, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS
Diretor

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2080 SÉRIE D

Processo 00070-00003817/2021-11

Notifica-se o Sr. WILTON PEREIRA DA MOTA, CPF 864.***.***.4 que no dia 04 de agosto de 2021, na Seagri/Sobradinho, foi lavrado Auto de Infração nº 2080 Série D, por contrariar o disposto no artigo 4º, inciso I da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, combinado com o artigo 2º da Portaria nº 01 de 04 de janeiro de 2021. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - Disaf, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS
Diretor

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2082 SÉRIE D

Processo 00070-00003820/2021-35

Notifica-se o Sr. JAILSON OLIVEIRA SANTANA, CPF 019.***.***.3 que no dia 11 de agosto de 2021, na Seagri/Sobradinho, foi lavrado Auto de Infração nº 2082 Série D, por contrariar o disposto no artigo 4º, inciso I da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, combinado com o artigo 2º da Portaria nº 01 de 04 de janeiro de 2021. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - Disaf, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS
Diretor

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3894 SÉRIE D

Processo 00070-00003461/2021-16

Notifica-se o Sr. RAIMUNDO MARTINS DE MESQUITA, CPF 009.***.***.7 que no dia 21 de julho de 2021, na Seagri/Gama, foi lavrado o Auto de Infração nº 3894 Série D, por contrariar o disposto no artigo 5º, incisos II, VI e VII do Decreto nº 36.589, de 07 de julho de 2015. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - Disaf, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS
Diretor

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3906 SÉRIE D

Processo 00070-00003574/2021-11

Notifica-se o Sr. DIVINO EUSTÁQUIO PIMENTA, CPF 240.***.***.7 que no dia 02 de agosto de 2021, na Seagri/Gama, foi lavrado o Auto de Infração nº 3906 Série D, por contrariar o disposto no artigo 4º, inciso V, da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, combinado com o artigo 5º, incisos V, VI e VII do Decreto nº 36.589, de 07 de julho de 2015. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - Disaf, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS
Diretor

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5109 SÉRIE D

Processo 00070-00003310/2021-68

Notifica-se o Sr. WESLEY MARTINS LEITE, CPF 063.***.***.0 que no dia 16 de julho de 2021, na Seagri/Brazlândia, foi lavrado o Auto de Infração nº 5109 Série D, por contrariar o disposto no artigo 4º, inciso III, da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, combinado com o artigo 3º, parágrafo 1º, da Portaria nº 30, de 15 de abril de 2016. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - Disaf, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS
Diretor

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5620 SÉRIE D

Processo 00070-00003393/2021-95

Notifica-se o Sr. CLAUDIO SOARES MARIANO, CPF 174.***.***.8 que no dia 21 de julho de 2021, na Seagri/Sede, foi lavrado o Auto de Infração nº 5620 Série D, por contrariar o disposto no artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, combinado com o artigo 5º, parágrafo 1º, da Portaria nº 01, de 04 de janeiro de 2021, combinado com o artigo 1º, da Portaria nº 30, de 1º de junho de 2021. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - Disaf, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS
Diretor

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5627 SÉRIE D

Processo 00070-00003647/2021-75

Notifica-se o Sr. LUIZ GONZAGA COIMBRA, CPF 085.***.***.3 que no dia 05 de agosto de 2021, na Seagri/Sede, foi lavrado o Auto de Infração nº 5627 Série D, por contrariar o disposto no artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, combinado com os artigos 1º, 7º e 8º, da Portaria nº 35, de 21 de junho de 2021. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - Disaf, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS
Diretor

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5636 SÉRIE D

Processo 00070-00003673/2021-01

Notifica-se o Sr. RAFAEL PEREIRA DE ASSIS ALMEIDA, CPF 054.***.***.0 que no dia 06 de agosto de 2021, na Seagri/Sede, foi lavrado o Auto de Infração nº 5636 Série D, por contrariar o disposto no artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, combinado com os artigos 1º, 7º e 8º, da Portaria nº 35, de 21 de junho de 2021. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - Disaf, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS
Diretor

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5647 SÉRIE D

Processo 00070-00003707/2021-50

Notifica-se a Sra. RENATA D'CARLOS ARANTES THEODORO RUSSOMANO, CPF 747.***.***.4 que no dia 10 de agosto de 2021, na Seagri/Sede, foi lavrado o Auto de Infração nº 5647 Série D, por contrariar o disposto no artigo 4º, inciso V, da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, combinado com o artigo 5º, incisos V, VI e VIII do Decreto nº 36.589, de 07 de julho de 2015. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - Disaf, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS
Diretor

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5654 SÉRIE D

Processo 00070-00003736/2021-11

Notifica-se o Sr. EMIVALDO LEITE DE MORAES, CPF 301.***.***.3 que no dia 10 de agosto de 2021, na Seagri/Sede, foi lavrado o Auto de Infração nº 5654 Série D, por contrariar o disposto no artigo 4º, inciso I da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, combinado com os artigos 1º, 7º e 8º da Portaria nº 35, de 21 de junho de 2021. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - Disaf, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS
Diretor

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 154, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

Regulamenta a transferência da gestão técnica da Biblioteca de Artes Ethel de Oliveira Dornas e da Gibiteca T.T. Catalão, da Gerência do Espaço Cultural Renato Russo para a Diretoria da Biblioteca Nacional de Brasília.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e,

CONSIDERANDO a atuação desta Secretaria no fortalecimento da Política Pública de Leitura, Escrita e Oralidade, a economicidade e eficiência dos recursos humanos e bibliográficos, a organização de seu acervo, e o desenvolvimento de ações para democratização do livro, visando o aprimoramento dos índices de leitura do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o Espaço Cultural Renato Russo é um dos principais equipamentos culturais da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, e possui em sua estrutura dois importantes espaços de leitura, a Biblioteca de Artes Ethel de Oliveira Dornas e a Gibiteca T.T. Catalão, resolve:

Art. 1º Transferir a gestão técnica da Biblioteca de Artes Ethel de Oliveira Dornas e da Gibiteca T.T. Catalão, pertencentes à Gerência do Espaço Cultural Renato Russo, para a Diretoria da Biblioteca Nacional de Brasília, que possui por competência a coordenação técnica do Sistema de Bibliotecas Públicas do Distrito Federal.

Parágrafo único. A Gestão Técnica se refere ao gerenciamento do processamento técnico do acervo bibliográfico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 05, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL e a SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e, ainda, de acordo com o Decreto 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado pelo Decreto 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos, bem como nos termos da Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2021, resolvem:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

De: U.O: 17101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

U.G: 180101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Para: UO: 34101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL

UG: 340101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL

I - OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário para custear despesas com o ressarcimento do valor relativo ao aumento das faturas de água e energia decorrentes do TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS Nº 02/2020-SEL (doc. SEI 50425646), cujo objeto é a ocupação, a título gratuito, de parte do Autódromo Internacional Nelson Piquet.

II - VIGÊNCIA: data do início: publicação no DODF; data do término: 31/12/2021.

III - PT: 08.122.8228.8517.0139 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS--DISTRITO FEDERAL

Natureza da Despesa	Fonte	Valor
33.90.39	100	R\$ 91.762,95

Art. 2º A Unidade Gestora Executante - UGE deve manter a documentação referente ao desenvolvimento dos trabalhos e à conta dos créditos recebidos, permitindo à Unidade Gestora Concedente - UGC, a qualquer tempo, acessar os documentos e acompanhar o andamento da execução da despesa, em atendimento ao estabelecido no art. 8º do Decreto nº 37.427, supramencionado.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MAYARA NORONHA DE ALBUQUERQUE ROCHA

Secretária de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal

GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 189, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições legais e estruturais conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Sindicância, constituída pela Instrução nº 94, de 16 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 177, de 17 de setembro de 2019, página 27, visando a apuração dos fatos constantes no processo 0196-000648/2005.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

PORTARIA Nº 160, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o art. 255, II, "b", e o art. 257, caput, ambos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c o art. 1º da Portaria nº 09, de 12 de janeiro de 2018, publicada no DODF nº 12, de 17 de janeiro de 2018, página 13, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 2/2021 - SETRAB/GAB/PPAD, ofertado pela Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, ratificado pela Nota Jurídica nº 26/2021 - SETRAB/GAB/AJL, conforme processo 0430-000002/2015, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

PORTARIA Nº 162, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o art. 255, II, "b", e o art. 257, caput, ambos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c o art. 1º da Portaria nº 09, de 12 de janeiro de 2018, publicada no DODF nº 12, de 17 de janeiro de 2018, página 13, resolve:

Art. 1º Acolher o Despacho - SETRAB/GAB/PPAD, Doc. SEI/GDF 69204694, ofertado pela Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, conforme processo 00431-00012530/2018-12, pelos fundamentos de fato e de direito, e Determinar o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 33/2021,

SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2021(*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado. Sessão Ordinária Nº 5271

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 7831/2007-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, CODEPLAN; 2) 18932/2007-e, Prestação de Contas Anual, SUCAR; 3) 9188/2015-e, Auditoria de Desempenho/Operacional, SEAUD; 4) 130/2020-e, Representação, SEASP; 5) 00600-00002665/2020-31-e, Aposentadoria, SIRAC; 6) 00600-00004830/2020-90-e, Aposentadoria, SIRAC; 7) 00600-00006561/2020-04-e, Auditoria de Regularidade, Secretaria de Estado de Saúde - SES; 8) 00600-00007070/2020-72-e, Aposentadoria, SIRAC; 9) 00600-00007887/2020-41-e, Aposentadoria, SIRAC; 10) 00600-00008235/2020-23-e, Representação, GP4 - Gabinete do Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima; 11) 00600-00009488/2020-14-e, Análise de Concessão, SIRAC; 12) 00600-00000352/2021-20-e, Análise de Concessão,

SIRAC; 13) 00600-00004109/2021-81-e, Auditoria de Desempenho/Operacional, TCDF; 14) 00600-00004268/2021-85-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 15) 00600-00004568/2021-64-e, Análise de Concessão, SIRAC; 16) 00600-00006159/2021-01-e, Auditoria Realizada por Outros Órgãos, TCDF; 17) 00600-00006191/2021-88-e, Análise de Concessão, SIRAC; 18) 00600-00006203/2021-74-e, Análise de Concessão, SIRAC; 19) 00600-00006577/2021-90-e, Análise de Concessão, SIRAC; 20) 00600-00007055/2021-13-e, Análise de Concessão, SIRAC; 21) 00600-00008107/2021-61-e, Representação, MPJTCDF; 22) 00600-00008113/2021-18-e, Representação, Particular; 23) 00600-00008285/2021-91-e, Análise de Concessão, SIRAC; 24) 00600-00008291/2021-49-e, Análise de Concessão, SIRAC; 25) 00600-00008574/2021-91-e, Análise de Concessão, SIRAC; 26) 00600-00008579/2021-13-e, Análise de Concessão, SIRAC; 27) 00600-00008679/2021-40-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Polícia Militar do DF - PMDF; 28) 00600-00008793/2021-70-e, Licitação, Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP; 29) 00600-00008971/2021-62-e, Representação, Sociedade;

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 17854/2009-e, Tomada de Contas Especial, 3ª ICE- Divisão de Auditoria; 2) 2824/2013-e, Tomada de Contas Especial, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do DF - SEDEST; 3) 38521/2013-e, Representação, Ministério Público; 4) 1469/2018-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 5) 00600-00006111/2020-11-e, Aposentadoria, SIRAC; 6) 00600-00003999/2021-11-e, Inspeção, Tribunal de Contas do DF; 7) 00600-00004004/2021-21-e, Representação, MPC/DF; 8) 00600-00004175/2021-51-e, Tomada de Contas Especial, SEC; 9) 00600-00006131/2021-65-e, Representação, FED. NACIONAL DOS SERV. E EMP. PÚB. ESTADUAIS E DO DISTRITO FEDERAL - FENASEPE; 10) 00600-00006574/2021-56-e, Análise de Concessão, SIRAC; 11) 00600-00006586/2021-81-e, Análise de Concessão, SIRAC; 12) 00600-00008074/2021-59-e, Representação, MPJTCDF; 13) 00600-00008316/2021-12-e, Representação, MPJTCDF. DIASP3.; 14) 00600-00008719/2021-53-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Polícia Militar do DF - PMDF; 15) 00600-00008766/2021-05-e, Análise de Concessão, SIRAC; 16) 00600-00008769/2021-31-e, Análise de Concessão, SIRAC; 17) 00600-00008799/2021-47-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 18) 00600-00008818/2021-35-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Polícia Militar do DF - PMDF; 19) 00600-00008822/2021-01-e, Análise de Concessão, SIRAC;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 23699/2013-e, Tomada de Contas Especial, BRASILIATUR; 2) 25408/2014-e, Representação, Ministério Público junto ao TCDF; 3) 2060/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 4) 21125/2018-e, Limites de Aplicação em Saúde, Tribunal de Contas do DF; 5) 22296/2018-e, Tomada de Contas Especial, Casa Civil; 6) 22520/2018-e, Representação, CIDADÃO; 7) 00600-00000207/2020-68-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 8) 00600-00002664/2020-97-e, Aposentadoria, SIRAC; 9) 3993/2020-e, Aposentadoria, SIRAC; 10) 00600-00004182/2021-52-e, Tomada de Contas Especial, RA XIV; 11) 00600-00004246/2021-15-e, Prestação de Contas Anual, ECONTAS; 12) 00600-00004551/2021-15-e, Tomada de Contas Especial, DFTRANS; 13) 00600-00004626/2021-50-e, Análise de Concessão, SIRAC; 14) 00600-00004627/2021-02-e, Análise de Concessão, SIRAC; 15) 00600-00004628/2021-49-e, Análise de Concessão, SIRAC; 16) 00600-00005621/2021-44-e, Tomada de Contas Especial, SECECDF; 17) 00600-00007090/2021-24-e, Representação, G2P; 18) 00600-00007795/2021-41-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 19) 00600-00007964/2021-43-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 20) 00600-00008071/2021-15-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 21) 00600-00008089/2021-17-e, Análise de Concessão, SIRAC; 22) 00600-00008101/2021-93-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 23) 00600-00008124/2021-06-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 24) 00600-00008288/2021-25-e, Análise de Concessão, SIRAC; 25) 00600-00008306/2021-79-e, Análise de Concessão, SIRAC;

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 27192/2007-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SEL; 2) 19798/2008-e, Prestação de Contas Anual, 3ª ICE - Acompanhamento; 3) 30231/2014-e, Tomada de Contas Especial, SEDEST; 4) 37060/2017-e, Tomada de Contas Especial, Casa Civil; 5) 12031/2019-e, Tomada de Contas Especial, SE; 6) 16134/2019-e, Auditoria de Regularidade, TCDF; SEEL; 7) 19354/2019-e, Representação, CEB; 8) 3306/2020-e, Representação, CLDF; 9) 00600-00001412/2021-21-e, Representação, SEFIPE; 10) 00600-00002043/2021-94-e, Análise de Concessão, SIRAC; 11) 00600-00004605/2021-34-e, Análise de Concessão, SIRAC; 12) 00600-00006202/2021-20-e, Análise de Concessão, SIRAC; 13) 00600-00006330/2021-73-e, Análise de Concessão, SIRAC; 14) 00600-00006334/2021-51-e, Análise de Concessão, SIRAC; 15) 00600-00006667/2021-81-e, Análise de Concessão, SIRAC; 16) 00600-00006714/2021-96-e, Análise de Concessão, SIRAC; 17) 00600-00006977/2021-03-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 18) 00600-00007026/2021-43-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 19) 00600-00007052/2021-71-e, Análise de Concessão, SIRAC; 20) 00600-00007068/2021-84-e, Análise de Concessão, SIRAC; 21) 00600-00007077/2021-75-e,

Análise de Concessão, SIRAC; 22) 00600-00007095/2021-57-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 23) 00600-00008266/2021-65-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 24) 00600-00008270/2021-23-e, Representação, TCDF/MPC; 25) 00600-00008284/2021-47-e, Análise de Concessão, SIRAC; 26) 00600-00008311/2021-81-e, Análise de Concessão, SIRAC; 27) 00600-00008344/2021-21-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 28) 00600-00008357/2021-09-e, Representação, MPJTCDF. DIASP3.; 29) 00600-00008417/2021-85-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 30) 00600-00008572/2021-00-e, Análise de Concessão, SIRAC; 31) 00600-00008586/2021-15-e, Análise de Concessão, SIRAC; 32) 00600-00008591/2021-28-e, Análise de Concessão, SIRAC; 33) 00600-00008594/2021-61-e, Análise de Concessão, SIRAC;

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 7755/2017-e, Licitação, SE - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO; 2) 24936/2017-e, Auditoria de Regularidade, SEAUD; 3) 21057/2019-e, Inspeção, Controladoria-Geral do Distrito Federal; 4) 00600-00000737/2020-14-e, Análise de Concessão, SIRAC; 5) 00600-00000892/2020-22-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 6) 00600-00001066/2020-09-e, Aposentadoria, SIRAC; 7) 00600-00002658/2020-30-e, Aposentadoria, SIRAC; 8) 00600-00002659/2020-84-e, Aposentadoria, SIRAC; 9) 00600-00002967/2020-18-e, Aposentadoria, SIRAC; 10) 00600-00003352/2020-09-e, Aposentadoria, SIRAC; 11) 00600-00004452/2020-44-e, Aposentadoria, SIRAC; 12) 00600-00005384/2020-31-e, Pensão Civil, SIRAC; 13) 00600-00005673/2020-30-e, Representação, Ministério Público junto ao TCDF; 14) 00600-00007168/2020-20-e, Representação, GP2 - Gabinete da Procuradora Cláudia Fernanda; 15) 00600-00003538/2021-31-e, Análise de Defesa, DPDF - Defensoria Pública do DF; 16) 00600-00005740/2021-05-e, Representação, SEFIPE; 17) 00600-00006409/2021-02-e, Admissão de Pessoal, TCDF; 18) 00600-00006605/2021-79-e, Análise de Concessão, SIRAC; 19) 00600-00006664/2021-47-e, Análise de Concessão, SIRAC; 20) 00600-00007091/2021-79-e, Análise de Metas Fiscais, Tribunal de Contas do Distrito Federal; 21) 00600-00008090/2021-41-e, Análise de Concessão, SIRAC; 22) 00600-00008121/2021-64-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 23) 00600-00008268/2021-54-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 24) 00600-00008283/2021-01-e, Análise de Concessão, SIRAC; 25) 00600-00008298/2021-61-e, Análise de Concessão, SIRAC; 26) 00600-00008379/2021-61-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 27) 00600-00008430/2021-34-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 28) 00600-00008577/2021-24-e, Análise de Concessão, SIRAC; 29) 00600-00008587/2021-60-e, Análise de Concessão, SIRAC; 30) 00600-00008589/2021-59-e, Análise de Concessão, SIRAC; 31) 00600-00008684/2021-52-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Polícia Militar do DF - PMDF; 32) 00600-00008737/2021-35-e, Análise de Concessão, SIRAC; 33) 00600-00009222/2021-52-e, Análise de Concessão, SIRAC;

Sessão Reservada Nº 1386

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 13011/2019-e, Análise de Denúncia, Cidadão/Ouvidor;

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 00600-00009247/2020-75-e, Representação, GP2 - Gabinete da Procuradora Cláudia Fernanda;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 12473/2019-e, Representação, AEROTECH DO BRASIL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.; 2) 00600-00008396/2021-06-e, Representação, Empresa Privada; 3) 00600-00008686/2021-41-e, Denúncia, TCDF; 4) 00600-00009000/2021-30-e, Licitação, Secretaria de Estado de Saúde - SES;

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 36963/2018-e, Tomada de Contas Especial, TERRACAP;

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 18025/2011-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, 3ª ICE- Contas;

Sessão Administrativa Nº 1102

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 00600-00002490/2021-43-e, Planos e Programas de Trabalho, ASSECON;

(*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

ACÓRDÃO Nº 318/2021

Ementa: Tomada de Contas Especial. Irregularidades na prestação de contas do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre a Brasiliatur e a empresa FJ Produções Ltda, tendo por objeto a organização do evento "Festa dos Estados 2009", ocorrido no período de 20 a 21 de novembro de 2009, no pavilhão do Parque da Cidade. Imprudência de defesa e revelia. Imputação de débito. Não recolhimento. Contas julgadas irregulares. Notificação.

Processo TCDF: 34368/2016-e

Responsáveis: VGS Produções S/A, João Raimundo de Oliveira e Delfim da Costa Almeida.

Órgão/Jurisdicionada: Empresa Brasileira de Turismo - Brasiliatur.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.
Síntese da impropriedade: contratação antieconômica de item da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 11/2008/SRP/ANVISA.

Valor do débito solidário: R\$ 1.504.007,27 (atualizado na data de 27/04/2021 pelo SINDEC/TCDF).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, Conselheiro Manoel de Andrade, com fundamento no artigo 17, inciso III, alínea “c”, da Lei Complementar do DF nº 01, de 09 de maio de 1994, julgar irregulares as contas em apreço em relação aos responsáveis indicados, imputando-lhes o débito solidário apurado nos autos.

ATA da Sessão Ordinária nº 5269, de 1º de setembro de 2021.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 319/2021

Ementa: Tomada de Contas Anual. Fundo de Desenvolvimento Urbano do DF - FUNDURB. Exercício 2015. Contas regulares.

Processo TCDF: 00600-00004265-2021-41-e

Nome/Função/Período: Thiago Teixeira de Andrade, Secretário de Estado e Presidente do Conselho de Administração, de 1º.1.15 a 31.12.15 e Ivo José Basso Porto, Secretário Executivo, de 2.2.15 a 31.12.15.

Órgão/Jurisdicionada: Fundo de Desenvolvimento Urbano do DF – FUNDURB.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, com fundamento no art. 17, inciso I da Lei Complementar do DF nº. 01, de 09 de maio de 1994, julgar regulares as contas em apreço em relação aos responsáveis indicados, considerando-os, nos termos da Decisão nº 50/1998 e do inciso I do artigo 24 da LC nº 01/1994, quites com o Erário distrital.

ATA da Sessão Ordinária nº 5269, de 1º de setembro de 2021.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 320/2021

Ementa: Representação nº 04/2016-DA, reportando indícios de irregularidades na repactuação do Contrato nº 05/2013, decorrente do Pregão nº 49/2012 - Detran/DF, por meio do Aditamento nº 91/2013, para prestação de serviços terceirizados de motorista ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran/DF e, ainda, a ocorrência de possíveis irregularidades na contratação, por dispensa de licitação, da empresa WR Comercial de Alimentos e Serviços Ltda., pelo Detran/DF, para prestação remanescente dos aludidos serviços de terceirização de mão de obra, em razão de rescisão unilateral de contrato, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993. Decisão nº 595/2019: aplicação de multa ao Sr. Jayme Amorim de Sousa. Quitação do valor devido.

Processo TCDF: 9337/2016-e

Nome/Função/Período: Jayme Amorim de Sousa, então Diretor-Geral do Detran/DF.

Órgão/Jurisdicionada: Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran/DF.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães.

Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública – Seasp/TCDF.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese das irregularidades apuradas: falha alusiva à elevação dos custos do Detran/DF com a celebração do Contrato n.º 7/2015, decorrente da alteração de regime de tributação, de lucro presumido para lucro real, por que passou a empresa WR Comercial de Alimentos e Serviços Ltda. em momento posterior à realização do Pregão Eletrônico n.º 49/2012, caracterizando a prática de ato ilegal e antieconômico consubstanciado na autorização da celebração do aludido ajuste em desacordo com o art. 24, inciso XI, da Lei n.º 8.666/1993.

Valor da multa imputada ao responsável: 1.739,12 (mil setecentos e trinta e nove reais e doze centavos) - valor original.

Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em vista as conclusões da unidade instrutiva, Tadeu e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 321/2021

Ementa: Tomada de Contas Especial - TCE para apurar possíveis irregularidades no recebimento de indenização de transporte na passagem para a inatividade do militar da PMDF Sr. Divino Medeiros de Queiroz. Decisão nº 2.932/2020: citação do responsável para apresentar defesa ou recolher o débito. Comprovação de recolhimento integral do débito mediante procedimento administrativo no âmbito do Programa Refis/2020. Quitação ao responsável.

Processo TCDF: 2105/2020-e

Nome/Função/Período: Divino Menezes de Queiroz, então Cabo QPPM – RR.

Órgão/Jurisdicionada: Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas – Secont/TCDF.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese das irregularidades apuradas: recebimento indevido de indenização de transporte na passagem para a inatividade.

Valor do débito apurado: R\$ 16.596,47 (dezesesseis mil quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos).

Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em conta as conclusões da unidade instrutiva e do Parquet especial, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em considerar o Sr. Divino Menezes de Queiroz, no que tange ao débito imposto por meio da Decisão nº 2.932/2020, quite com o erário, em face do recolhimento integral, nos moldes da Lei Complementar nº 976/2020 (Refis), do dano que lhe foi imputado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5269, de 1º de setembro de 2021.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 322/2021

Ementa: Tomada de Contas Especial - TCE. Objetivo: apurar a existência de irregularidade no recebimento e utilização de transporte na passagem à inatividade do militar Sr. José Francisco Alves de Castro. Revelia. Contas julgadas irregulares. Imputação de débito.

Processo TCDF: 00600-00004153/2020-18-e

Nome/Função/Período: José Francisco Alves de Castro, então Sd QPPMC RR.

Órgão/Jurisdicionada: Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas – Secont/TCDF.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: recebimento de indenização de transporte na passagem para inatividade sem a comprovação da efetiva mudança e fixação para o domicílio indicado pelo responsável, em desacordo com as normas previstas nas Leis n. os 5.619/1970, 7.609/1987 e Portaria PMDF n.º 15/1991.

Débito imputado ao responsável: R\$ 82.073,45 (calculado em 11.08.2020), acrescido de atualização monetária, até a data da efetiva liquidação do débito.

Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em conta as conclusões da unidade instrutiva, e do Ministério Público de Contas acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, com fundamento nos arts. 17, inciso III, alíneas “b” e “d” da Lei Complementar do DF n.º 1, de 9 de maio de 1994, em julgar irregulares as contas em apreço, condenar o Sr. José Francisco Alves de Castro a recolher, ao erário o valor que lhe é imputado, acrescido de atualização monetária, conforme consta das disposições do artigo 212 do RITCDF c/c os da Lei Complementar n.º 435/2001 até o dia do efetivo ressarcimento do dano, bem como determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos artigos 24, inciso III, 26, 27 e 29, do mesmo diploma legal e inabilitar o responsável, por um período de 5 (cinco) anos, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração do Distrito Federal, nos termos do art. 60 da LC n.º 01/1994.

ATA da Sessão Ordinária nº 5269, de 1º de setembro de 2021.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 323/2021

Ementa: Tomada de Contas Anual dos ordenadores de despesas e demais responsáveis pelo Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL. Exercício de 2018. Contas julgadas regulares. Quitação plena à responsável.

Processo TCDF: 00600-00000677/2021-11-e

Nome/Função/Período: Ana Maria da Rosa Dornelles Cardoso, Gerente Coordenadora Substituta, de 29.1 a 7.2.18 e de 16 a 18.5.18.

Órgão/Jurisdicionada: Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas – Secont/TCDF.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, Conselheiro Inácio Magalhães Filho, com fundamento nos arts. 17, inciso I e 24, inciso I, da Lei Complementar do DF n.º 01, de 9 de maio de 1994, julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena à responsável indicada.

ATA da Sessão Ordinária nº 5269, de 1º de setembro de 2021.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 324/2021

Ementa: Tomada de Contas Anual dos ordenadores de despesas e demais responsáveis pelo Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL. Exercício de 2018. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis. Recomendações de providências corretivas.

Processo TCDF: 00600-00000677/2021-11-e

Nome/Função/Período: Renan Bessoni Paz, Gerente-Coordenador/Ordenador de Despesas, de 1.1 a 2.6.18 e Ismael de Oliveira Santana, Gerente-Coordenador/Ordenador de Despesas, de 3.6 a 31.12.18.

Órgão/Jurisdicionada: Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas – Secont/TCDF.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: falhas apontadas nos parágrafos 4º, 6º, 8º, 10, 20, 25, 26, 55 a 60, 61, 63 a 66, 69, 70, 71 a 74, 94, 95, 100 a 103, 107, 130 a 133, 168 a 172, 175 a 178, bem como das alíneas apontadas nos itens 5.6.1 a 5.6.10, 6.3.1, 7.3.1.1 a 7.3.1.4 e 7.3.1.7 a 7.3.1.10 do Relatório Final de Auditoria 2019 (e-DOC 10318585-e, Peça 35), sintetizadas nos seguintes itens: “Necessidade de fortalecimento do Controle Interno”, “Impropriedades na montagem do processo de TCA”, “Fragilidades e deficiências relacionadas à gestão financeira/orçamentária do fundo”, “Falhas relacionadas à transparência”, “Falhas apontadas no parecer do Conselho Fiscal”, “Não comprovada a fiscalização do Fundo pelo Conselho de Administração do FASCAL”, “Fragilidades e deficiências relacionadas à gestão de pessoas”, “Falhas em garantir o equilíbrio atuarial do fundo”, “Evasão de recursos por dívidas não pagas por ex-servidores” e “Falhas diversas na conformidade da documentação dos processos.

Determinações (LC/DF n.º 01/1994, art. 19): determinação aos atuais ordenadores de despesas, e demais responsáveis pelo Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL, a adoção de medidas corretivas visando à prevenção de outras impropriedades semelhantes no futuro.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, Conselheiro Inácio Magalhães Filho, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF n.º 01, de 9 de maio de 1994, julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5269, de 1º de setembro de 2021.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 325/2021

Ementa: Tomada de Contas Especial para apurar possível prejuízo decorrente de contratações no âmbito do projeto para disponibilização de internet pública sem fio – Rede Metropolitana Sem Fio (Sinal Livre). Decisão nº 2.842/2020. Citação. Defesa improcedente. Afastamento do débito dos membros da Comissão de Acompanhamento e Execução dos Contratos nº 3/2014 e nº 14/2014. Contas regulares com ressalvas. Aplicação de multa.

Processo TCDF: 11680/2019-e

Responsável: Gustavo Ferreira Muniz (CPF ***.227.781-**).

Órgão/Jurisdicionada: Casa Civil do Distrito Federal – CACI.

Relator: Conselheiro Márcio Michel.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas – Secont/TCDF.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Falhas e impropriedades: Falhas na fiscalização dos Contratos nº 21/2013, nº 03/2014, e nº 14/2014, consistentes na aposição de ateste à Nota Fiscal nº 7111, que resultaram no pagamento indevido à empresa contratada por produtos e serviços não entregues ou não efetivados.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, em:

I. julgar, com fundamento no art. 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, regulares com ressalvas as contas especiais em apreço;

II. aplicar, com fundamento no art. 57, incisos II e III, da Lei Complementar nº 1/1994, multa individual ao responsável acima indicado, no valor de R\$ 1.739,13 (mil setecentos e trinta e nove reais e treze centavos);

III. nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 1/1994 c/c art. 211 do RITCDF, fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável comprove perante este Tribunal o recolhimento da referida quantia ao Tesouro do Distrito Federal, que deverá ser atualizada monetariamente, conforme dispõe a Lei Complementar nº 435/2001;

IV. autorizar, desde logo, a cobrança do débito, em consonância com o art. 29 da Lei Complementar nº 1/1994, caso a medida prevista no item III não produza o efeito esperado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5269, de 1º de setembro de 2021.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 326/2021

Ementa: Tomada de Contas Especial para apurar possível prejuízo decorrente de contratações no âmbito do projeto para disponibilização de internet pública sem fio – Rede Metropolitana Sem Fio (Sinal Livre). Decisão nº 2.842/2020. Citação. Defesa improcedente. Afastamento do débito dos membros da Comissão de Acompanhamento e Execução dos Contratos nº 3/2014 e nº 14/2014. Contas regulares com ressalvas. Aplicação de multa.

Processo TCDF: 11680/2019-e

Responsável: Rômulo Cardoso Pinheiro (CPF ***.695.271-**).

Órgão/Jurisdicionada: Casa Civil do Distrito Federal – CACI.

Relator: Conselheiro Márcio Michel.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas – Secont/TCDF.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Falhas e impropriedades: Falhas na fiscalização dos Contratos nº 21/2013, nº 03/2014, e nº 14/2014, consistentes na aposição de atestes às Notas Fiscais nº 6128, nº 6324 e nº 7111, que resultaram no pagamento indevido à empresa contratada por produtos e serviços não entregues ou não efetivados.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, em:

I. julgar, com fundamento no art. 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, regulares com ressalvas as contas especiais em apreço;

II. aplicar, com fundamento no art. 57, incisos II e III, da Lei Complementar nº 1/1994, multa individual ao responsável acima indicado, no valor de R\$ 2.608,69 (dois mil seiscentos e oito reais e sessenta e nove centavos);

III. nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 1/1994 c/c art. 211 do RITCDF, fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável comprove perante este Tribunal o recolhimento da referida quantia ao Tesouro do Distrito Federal, que deverá ser atualizada monetariamente, conforme dispõe a Lei Complementar nº 435/2001;

IV. autorizar, desde logo, a cobrança do débito, em consonância com o art. 29 da Lei Complementar nº 1/1994, caso a medida prevista no item III não produza o efeito esperado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5269, de 1º de setembro de 2021.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 327/2021

Ementa: Tomada de Contas Especial para apurar possível prejuízo decorrente de contratações no âmbito do projeto para disponibilização de internet pública sem fio – Rede Metropolitana Sem Fio (Sinal Livre). Decisão nº 2.842/2020. Citação. Defesa parcialmente procedente. Afastamento do débito dos membros da Comissão de Acompanhamento e Execução dos Contratos nº 3/2014 e nº 14/2014. Contas regulares com ressalvas. Aplicação de multa.

Processo TCDF: 11680/2019-e

Responsável: Ivan Felipe de Andrade Ferreira (CPF ***.887.921-**).

Órgão/Jurisdicionada: Casa Civil do Distrito Federal – CACI.

Relator: Conselheiro Márcio Michel.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas – Secont/TCDF.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Falhas e impropriedades: Falhas na fiscalização dos Contratos nº 21/2013, nº 03/2014, e nº 14/2014, consistentes na aposição de atestes às Notas Fiscais nº 5710, nº 5715, nº 5721, nº 6128 e nº 6324, que resultaram no pagamento indevido à empresa contratada por produtos e serviços não entregues ou não efetivados.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, em:

I. julgar, com fundamento no art. 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, regulares com ressalvas as contas especiais em apreço;

II. aplicar, com fundamento no art. 57, incisos II e III, da Lei Complementar nº 1/1994, multa individual ao responsável acima indicado, no valor de R\$ 3.478,26 (três mil quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos);

III. nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 1/1994 c/c art. 211 do RITCDF, fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável comprove perante este Tribunal o recolhimento da referida quantia ao Tesouro do Distrito Federal, que deverá ser atualizada monetariamente, conforme dispõe a Lei Complementar nº 435/2001;

IV. autorizar, desde logo, a cobrança do débito, em consonância com o art. 29 da Lei Complementar nº 1/1994, caso a medida prevista no item III não produza o efeito esperado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5269, de 1º de setembro de 2021.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 328/2021

Ementa: Tomada de Contas Especial para apurar possível prejuízo decorrente de contratações no âmbito do projeto para disponibilização de internet pública sem fio – Rede Metropolitana Sem Fio (Sinal Livre). Decisão nº 2.842/2020. Citação. Defesa parcialmente procedente. Afastamento do débito dos membros da Comissão de Acompanhamento e Execução dos Contratos nº 3/2014 e nº 14/2014. Contas regulares com ressalvas. Aplicação de multa.

Processo TCDF: 11680/2019-e

Responsável: Thiago da Cunha Bicudo de Castro (CPF ***.909.061-**).

Órgão/Jurisdicionada: Casa Civil do Distrito Federal – CACI.

Relator: Conselheiro Márcio Michel.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas – Secont/TCDF.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Falhas e impropriedades: Falhas na fiscalização dos Contratos nº 21/2013, nº 03/2014, e nº 14/2014, consistentes na aposição de atestes às Notas Fiscais nº 5710, nº 5715, nº 5721, nº 6128, nº 6324 e nº 7111, que resultaram no pagamento indevido à empresa contratada por produtos e serviços não entregues ou não efetivados.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, em:

I. julgar, com fundamento no art. 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, regulares com ressalvas as contas especiais em apreço;

II. aplicar, com fundamento no art. 57, incisos II e III, da Lei Complementar nº 1/1994, multa individual ao responsável acima indicado, no valor de R\$ 5.217,39 (cinco mil duzentos e dezessete reais e trinta e nove centavos);

III. nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 1/1994 c/c art. 211 do RITCDF, fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável comprove perante este Tribunal o recolhimento da referida quantia ao Tesouro do Distrito Federal, que deverá ser atualizada monetariamente, conforme dispõe a Lei Complementar nº 435/2001;

IV. autorizar, desde logo, a cobrança do débito, em consonância com o art. 29 da Lei Complementar nº 1/1994, caso a medida prevista no item III não produza o efeito esperado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5269, de 1º de setembro de 2021.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

SEÇÃO II

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA
MESA DIRETORA
GABINETE DA MESA DIRETORA
SECRETARIA GERAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO GERAL

Em 17 de setembro de 2021

Processo: 001.001.177/2004. Credor: 602.***-***-34. HELDER REIS MESQUITA. Assunto: Reconhecimento de dívida de exercícios anteriores (2016 a 2020), 32 meses de RRA, referente ao pagamento de adicional por tempo de serviço, conforme despacho SEPAG - doc SEI 0530122 e despacho DRH - doc SEI 0538278. VALOR: R\$ 6.268,66 (Seis Mil e Duzentos e Sessenta e Oito Reais e Sessenta e Seis Centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 01.122.8204.8502 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. ELEMENTO DE DESPESA: 3190-92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES. RECONHECEMOS A DÍVIDA E AUTORIZAMOS A REALIZAÇÃO DA DESPESA, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Ordem Bancária em favor do credor e no valor especificado.

MARLON CARVALHO CAMBRAIA

Ordenador de Despesas

PODER EXECUTIVO

DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 01, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

O CHEFE DA DEFESA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso IV, alínea "F", do Decreto nº 42.265, de 05 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar, com fundamento no Decreto nº 39.573/2018, o afastamento, com ônus ao Distrito Federal, dos servidores TC QOBM/Comb. ROSSANO SOARES BOHNERT, matrícula 1.700.880-8, Coordenador de Operações da Defesa Civil do Distrito Federal, e TC QOBM/Comb. THIAGO PALÁCIO JOHN, matrícula 1.700.892-1, Gerente de Controle de Produtos Perigosos da Defesa Civil do Distrito Federal, para participarem da Inauguração do Centro de Inteligência da Defesa Civil Estadual - CIDEC, em Vitória - ES, no período de 02 a 04 de setembro de 2021.

EDWIN ALDRIN FRANCO DE OLIVEIRA

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 171, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e considerando o disposto no artigo 43, do Decreto nº 32.598/2010, artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, resolve:

Art. 1º Designar MANOEL DO BOM FIM J. DE LIMA, matrícula 1.689.694-7, CÍNTIA FONTELES MATTOS, matrícula 0.245.687-7, para atuarem como Integrantes Técnicos e MARIA DA CONCEIÇÃO CAMPOS SILVA, matrícula 1.701.481-6, para atuar como Integrante Administrativa, para compor a equipe de Planejamento para a aquisição de material permanente para limpeza e higienização de veículos (lavadora de alta pressão e aspirador de pó), para atender às necessidades da Casa Militar do Distrito Federal.

Art. 2º Os integrantes da equipe supracitada devem atender rigorosamente o que dispõe a Instrução Normativa nº 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 3º São atribuições da equipe de Planejamento da Contratação:

- I - elaboração dos estudos Preliminares conforme previsto no Art. 24 e subitens da instrução normativa nº 05/2017;
- II - Gerenciamento de riscos conforme previsto no Art. 25 e subitens da instrução normativa nº 05/2017; e
- III - elaboração do mapa de riscos conforme previsto no Art. 26 e subitens da instrução normativa nº 05/2017;

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 75, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto de nº 38.094, de 28 de março de 2017 e tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar RAPHAELLA KAREN COSTA ALVES, matrícula 1.699.975-4, Assessora do Gabinete da Administração Regional do Cruzeiro, para substituir, sem prejuízo das suas atribuições, GLEICIANE MARIA MONTALVÃO, matrícula 1.700.003-3, Coordenadora da Coordenação de Desenvolvimento da Administração Regional do Cruzeiro, em seus afastamentos e impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDUARDO GOMES DE PAULA PESSOA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 76, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto de nº 38.094, de 28 de março de 2017 e tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar RAPHAELLA KAREN COSTA ALVES, matrícula 1.699.975-4, Assessora do Gabinete da Administração Regional do Cruzeiro, para substituir, sem prejuízo das suas atribuições, LORENA GUEDES VILELA, matrícula 1.690.107-X, Gerente de Administração da Coordenação de Administração Geral da Administração Regional do Cruzeiro, em seus afastamentos e impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDUARDO GOMES DE PAULA PESSOA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 77, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho para elaborar o Plano Diretor de Tecnologia de Informação e Comunicação - PDTIC, desta Administração Regional.

Art. 2º Designar para compor o Grupo de trabalho os servidores: VICTOR VIEIRA ALENCAR, matrícula 1.699.972-X, Chefe do Núcleo de Informática, LORENA GUEDES VILELA, matrícula 1.690.107-X, Gerente de Administração e MIRIAN FERREIRA ALLE SANCHEZ, matrícula 1.701.390-9, Coordenadora de Administração Geral. O Grupo de Trabalho será presidido pelo primeiro e secretariado pelo último.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

LUIZ EDUARDO GOMES DE PAULA PESSOA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 78, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto de nº 38.094, de 28 de março de 2017 e tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar MARIA EDUARDA MOREIRA SILVA, matrícula 1.702.265-7, Diretora de Aprovação e Licenciamento da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção da Administração Regional do Cruzeiro, para substituir, sem prejuízo das suas atribuições, PEDRO IVO SANTANA DE OLIVEIRA, matrícula 1.701.808-0, Coordenador da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção da Administração Regional do Cruzeiro, em seus afastamentos e impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDUARDO GOMES DE PAULA PESSOA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 79, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto de nº 38.094, de 28 de março de 2017 e tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar LILIAN BARBOSA DE SOUSA, matrícula 1.700.823-9, Assessora Técnica do Gabinete da Administração Regional do Cruzeiro, para substituir, sem prejuízo das suas atribuições VANDA CARLA MARINHO TAVARES, matrícula 1.700.219-2, Gerente da Gerência de Execução de Obras, Manutenção e Conservação da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção da Administração Regional do Cruzeiro, em seus afastamentos e impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDUARDO GOMES DE PAULA PESSOA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 80, DE 15 SETEMBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto de nº 38.094, de 28 de março de 2017 e tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar SAYOMARA FERNANDES SEIXAS, matrícula 1.699.986-X, Assessora da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção da Administração Regional do Cruzeiro, para substituir, sem prejuízo das suas atribuições JORGE ALBERTO PIMENTEL SEREJO, matrícula 1.701.232-5, Diretor de Articulação da Coordenação de Desenvolvimento da Administração Regional do Cruzeiro, em seus afastamentos e impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDUARDO GOMES DE PAULA PESSOA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 81, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto de nº 38.094, de 28 de março de 2017 e tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar DANIELA DE OLIVEIRA MORAIS, matrícula 1.703.303-9, Assessora Técnica da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção da Administração Regional do Cruzeiro, para substituir, sem prejuízo das suas atribuições HONORÍZABEL SEIXAS SILVA, matrícula 1.700.220-6, Gerente da Gerência de Políticas Sociais da Coordenação de Desenvolvimento da Administração Regional do Cruzeiro, em seus afastamentos e impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDUARDO GOMES DE PAULA PESSOA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 82, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto de nº 38.094, de 28 de março de 2017 e tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar KLEYCE OLIVEIRA SILVA, matrícula 1.703.271-7, Chefe de Gabinete da Administração Regional do Cruzeiro, para substituir, sem prejuízo das suas atribuições LUIZ EDUARDO GOMES DE PAULA PESSOA, matrícula 1.699.959-2, Administrador da Administração Regional do Cruzeiro, em seus afastamentos e impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDUARDO GOMES DE PAULA PESSOA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 83, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto de nº 38.094, de 28 de março de 2017 e tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar DENISE DE SOUSA RODRIGUES, matrícula 1.703.304-7, Assessora da Coordenação de Administração Geral da Administração Regional do Cruzeiro, para substituir, sem prejuízo das suas atribuições EDUARDO DA COSTA SILVA, matrícula 1.699.960-6, Chefe do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo da Administração Regional do Cruzeiro, em seus afastamentos e impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDUARDO GOMES DE PAULA PESSOA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO I DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e de acordo com o artigo 17, do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, resolve:

Art. 1º Conceder Promoção Funcional, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, à servidora abaixo relacionada: Relação por ordem matrícula, nome da servidora, cargo efetivo, classe promovida, padrão promovido, data de início do efeito financeiro, número do processo, respectivamente: 174.659-6, ANGELA BRAGA MACHADO, GESTOR POL PUB E GEST GOV, 1ª, I, 01/02/2021, processo 00148-00000976/2021-12.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LÚCIA PEREIRA MELO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO VARJÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 09, de 02 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 05 de março de 2021, página 21, o ato que trata da substituição na Coordenação Executiva na ausência de seu Coordenador, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Designar FLÁVIO DA SILVA CAVALCANTE, matrícula 1.699.062-5 para substituir o Coordenador Executivo, FRANCISCO EROMÍSIO DE SOUSA CORRÊA, no período de férias a contar de 14 a 23 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIO ROGÉRIO GOMES DOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA
DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 16 de setembro de 2021

Processo: 001-000341/2011. Interessado: FABIO PEREIRA DE SOUSA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alínea no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, a cessão de FABIO PEREIRA DE SOUSA, matrícula 38.772-X, Professor de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo Especial de Gabinete, Símbolo CL-11, no Gabinete Parlamentar do Deputado Distrital Cláudio Abrantes, da Câmara Legislativa do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, inciso I, alínea "a", c/c § 1º, inciso I, art. 153, incisos I e II, art. 154, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 18 e 21, § 4º do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 203, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, e conforme processo 00060-00315074/2020-86, resolve:

DISPENSAR THATIANE DE SOUSA CHAGAS MIRA, matrícula 17024196, FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO, para substituir o(a) Chefe do Núcleo de Farmácia Hospitalar, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades Especializadas em Sobradinho, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR DARCIENE FERREIRA SOARES, matrícula 16782771, ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE, para substituir o(a) Chefe do Núcleo de Farmácia Hospitalar, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades Especializadas em Sobradinho, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 204, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, e conforme processo 00060-00527587/2019-02, resolve: CONCEDER Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionados, nos termos do Art. nº 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos a: SIMONE ALVES GUIMARÃES, matrícula 01834045, 2º Quinquênio: 26/11/2014 a 24/11/2019, processo 0278-000227/2016.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1363, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 708, Artigo 13º, Inciso XI, de 02 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 1179, de 23 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 160, de 24 de agosto de 2021, página 43, o ato que publicou a concessão do Abono Permanência de LUZIMAR DOS SANTOS, matrícula 180.681-5, a contar de 29/11/2020, com fundamento no art. 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da EC nº 41/2003 e EC nº 47/2005, conforme processo 00060-00500698/2019-63.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 764, de 02 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 147, de 05 de agosto de 2021, página 15, o ato que publicou o Conselho Regional de Saúde de Brasília – CRBRZ, ONDE SE LÊ: "...Art. 2º Designar para a função de membro do Conselho Regional de Saúde de Brasília - CRBRZ, representantes do segmento gestor, trabalhador e usuário para o período de abril de 2021 a abril de 2024: I - Representantes dos Gestores - Membros Titulares: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ - representante da Superintendência da Região de Saúde Oeste-SER/SR/SO; CRISTIANO CIRINO MORAIS...", LEIA-SE: "...Art. 2º Designar para a função de membro do Conselho Regional de Saúde de Brasília - CRBRZ, representantes do segmento gestor, trabalhador e usuário para o período de abril de 2021 a abril de 2024: I - Representantes dos Gestores - Membros Titulares: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ - representante da Superintendência da Região de Saúde Oeste-SER/SR/SO; CRISTIANO SODRE DE FARIA..."

Na Ordem de Serviço nº 1282, de 09 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 171, de 10 de setembro de 2021, página 23, o ato que averbou o tempo de serviço de MARILENE PRIMA LEITE, 135.772-7, Técnica em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF, ONDE SE LÊ: "...349 dias, ou seja, 11 meses e 19 dias, conforme certidão expedida pelo INSS...", LEIA-SE: "...350 dias, ou seja, 11 meses e 20 dias, conforme certidão expedida pelo INSS...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias do período anteriormente averbado, ficando ratificado os demais termos. Processo 00060-00397076/2021-66.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 397, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

DESIGNAR GISANE SANTIAGO BORGES, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 1435234-6, para substituir o Gerente da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 01 do Recanto das Emas, da Diretoria Regional de Atenção Primária, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, em seus afastamentos e impedimentos legais.

DESIGNAR NAIARA MICHELE LELIS DOS SANTOS, Enfermeira, matrícula 1435608-2, para substituir o Gerente da Gerência de Acesso e Qualidade em Atenção Primária à Saúde, da Diretoria Regional de Atenção Primária, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, em seus afastamentos e impedimentos legais

TORNAR SEM EFEITO o ato da Ordem de Serviço nº 935/2020 - SES/SR/SO/DA/GPAPS-SO, de 31 de dezembro de 2020, que designou a servidora o(a) KATIA ANNE PEREIRA DOS SANTOS DURAES, matrícula 1435554-X, ocupante do cargo ANALISTA EM GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA A SAÚDE, para substituir Chefe do Núcleo de Gestão de Pessoas das Unidades de Atenção Secundária da Região Sudoeste, da Gerência de Pessoas das Unidades de Atenção Primária da Região Sudoeste, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, com efeito retroativo ao dia 24/12/2020. Processo: 00060-00187717/2019-51.

DESIGNAR KATIA ANNE PEREIRA DOS SANTOS DURAES, matrícula 1435554-X, ocupante do cargo ANALISTA EM GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA A SAÚDE, para substituir o Gerente da Gerência de Pessoas das Unidades de Atenção Primária, Diretoria Administrativa, a Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

SHIRLENE PINHEIRO DE ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 509, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da atribuição prevista no artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos do Art. 5º da Ordem de Serviço nº 77, de 23 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 36, de 24 de fevereiro de 2021, página 25, o ato que designou JOSINALDO DA SILVA CRUZ, matrícula 1.675.140-X, ocupante do cargo de Médico - Clínica Médica, para substituir o (a) Gerente, da Gerência de Assistência Clínica, símbolo CPC-05, SIGRH 55005096, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência Regional de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Designar RAFAEL AMARAL GUIMUZZI DA SILVA, matrícula 1.674.064-5, ocupante do cargo de Médico - Clínica Médica, para substituir o (a) Gerente, da Gerência

de Assistência Clínica, símbolo CPC-05, SIGRH 55005096, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência Regional de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo 00060-00078381/2021-51.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SHIRLENE PINHEIRO DE ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 517, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13, inciso XI, da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, página 11, e conforme processo 00060-00068164/2021-53, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária à servidora ROSANE GOMES COSTA CARVALHO, matrícula 142.606-0, Técnico em Radiologia, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 40, §1º, III, da Constituição Federal/88 (redação EC 20/98) combinado com o Artigo 3º da EC 41/03, a contar de 19/08/2021, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, de acordo com o processo 0284-000306/2017.

SHIRLENE PINHEIRO DE ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2015, resolve: CONCEDER LICENÇA PRÊMIO por Assiduidade nos termos do Art. 139 da Lei Complementar nº 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração e observada à sequência de dados (nome, matrícula, cargo, quinquênio, período aquisitivo e número do processo) aos servidores: GABRIELA SILVEIRA DO PRADO, matrícula 1440189-4, Enfermeira, 1º quinquênio 04/09/2012 a 02/09/2017, 00060-00372491/2021-15; KATARINA MARIA MATOS DE LACERDA SEGUNDA, matrícula 1434646-X, Psicóloga, 2º quinquênio 29/10/2015 a 28/10/2020, 277.001674/2015.

SHIRLENE PINHEIRO DE ALMEIDA

HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 75, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que foram delegadas por meio do Art. 13º inciso II, alínea "IX" da Portaria nº 708, de 02 de Julho de 2018, resolve: RETIFICAR a Ordem de Serviço de 25 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 164, de 30 de agosto de 2021, página 34, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à JOELMA DOS PASSOS BRAGA matrícula 01379461, ONDE SE LÊ: "...Processo: 00060-00289837/2020-26...", LEIA-SE: "...Processo: 0270-002185/2009..."

PAULO HENRIQUE PORTO DOS SANTOS

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 219, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, do artigo 22, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 41798, de 11 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar LAÍZA MAGALHÃES DE ARAÚJO, matrícula 1.681.992-6, como Fiscal Técnica do Contrato nº 37/2021- SUCOC/SESUP/DIAFI/FHB e MAÍRA NUNES PEREIRA, matrícula 1.697.323-2, como Fiscal Técnica substituta, objeto do processo 00063-00004174/2021-86

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE NONINO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 247, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar DAYANA NUNES FEITOSA, matrícula 245.928-0, executora titular, e MARIA DO CARMO CALDAS DE SOUSA, matrícula 247.372-0, executora suplente, do Contrato nº 30/2019, firmado entre a SEEDF e a empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., objeto do processo 00080-00074966/2019-11.

Art. 2º Designar MARIA DO CARMO CALDAS DE SOUSA, matrícula 247.372-0, executora titular, e VALDEMIR ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO, matrícula 211.381-3, executor suplente, do Contrato nº 30/2019, firmado entre a SEEDF e a empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., objeto do processo 00080-00074966/2019-11, ambos lotados na Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria.

Art. 3º Designar LEILA BRASILEIRO ZEIDAN, matrícula 29.873-5, coexecutora titular, e SABRINA RODRIGUES LIMA, matrícula 210.666-3, coexecutora suplente, do Contrato nº 30/2019, firmado entre a SEEDF e a empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., objeto do processo 00080-00074966/2019-11, ambas lotadas no Jardim de Infância 116 de Santa Maria.

Art. 4º Designar ADALVANY ARAUJO DE SOUSA NOGUEIRA, matrícula 39.662-1, coexecutora titular, e SHIRLEY APARECIDA DE JESUS, matrícula 300.251-9, coexecutora suplente, do Contrato nº 30/2019, firmado entre a SEEDF e a empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., objeto do processo 00080-00074966/2019-11, ambas lotadas no Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente Albert Sabin.

Art. 5º Designar CARMEN MARIA DE ANDRADE SAAVEDRA, matrícula 222.524-7, coexecutora titular, e ELIETE DE FARIAS NATAL, matrícula 210.662-0, coexecutora suplente, do Contrato nº 30/2019, firmado entre a SEEDF e a empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., objeto do processo 00080-00074966/2019-11, ambas lotadas na Escola Classe 100 de Santa Maria.

Art. 6º Designar SIMEIR GONÇALVES PRESTES, matrícula 300.302-7, coexecutora titular, e SUZANA MEDEIROS DE SOUZA AGUIAR, matrícula 181.188-6, coexecutora suplente, do Contrato nº 30/2019, firmado entre a SEEDF e a empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., objeto do processo 00080-00074966/2019-11, ambas lotadas na Escola Classe 116 de Santa Maria.

Art. 7º Designar MANOEL DOS SANTOS NETO, matrícula 24.952-1, coexecutor titular, e ERICA DE LACERDA SILVA SANTOS, matrícula 219.370-1, coexecutora suplente, do Contrato nº 30/2019, firmado entre a SEEDF e a empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., objeto do processo 00080-00074966/2019-11, ambas lotadas na Escola Classe 218 de Santa Maria.

Art. 8º Designar ZENEIDE JOSÉ DE ARAÚJO, matrícula 207.961-5, coexecutora titular, e JANERITA SANTOS DE ANDRADE, matrícula 300.187-3, coexecutora suplente, do Contrato nº 30/2019, firmado entre a SEEDF e a empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., objeto do processo 00080-00074966/2019-11, ambas lotadas na Escola Classe 01 do Porto Rico.

Art. 9º Designar ROMILDA DE SOUZA LEÃO, matrícula 205.050-1, coexecutora titular, e SAUL GUIMARÃES FILHO, matrícula 212.720-2, coexecutor suplente, do Contrato nº 30/2019, firmado entre a SEEDF e a empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., objeto do processo 00080-00074966/2019-11, ambos lotados no Centro de Ensino Fundamental 103 de Santa Maria.

Art. 10. Designar DAISY CHRISTINA SALAZAR MAGALHÃES, matrícula 203.948-6, coexecutora titular, e IVANI RIBEIRO DE SENA, matrícula 202.804-2, coexecutora suplente, do Contrato nº 30/2019, firmado entre a SEEDF e a empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., objeto do processo 00080-00074966/2019-11, ambas lotadas no Centro de Ensino Fundamental 201 de Santa Maria.

Art. 11. Designar MANOEL HERBERT DOS SANTOS CAMILO, matrícula 200.895-5, coexecutor titular, e FABRÍCIO ROSSIMBERG BATISTA PEREIRA, matrícula 223.219-7, coexecutor suplente, do Contrato nº 30/2019, firmado entre a SEEDF e a empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., objeto do processo 00080-00074966/2019-11, ambos lotados no Centro de Ensino Fundamental 209 de Santa Maria.

Art. 12. Designar LUCIANO PEREIRA DE MOURA, matrícula 214.052-7, coexecutor titular, e RAQUEL ANTUNES MODES OLIVEIRA, matrícula 36.063-5, coexecutora suplente, do Contrato nº 30/2019, firmado entre a SEEDF e a empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., objeto do processo 00080-00074966/2019-11, ambos lotados no Centro de Ensino Fundamental 213 de Santa Maria.

Art. 13. Designar ANA MÁRCIA RIBEIRO SALES DA ROCHA, matrícula 33.420-0, coexecutora titular, e MARINEIDE MARTINS DE OLIVEIRA FREITAS, matrícula 210.659-0, coexecutora suplente, do Contrato nº 30/2019, firmado entre a SEEDF e a empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., objeto do processo 00080-00074966/2019-11, ambas lotadas no Centro de Ensino Fundamental 308 de Santa Maria.

Art. 14. Designar FORTUNATO PEREIRA PINTO FILHO, matrícula 36.252-2, coexecutor titular, e ADRIANO SANTOS MONTEIRO, matrícula 32.905-3, coexecutor suplente, do Contrato nº 30/2019, firmado entre a SEEDF e a empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., objeto do processo 00080-00074966/2019-11, ambos lotados no Centro de Ensino Fundamental 316 de Santa Maria.

Art. 15. Designar GABRIELA DE RESENDE LIMA DA SILVA, matrícula 212.863-2, coexecutora titular, e CRISTIANE MAGDALENA DA SILVA, matrícula 25.890-3, coexecutora suplente, do Contrato nº 30/2019, firmado entre a SEEDF e a empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., objeto do processo 00080-00074966/2019-11, ambas lotadas no Centro de Ensino Fundamental 418 de Santa Maria.

Art. 16. Designar ALBERTO VIEIRA DO NASCIMENTO, matrícula 38.441-0, coexecutor titular, e SANDRA LÚCIA MENDES BARBOZA DA SILVA, matrícula 212.332-0, coexecutora suplente, do Contrato nº 30/2019, firmado entre a SEEDF e a empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., objeto do processo 00080-00074966/2019-11, ambos lotados no Centro de Ensino Fundamental Santos Dumont.

Art. 17. Designar EDUARDO RODRIGUES DOS REIS, matrícula 205.983-5, coexecutor titular, e ROSÂNGELA ILDEFONSO DA SILVA, matrícula 206.067-1, coexecutora suplente, do Contrato nº 30/2019, firmado entre a SEEDF e a empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., objeto do processo 00080-00074966/2019-11, ambos lotados no Centro Educacional 416 de Santa Maria.

Art. 18. Designar WILLIAM LINDEMBERG DE FARIA JUNIOR, matrícula 220.645-5, coexecutor titular, e KLIVIS BARBOSA DE LIMA, matrícula 26.393-1, coexecutor suplente, do Contrato nº 30/2019, firmado entre a SEEDF e a empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., objeto do processo 00080-00074966/2019-11, ambos lotados no Centro de Ensino Fundamental Sargento Lima.

Art. 19. Designar FERNANDO DE PAIVA VARELA, matrícula 219.662-x, coexecutor titular, e DOUGLAS DOS SANTOS FERREIRA, matrícula 216.663-1, coexecutor suplente, do Contrato nº 30/2019, firmado entre a SEEDF e a empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., objeto do processo 00080-00074966/2019-11, ambos lotados no Centro de Ensino Médio 417 de Santa Maria.

Art. 20. Designar FELIPE DE LEMOS CABRAL, matrícula 181.220-3, coexecutor titular, e MICHELLE CRISTINA ALVES GALENO, matrícula 234.130-1, coexecutora suplente, do Contrato nº 30/2019, firmado entre a SEEDF e a empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., objeto do processo 00080-00074966/2019-11, ambos lotados no Centro de Ensino Médio 404 de Santa Maria.

Art. 21. Designar KLEBER BARBOSA DE LIMA, matrícula 222.799-1, coexecutor titular, e GUILHERME DE SOUSA SANGIARD, matrícula 225.220-1, coexecutor suplente, do Contrato nº 30/2019, firmado entre a SEEDF e a empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., objeto do processo 00080-00074966/2019-11, ambos lotados no Centro de Ensino Fundamental 403 de Santa Maria.

Art. 22. Designar MARIA CELIA MENDES DA ROCHA, matrícula 203.591-X, coexecutora titular, e SHYRLEY RIBEIRO DA SILVA, matrícula 213.560-4, coexecutora suplente, do Contrato nº 30/2019, firmado entre a SEEDF e a empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., objeto do processo 00080-00074966/2019-11, ambas lotadas no Centro de Educação Infantil 210 de Santa Maria.

Art. 23. Designar WAGNER LEMOS DE OLIVEIRA, matrícula 202.705-4, coexecutor titular, e LUIS CLAUDIO LOPES DE ARAUJO, matrícula 212.420-3, coexecutor suplente, do Contrato nº 30/2019, firmado entre a SEEDF e a empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., objeto do processo 00080-00074966/2019-11, ambos lotados no Centro Educacional 310 de Santa Maria.

Art. 24. Designar CATARINA SOARES FERREIRA, matrícula 219.401-5, coexecutora titular, e FERNANDA FREITAS SILVA PRADO, matrícula 181.201-7, coexecutora suplente, do Contrato nº 30/2019, firmado entre a SEEDF e a empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., objeto do processo 00080-00074966/2019-11, ambas lotadas no Centro de Educação Infantil 203 de Santa Maria.

Art. 25. Designar VALÉRIA NUNES MAGALHÃES, matrícula 222.512-3, coexecutora titular, e CLEBER DE ALMEIDA FREIRE, matrícula 222.869-6, coexecutor suplente, do Contrato nº 30/2019, firmado entre a SEEDF e a empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., objeto do processo 00080-00074966/2019-11, ambos lotados na Escola Classe 206 de Santa Maria.

Art. 26. Designar PATRÍCIA CAIRES BARBOZA, matrícula 210.653-1, coexecutora titular, e FRANCISCO FERREIRA LEITE, matrícula 25.225-5, coexecutor suplente, do Contrato nº 30/2019, firmado entre a SEEDF e a empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., objeto do processo 00080-00074966/2019-11, ambos lotados no Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente Santa Maria.

Art. 27. Designar JOAO PAULO ARAUJO BARBOSA, matrícula 231.219-0, coexecutor titular, e TATIANA BRITO DE OLIVEIRA, matrícula 208.006-0, coexecutora suplente, do Contrato nº 30/2019, firmado entre a SEEDF e a empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., objeto do processo 00080-00074966/2019-11, ambos lotados na Escola Classe 215 de Santa Maria.

Art. 28. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MAURICIO PAZ MARTINS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 137, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

Cria Grupo de Trabalho para implantação de Gestão de Riscos, no âmbito da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 227, incisos II e XV, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, e considerando o disposto no Decreto Distrital nº 39.736, de 28 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho para construção dos artefatos visando a implantação de Gestão de Riscos no âmbito da Subsecretaria de Administração Geral, desta Pasta, objetos do trabalho de apoio consultivo prestado pela Controladoria-Geral do Distrito Federal, conforme Ordem de Serviço Interna nº 116, de 03 de setembro de 2021 - SUBC/CGDF, tendo por escopo os processos referentes a Contratos, Convênios e Fundos.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores:

- I - ANTONIO JEFFERSON MOREIRA DE SOUZA, matrícula 1.692.117-8, representante da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, na função de Coordenador;
- II - ADJALMA DIAS MAIA, matrícula 1.671.898-4, representante da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, na qualidade de membro titular;
- III - ALINE PEREIRA LEANDRO, matrícula 1.703.939-8, representante da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, na qualidade de membro titular;

IV - LARISSA TAMARA DE SOUSA MARINS, matrícula 1.698.076-X, representante da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, na qualidade de membro suplente;
 V - ANA KARLA OLIVEIRA MOURA ROCHA, matrícula 1.701.091-8, representante da Unidade de Controle Interno, na qualidade de membro titular;
 VI - ANA FLÁVIA CARNEIRO REZENDE, matrícula 1.691.946-7, representante da Unidade de Controle Interno, na qualidade de membro suplente;
 VII - AMILCAR UBIRATAN URACH VIEIRA, matrícula 1.669.524-0, representante da Subsecretaria de Administração Geral, na qualidade de membro titular;
 VIII - JOSÉ FILHO SOARES ROCHA, matrícula 1.677.819-7, representante da Subsecretaria de Administração Geral, na qualidade de membro titular;
 IX - MARCOS WESLEY BRANDINHO RIBEIRO, matrícula 1.681.334-0, representante da Subsecretaria de Administração Geral, na qualidade de membro suplente;
 X - TEN CEL QOBM/Comb MARCOS QUINCOSES SPOTORNO, matrícula 1.682.612-4, representante da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, na qualidade de membro titular.

XI - TEN CEL QOBM/Comb ANDRÉ TELLES CAMPOS, matrícula 1.679.390-0, representante da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, na qualidade de membro suplente.

§1º O Coordenador do Grupo, em seus impedimentos legais e afastamentos, será substituído pelo servidor ADJALMA DIAS MAIA, representante da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos.

§2º As reuniões do Grupo de Trabalho poderão ser acompanhadas pelo Secretário Executivo de Gestão Integrada, Subsecretário de Administração Geral, Chefe da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos e Chefe da Unidade de Controle Interno.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos e aprovação dos artefatos pelo Comitê Interno de Governança Pública e Gestão Estratégica – CIGESP, desta Secretaria, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante solicitação devidamente justificada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO DANILO SOUZA FERREIRA

CASA MILITAR

PORTARIA Nº 72, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

O CHEFE DA CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 55, inciso II, do Regimento Interno da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.258, de 03 de abril de 2013, resolve: CESSAR os efeitos da Portaria nº 10, de 24 de fevereiro de 2021, o ato que designou o Maj. QOBM/Intd. ROGÉRIO FERREIRA DE CARVALHO, matrícula 1.669.241-1, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Controle de Processos e Arquivo, da Subchefia de Gestão Administrativa, da Casa Militar do Distrito Federal, para responder, interinamente, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, pelo cargo de Gerente, Símbolo GMSI-3, da Gerência de Pagamento de Pessoal, da Diretoria de Administração e de Pessoal, da Subchefia de Gestão Administrativa, da Casa Militar do Distrito Federal, por motivo de transferência para a Reserva Remunerada, a contar de 16 de setembro de 2021. Processo 00428-00000416/2021-95.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE

CEL QOPM

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 243, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso XXX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar para Comissão Central de Executores, o MAJ QOPM MARCOS SALVIANO DE SOUSA, matrícula 50.831/4, para a Função de Presidente, 1º SGT SANDRO DE SOUZA ELIAS, matrícula 20.621/0, para a Função de 1º Membro, 2º SGT QPPMC RENATO AGUIAR REGES, matrícula 21.337/3, para a Função de Técnico, 3º SGT QPPMC ANESMAR OLINO DE ALBUQUERQUE, matrícula 73.039/4, para a Função de 2º Membro, e o 3º SGT QPPMC IGOR BRUNO PORTELA CARDOSO, matrícula 215.956/2, para a Função de Técnico, referente ao Contrato nº 29/2021, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa WHITE TRATORES SERVICOS DE TERRAPLENAGEM EIRELI, nos autos do processo 00054-00116386/2020-33.

Art. 2º A comissão passa a ser composta pelos seguintes membros: MAJ QOPM MARCOS SALVIANO DE SOUSA, matrícula 50.831/4, na Função de Presidente, 1º SGT SANDRO DE SOUZA ELIAS, matrícula 20.621/0, na Função de 1º Membro, 2º SGT QPPMC RENATO AGUIAR REGES, matrícula 21.337/3, na Função de Técnico, 3º SGT QPPMC ANESMAR OLINO DE ALBUQUERQUE, matrícula 73.039/4, na Função de 2º Membro e o 3º SGT QPPMC IGOR BRUNO PORTELA CARDOSO, matrícula 215.956/2, na Função de Técnico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON SARMENTO DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

PORTARIA Nº 93, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 2º da Portaria PMDF nº 789, de 06 de julho de 2012, resolve:

Art. 1º Dispensar da função de Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento na Área de Saúde da PMDF - CPCAS, a contar desta data, o TC QOPMSM THIAGO DE SÁ OLIVEIRA, matrícula 177.907-7.

Art. 2º Designar para a função de Presidente da CPCAS o TC QOPMSM KRISHNAMURTI MATOS DE ARAÚJO SARMENTO JÚNIOR, matrícula 177.873/0.

Art. 3º Designar e Manter, conforme previsto no art. 3º da portaria PMDF nº 789, de 06 de julho de 2012, pelo prazo de 01 (um) ano, para as funções de membros da Comissão Permanente de Credenciamento na Área de Saúde da PMDF, os Oficiais Policiais Militares a seguir: TC QOPMSM KRISHNAMURTI MATOS DE ARAÚJO SARMENTO JÚNIOR, matrícula 177.873/0 - Presidente; TC QOPMSM JULIANA ROCHA AMORIM MONÇÃO, matrícula 174.854/8 - Membro; TC QOPMSM THIAGO DE SÁ OLIVEIRA, matrícula 177.907/9 - Membro; TC QOPMSM IURI LEÃO DE ALMEIDA, matrícula 177.917/6 - Membro; MAJ QOPM CAIO MÁRIO CAMARGO SANTIL, matrícula 50.937/X - Membro; MAJ QOPM ADRIANO LUÍS LIMA DA SILVA, matrícula 77.180/5 - Membro; CAP QOPM SILAS BATISTA CORREIA PATRIOTA, matrícula 730.582/6 - Membro; 1º TEN QOPM ANDRÉ AUGUSTO MARTINS COSTA NUNES, matrícula 730.792/6 - Membro.

Art. 4º Delegar ao Diretor da Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos - DPGC competência para convocar a Comissão Permanente de Credenciamento na Área de Saúde da PMDF - CPCAS, estabelecendo a pauta a ser tratada.

Art. 5º Determinar aos Chefes e Diretores subordinados a este Departamento que apresentem obrigatoriamente os membros da Comissão quando estes forem convocados pelo Diretor de Planejamento e Gestão de Contratos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANNA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, I, "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve: REVERTER ao respectivo Quadro de Oficiais Bombeiro Militar/QOBM, a contar de 02 de setembro de 2021, o Maj. QOBM/Intd. ANTONIO FRANCISCO GOMES DE MELO, matrícula 1402432, de acordo com os art. 81, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do CBMDF, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por ter cessado o motivo determinante de sua agregação. O militar foi apresentado pela Casa Militar do Distrito Federal, conforme tornou público o Ofício nº 501/2021 - CM/SGA/DP/GEPEs, de 02 de setembro de 2021 e demais informações constantes no processo 00428-00002118/2021-30.

WILLIAM AUGUSTO FERREIRA BOMFIM

PORTARIA DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562, de 29 de julho de 1996, resolve:

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação o Major QOBM/Intd. JOSÉ ARNALDO DINIZ, matrícula 1403193, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c do art. 24-F, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002. Em consequência desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence conforme os documentos constantes do processo 00053-00148592/2021-11.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Primeiro-Sargento QBMG-1 MAURÍCIO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO, matrícula 1403293, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o parágrafo único, do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com os proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência, o militar será desligado da Organização Bombeiro Militar à qual pertence, conforme os documentos constantes do processo 00053-00128504/2021-65.

WILLIAM AUGUSTO FERREIRA BOMFIM

POLÍCIA CIVIL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a

delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 3º, inciso X, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, resolve:

CONCEDER abono de permanência a EDSON LUIZ MILANEZ, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula SIGHR 24.891-6, a partir de 28/08/2021, por haver implementado os requisitos para aposentadoria previstos no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, nos termos do § 7º do art. 10 da Emenda Constitucional nº 103/2019, conforme processo 00052-00019102/2021-07, com fundamento no artigo 40, § 19 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 45 § 2º da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e Decisão nº 20/2012 do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

CONCEDER abono de permanência a JOSE ITAMAR CASTRO PAIVA, Agente Policial de Custódia, matrícula SIGHR 59.508-X, matrícula SIAPE 1433804, a partir de 14/09/2021, com fundamento no artigo 40, § 19 da CF/88, com redação dada pela EC nº 103/2019 c/c art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e Decisão nº 2623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme processo 00052-00022258/2021-67, por haver implementado os requisitos da aposentadoria, nos termos do caput do art. 5º c/c art. 20, §§ 2º, inciso I e 3º, inciso I da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 1º, inciso II alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 751, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI, do Regimento Interno do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, publicado no DODF nº 54, de 19 de março de 2017, bem como, considerando o disposto na Instrução nº 532/2020-DETRAN/DF, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Permanente de Avaliação e Avarias do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, instituída pela Portaria Nº 57, de 1º de abril de 2019, publicada em DODF Nº 63, de 03 de abril de 2019, página 38, alterada pela Instrução/DIRAG nº 400/2021, publicada no DODF nº 89, de 13/05/2021, conforme solicitação constante no processo 00055-00065339/2021-77:

I - Dispensar EDSON DA SILVA ROSÁRIO, matrícula 1.273-4;

II - Designar MICHEL ALMEIDA DE FREITAS, matrícula 1.353-6, na condição de membro da Comissão a que se refere o Art. 1º.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 752, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR ALEXANDRE ALMEIDA SOARES, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 250.497-9, para substituir VIVIANE PEREIRA LOPES, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.357-9, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Orçamento e Finanças - GEROF, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - DIRPOF, do DETRAN/DF, no período de 10/09 a 29/09/2021, por motivo de licença médica da titular, nos termos do processo 00055-00001106/2021-46.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 753, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR JULIA FUMIE NAKAGAWA, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 250.305-0, para substituir TIAGO MOREIRA DOS SANTOS, Especialista em Atividades de Trânsito, matrícula 192.304-8, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Análise de Recurso de Penalidade - NUARE, da Gerência de Registro e Controle de Penalidade - GERPEN, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - DIRCONV, do DETRAN/DF, no período de 04/10 a 13/10/2021, por motivo de férias do titular, nos termos do processo 00055-00067092/2021-23.

ANDERSON MOURA E SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 149, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com

fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar EMERSON ARAÚJO DÁCIO, matrícula 178.473-0 e AMANDA MENDES BRANDÃO DE FARIA, matrícula 180.713-7, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente Centrais do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 017/2021 - SEAPE, processo 04026-00032584/2021-60, relativo à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de copeiragem e garçom de forma contínua, com fornecimento de materiais, para atender as unidades da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, consoante específica o Edital de Pregão Eletrônico nº 37/2020-SSPDF, Ata de Registro de Preço nº 17/2020, Solicitação de Compras SEAPE/SUAG/COAD/DISOP, Autorização de Compras, Informação de Disponibilidade Orçamentária, Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, Nota de Empenho 2021NE00510, Nota Técnica nº 220/2021 - SEAPE/AJL e Ato Autorizativo.

Art. 2º Ao Executor e ao Suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado no DODF nº 238, páginas 4 a 14, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Convalidar os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIMEIRE PAIVA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 150, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe confere o artigo 2º, inciso VIII, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, resolve: CONVERTER EM PECÚNIA 480 (quatrocentos e oitenta) dias de Licença-Prêmio por Assiduidade do ex-servidor ANASTÁCIO CANDIDO DE MOURA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 31.708-X, em favor da pensionista APARECIDA DE CÁSSIA CARVALHO ALVES DE MOURA, com fundamento nos artigos 2º e 4º, da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019 c/c art. 5º do Decreto nº 40.208, de 30 de outubro de 2019. Processo 04026-00037383/2021-59.

ROSIMEIRE PAIVA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 127, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso XII, da Portaria nº 48-SEMOB, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018 e ainda em conformidade com as informações que constam no processo 00090-00005263/2020-31, resolve:

Art. 1º Designar RAFAEL BARROS MELLO, matrícula 264.210-7, em substituição a EDSON SOUSA DE OLIVEIRA, Técnico de Transportes Urbanos, matrícula 92.218-8; e ANTÔNIO FERNANDO NUNES ROCHA, matrícula 24667-0, em substituição a NÚBIA OLIVEIRA GOMES, Analista de Transportes Urbanos, matrícula 179.301-2, a fim de comporem a Comissão Executora do Contrato nº 040924/2020, firmado entre à Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB e a Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade - SEMOB, cujo o objeto é a prestação, de forma contínua, dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços necessários ao funcionamento das Unidades da SEMOB, instituída por meio da Ordem de Serviço nº 48, de 25 de maio de 2020, publicada no DODF nº 98, de 26 de maio de 2020.

Art. 2º O servidor RAFAEL BARROS MELLO atuará como presidente da Comissão, sendo substituído por ANTÔNIO FERNANDO NUNES ROCHA em seus impedimentos legais.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entrar em vigor na data de sua publicação.

WALLACE MOREIRA BASTOS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 247, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no DODF nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de

24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR RICARDO SAMESHIMA TABA, matrícula 0221554-3, para substituir o(a) servidor(a) ISABELLA CRISTINA FERNANDES DA SILVA, matrícula 0221453-9, no cargo de Gerente de Planejamento e Acompanhamento do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-08, no período de 04/10/2021 a 13/10/2021, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 248, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 26, de 09 de março de 2017, e, de acordo com as disposições contidas nos Art. 40 e 41 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Equipe de Gestão, Fiscalização Técnica e Administrativa do Contrato nº 37/2021:

Gestor da Execução do Contrato: GILBERTO NUNES VERAS, matrícula 093.945-5;

Fiscal Técnico e Administrativo: ROGÉRIO PEREIRA DE ABREU, matrícula 094.043-7.

Art. 2º Será de responsabilidade do(s) Gestor(es) e/ou Fiscal(is) da Execução do Contrato, no que couber, as atividades previstas na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017 (IN -SEGES/MP), recepcionada no Distrito Federal pelo Decreto nº 38.934, de 15 de março de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 250, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 26, de 09 de março de 2017, e, de acordo com as disposições contidas nos Art. 40 e 41 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Equipe de Gestão, Fiscalização Técnica e Administrativa do Contrato nº 38/2021:

Gestor da Execução do Contrato: GILBERTO NUNES VERAS, matrícula 093.945-5;

Fiscal Técnico e Administrativo: ROGÉRIO PEREIRA DE ABREU, matrícula 094.043-7.

Art. 2º Será de responsabilidade do(s) Gestor(es) e/ou Fiscal(is) da Execução do Contrato, no que couber, as atividades previstas na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017 (IN -SEGES/MP), recepcionada no Distrito Federal pelo Decreto nº 38.934, de 15 de março de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

COMPANHIA DO METROPOLITANO

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 15 de setembro de 2021

Processo: 00010-00001574/2021-09. Interessado: CIRO DE OLIVEIRA REIS. Assunto: CESSÃO DE EMPREGADO.

O Diretor-Presidente da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF, com base na Lei nº 2.469, de 21 de outubro de 1999 e, subsidiariamente, no Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, AUTORIZA, a cessão do empregado CIRO DE OLIVEIRA REIS, matrícula 2135-0, Motorista, ao Ministério da Cidadania, para ocupar o Cargo Público de Coordenador, código DAS 101.3, da Coordenação-Geral de Monitoramento das Ações de Desenvolvimento Social e Cidadania, da Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva, da Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, daquela Pasta, com ônus para o órgão cedente.

Em conformidade com o artigo 5º do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, a cessão será por prazo indeterminado, mantida enquanto for conveniente para o órgão cessionário ou até que seja revogada pela autoridade cedente.

Publique-se e encaminhe-se ao Ministério da Cidadania, para as providências pertinentes.

HANDERSON CABRAL RIBEIRO

**SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA**

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 690, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de

26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR CESAR LEMES LOPES, matrícula 243.556-X, ocupante do cargo de Gerente, para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Acolhimento e Monitoramento, da Coordenação de Prevenção, Acolhimento, Monitoramento e Reinserção Social, da Subsecretaria de Enfrentamento as Drogas, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 13/09/2021 a 22/09/2021, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 691, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR VALÉRIA FRANCIS DE CASTILHO, matrícula 220.743-5, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Pedagogo, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo Pedagógico, da Gerência Sociopsicopedagógica, da Unidade de Internação de Saída Sistemática, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 13/09/2021 a 22/09/2021, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 692, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR LIANA CORREIA ROQUETE DE ALBUQUERQUE, matrícula 198.084-X, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Pedagogo, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo Psicossocial, da Gerência Sociopsicopedagógica, da Unidade de Internação do Recanto das Emas, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 08/09/2021 a 10/09/2021, por motivo de abono de ponto.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 694, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, inciso XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Recompar a Equipe de Planejamento da Contratação para aquisição de semibreboque adaptado com instalações, mobiliários e equipamentos, assim como aquisição de cavalo mecânico, para a prestação dos serviços de atendimento ao público do Na Hora de forma itinerante. Processos Administrativos 00400-00006005/2021 e 00400-00012787/2021-18, instituída pela Portaria nº 481, de 1º de julho de 2021, publicada no DODF nº 125, de 06 de julho de 2021.

Art. 2º Dispensar da Equipe de Planejamento da Contratação instituída pela Portaria nº 481, de 1º de julho de 2021, publicada no DODF nº 125, de 06 de julho de 2021 a servidora CARLA DE LACERDA SEGALA, matrícula 247.177-9.

Art. 3º Designar LILIANE ALVES BASTOS, matrícula 245.722-9, e RAIMUNDO JOAO CARVALHO MARINHO, matrícula 243.547-0, para comporem a referida equipe.

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 481, de 1º de julho de 2021, publicada no DODF nº 125, de 06 de julho de 2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 695, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve: SUSPENDER o gozo de férias de WASHINGTON SIQUEIRA BRANDÃO FILHO, matrícula 244.854-8, Coordenador, da Coordenação de Inovação e Tecnologia, da Subsecretaria de Modernização do

Atendimento Imediato ao Cidadão - Na Hora, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, marcadas para o período de 1º/09/2021 a 20/09/2021, a contar de 20/09/2021, por necessidade de serviço, ficando assegurado o gozo posterior.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 342, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar ILLA SUYLA NUNES MENDONÇA, matrícula 246.641-4, em substituição a VALÉRIA DE SOUSA SILVA FELIPE, matrícula 218.019-7, para atuar como Fiscal Suplente do Contrato nº 12/2013-SECRIA, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL e MANOEL PEDRO DOS ANJOS, constante no processo 0417-001226/2012.

Art. 2º A servidora designada deverá observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29 de março de 2017, publicada no DODF nº 66, de 05 de abril de 2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24 de abril de 2017, publicada no DODF nº 80, de 27 de abril de 2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02 de maio de 2017, publicada no DODF nº 84, de 08 de maio de 2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 343, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, página 2, e delegadas pelo art. 1º, inciso XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar LUANA FERREIRA DA SILVA MAZULO, matrícula 240.176-2 e SULAMITA AVELINA SOARES, matrícula 197.982-5, como Executor (a) Titular e Suplente, respectivamente, ao Convênio, do objeto constante no processo 00400-00027826/2021-73.

Art. 2º Os Executores de que trata esta Ordem de Serviço deverão fiscalizar e acompanhar a execução da parceria, de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei 8.666/93, bem como o inciso II, Art. 41, do Decreto 32.598/10, e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 344, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso II, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, e considerando o regime de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, disciplinados pela IN nº 05/2008 - SLTI/MPOG, notadamente em seus artigos 31 e seguintes, resolve:

Art. 1º Alterar a comissão permanente de fiscalização dos contratos de alimentação, criada através da Ordem de Serviço nº 472, de 08 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 215, de 11 de novembro de 2019, página 67, objeto do processo 00400-00048343/2019-98, para fazer constar o seguinte:

I - Designar ALAN CARLOS CAVALCANTE DA SILVA, matrícula 194.795-8, em substituição a ADÉLIA LOPES DA SILVA, matrícula 244.371-6, na função de Presidente da Comissão.

II - Designar MEURY DAYANA RODRIGUES DE ASSIS, matrícula 198.106-4, em substituição a DEYVERSON FREIRE MURRAY, matrícula 217.904-0, na função de Fiscal Administrativo.

III - A servidora LIANE CORTES DOS SANTOS, matrícula 245.869-1, Fiscal Administrativa, substituirá o Presidente da Comissão em seus afastamentos e impedimentos;

Art. 2º Os servidores designados deverão observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29 de março de 2017, publicada no DODF nº 66, de 05 de abril de 2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24 de abril de 2017, publicada no DODF nº 80, de 27 de abril de 2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02 de maio de 2017, publicada no DODF nº 84, de 08 de maio de 2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 345, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de delegação de competência que trata o artigo 2º, inciso VI, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve: TORNAR SEM EFEITO a retificação publicada no DODF nº 173, de 14 de setembro de 2021, página 80, o ato que alterou a Ordem de Serviço nº 101, de 11 de junho de 2013, publicada no DODF nº 119, de 12 de junho de 2013, página 43, o ato que trata da averbação de tempo de serviço prestado pela servidora NEIDE MARIA INÁCIO DE CASTRO, matrícula 198.119-6, ocupante do cargo efetivo de Especialista Socioeducativo - Assistente Social, de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, contados para efeito de aposentadoria.

ALINNE CARVALHO PORTO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 101, de 11 de junho de 2013, publicada no DODF nº 119, de 12 de junho de 2013, página 43, ONDE SE LÊ: "...AVERBAR o tempo de serviço prestado por NEIDE MARIA INÁCIO DE CASTRO, matrícula 198.119-6, Especialista em Assistência Social – Assistente Social, no total de 7.759 (sete mil setecentos e cinquenta e nove) dias, sendo: 198 dias, no período de 05/05/1975 a 18/11/1975; 7.470 dias, no período de 24/11/1975 a 06/05/1996; 61 dias, no período de 1º/08/1999 a 30/09/1999; e, 30 dias, no período de 1º/09/2001 a 30/09/2001, de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, contados para efeito de aposentadoria, nos termos do processo 417.001.107/2013...", LEIA SE: "...AVERBAR o tempo de serviço prestado por NEIDE MARIA INÁCIO DE CASTRO, matrícula 198.119-6, Especialista Socioeducativo – Assistente Social, no total de 7.752 (sete mil setecentos e cinquenta e dois) dias, no período de 05/05/1975 a 18/11/1975, prestado ao IBGE; de 24/11/1975 a 06/05/1996, prestado ao BANCO DO BRASIL SA; de 1º/08/1999 a 30/09/1999, prestado a PER.CONTR CNIS 3 e de 1º/09/2001 a 30/09/2001, prestado a PER.CONTR CNIS 4 de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, contados para efeito de aposentadoria, nos termos do processo 0417-001107/2013..."

Na Ordem de Serviço nº 153, de 08 de maio de 2015, publicada no DODF nº 91, de 13 de maio de 2015, página 52, emitida pela Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor ABRAÃO GUIMARÃES DA SILVEIRA, matrícula 0102734-4, ocupante do Cargo efetivo de Técnico Socioeducativo - Motorista, ONDE SE LÊ: "...de acordo com a cópia do Certificado de Reservista de 1ª Categoria...", LEIA-SE: "...de acordo com Certidão Militar expedida pelo Ministério da Defesa em 26/08/2021..."

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 39, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o art. 26, inciso VII, do Regimento Interno do Procon-DF, Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, resolve: SUSPENDER, por necessidade de serviço, o usufruto de férias do servidor MARIO BENEDICTO DA SILVA FILHO, matrícula 2436426, referente ao 2º período de férias do exercício de 2021, marcada para o período de 06/09/2021 à 15/09/2021, a suspensão é a contar de 06/09/2021, ficando assegurada a fruição das férias em período a ser marcado posteriormente.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 37, de 03 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 170, de 09 de setembro de 2021, página 53, o ato que suspendeu por necessidade de serviço, o usufruto de férias do servidor INÁCIO MENDES JÚNIOR do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - PROCON/DF, ONDE SE LÊ: "...exercício de 2020...", LEIA-SE: "...exercício de 2021..."

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 76, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da competência conferida pelo Art. 4º, inciso III, da Portaria nº 62, de 18 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, página 10 e 11, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço público e de contribuição prestado a ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA - RA XII, pela servidora MARISTELA PEREIRA DA SILVA, Auditor de Atividades Urbanas, matrícula 108.582-4, no total de 1.220 (um duzentos e vinte) dias referente ao período de 03/06/1998 a 04/10/2001, contados para efeito de adicional, aposentadoria e disponibilidade, conforme Decisão nº 7211/2008 - TCDF, da Lei Complementar nº 840/2011 e Resolução 299/2016-TCDF, capítulo 06, constante da Certidão de Tempo de Serviço e Contribuição expedida pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV-DF, anexa ao processo 04017-00019290/2021-51.

ROSELAINE ALVES VALLADÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 65, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no Decreto nº 42.036, de 27 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Dispensar JOÃO MARCELO FERREIRA DE SOUZA, matrícula 1.406.593-2, da função de suplente Encarregado Setorial pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.

Art. 2º Designar FRANKLIN ROCHA LOPES, matrícula 1.661.362-7, para a função de suplente Encarregado Setorial pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CANDIDO TELES DE ARAUJO

PORTARIA Nº 66, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas no art. 81, inciso VII, do Decreto nº 39.442, de 08 de novembro de 2018, e considerando o disposto no inciso I, Parágrafo Único, do art. 128 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, resolve: SUSPENDER, por necessidade do serviço as férias da servidora MARISTELA MARIA DE OLIVEIRA, matrícula 101062-X, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, a contar de 20/09/2021, remanescendo o período de 20/09/2021 a 27/09/2021, assegurado o direito de usufruto posterior.

CANDIDO TELES DE ARAUJO

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

ATO DO PRESIDENTE Nº 126, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S.A., no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Considerando Manual de Conciliação Bancária, portaria nº 05, de 09 de junho de 2020 (41527427), e Decreto nº 32.598/20210, reconstituir a comissão de conferência de caixa, originária do Ato do Presidente 245/2019 (32797791), e assim designar para sua nova composição os empregados públicos: MARCOS MATEUS MOUSINHO DE SOUSA RIBEIRO, matrícula 1082 para compor e presidir; ISANETE DE JESUS MACEDO, matrícula 1165 para compor como Tesouraria; e FERNANDO SATHLER DE SOUSA, matrícula 1090-1, como membro.

Art. 2º Dispensar da Comissão os empregados públicos: GLÁUCIA MENDES DE ANDRADE, matrícula 000001163; ROBERTO DA SILVA BRITO, matrícula 0000117-7.

Art. 3º Constitui função desta comissão de conferência de caixa a realização da conciliação mensal das contas bancárias, para levantamento e conferência da movimentação bancária, aplicação financeira e fundo fixo desta CEASA/DF, conforme normativas elencadas em art. 1º Destaca-se, ainda, que a conciliação comporá a prestação de contas da CEASA-DF, que ocorre anualmente, a ser entregue em janeiro do exercício seguinte.

Art. 4º Determinar que a GERHU dê conhecimento aos interessados.

Art. 5º Convalidar os atos praticados a partir de 14 de setembro de 2021.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIÃO MARCIO LOPES DE ANDRADE

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 234, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve: CONCEDER Abono Permanência, a partir de 25/08/2021, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária ao servidor LÚCIO REIS PINTO, matrícula 165.0430-3, Técnico de Atividades Culturais, Classe Especial, Padrão 5, lotado na Gerência Técnica Operacional, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária definida na regra de transição do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c com o Art. 44, incisos I, II e III da Lei Complementar nº 769/2008 e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo 00150-00004662/2021-69.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 326, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, em cumprimento à Sentença Judicial prolatada nos autos dos processos 0724502- 20.2015.8.07.0016. E instrução derivada do processo 00020-00019939/2021-14, resolve: RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 42, de 09 de março de 2017, publicada no DODF nº 48, de 10 de março de 2017, página 35, para considerar o dia 04/03/2016 como marco inicial ao direito de percepção do benefício de Abono Permanência ao servidor inativo VICENTE RODRIGUES DA SILVA, matrícula 165.0273-7, Auxiliar de Atividades Culturais, Classe Única, Padrão 10, pertencente ao quadro de inativos desta Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, por haver completado naquela data os requisitos para aposentadoria voluntária definida na regra de transição do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo 0150-000327/2017.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 262, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, art. 2º, inciso III, combinadas com o art. 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR LILIAN DANIELA DE OLIVEIRA ROSOSTOLATO, matrícula 02783673, para substituir RAFAELA MARQUES OLIVEIRA SOARES, matrícula 02769476, Gerente, Símbolo CC-08, do Centro de Referência de Assistência Social do Riacho Fundo II, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, no período de 08/09/2021 a 17/09/2021, por motivo de férias regulamentares, conforme o processo 00431-00016861/2021-27.

ALEXANDRE NATÁ VICENTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 263, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, art. 2º, inciso III, combinadas com o art. 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR ALEXANDRA SANTOS KORTE, matrícula 02156261, para substituir ALYNE PESSOA PISK, matrícula 01770470, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Serviços de Acolhimento para Adultos e Famílias, da Diretoria de Serviços de Acolhimento, da Coordenação de Proteção Social Especial, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, no período de 12/08/2021 a 24/08/2021, por motivo de licença médica, conforme o Processo 00431-00017748/2021-69.

ALEXANDRE NATÁ VICENTE

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 152, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso da atribuição das competências delegadas por intermédio da Portaria nº 12, de 08 de abril de 2019, publicada no DODF nº 68, de 10 de abril de 2019, e com fulcro no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar MAHATMA SOUSA LIMA, matrícula 278.386-x, para substituir a titular da Diretoria de Tecnologia da Informação, Símbolo CPE-07, da Secretaria Executiva de Políticas do Esporte, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, por motivo de férias no período de 20 a 29 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 190, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições legais e estruturais conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Designar NATANAEL FRANÇA ROCHA, matrícula 279.392-X, na qualidade de titular e NATANAEL REGINO, matrícula 275.039-2, na qualidade de suplente, para atuarem como executores do Contrato de Aquisição de Bens: nº 44.437/2021, celebrado entre a Fundação Jardim Zoológico de Brasília e BHC Comércio de Gases Medicinal e Industrial Ltda., constante no processo 00196-00000003/2021-45.

Art. 2º Os executores deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar os serviços, atestar faturas e outros, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o inciso II e parágrafo 3º do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

PORTARIA Nº 14, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição conferida pelo artigo 105, parágrafo único, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, pela Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, pelo Decreto nº 7.299, de 15 de dezembro de 1982, Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, Decreto nº 29.018, de 02 de maio de 2008, Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 e Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar JANAÍNA MATOS VIEIRA, matrícula 1.676.524-9, para, em substituição a KARIN TORRES SCHIESSL, matrícula 1.702.577-X, integrar a Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria nº 04, de 09 de junho de 2021, na qualidade de membro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VITOR JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 99, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no art. 78 do Decreto nº 35.053, de 31 de dezembro de 2013, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no caput do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, c/c art. 41, inc. II, do Decreto nº 32.598/2010, na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Designar CRISTINA MALHEIROS HENRIQUES, matrícula 278.696-6 e TIAGO BATTELLA DE SIQUEIRA, matrícula 279.491-8, para atuarem, respectivamente, como Executor titular e suplente da Nota de Empenho nº 2021NE00274.

Art. 2º O servidor designado deverá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além, de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, art. 41, do Decreto nº 32.598/2010, e recomendações exaradas pela Ordem de Serviço nº 05, de 03 de julho de 2019, publicada no DODF nº 135, de 19 de julho de 2019, página 17, e seus anexos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO GUEDES FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

PORTARIA Nº 161, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 840/2011, e em observância ao Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR JULIANA RODRIGUES OLIVEIRA, matrícula 277.320-1, Assessor Técnico, símbolo CC 04, da Agência de Atendimento ao Trabalhador da Ceilândia, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, ALENBERG COSTA NEVES, matrícula 277.592-1, Chefe, símbolo CC 06, do Núcleo de Qualificação Profissional da Ceilândia, no período de 23/08/2021 a 06/09/2021, por motivo de férias regulamentares, conforme processo 4012-00003266/2021-31.

DESIGNAR ANAÍDE GONÇALVES ALMEIDA, matrícula 91.006-6, para substituir, JESSICA FERREIRA DE SOUZA SILVA, matrícula 276.681-7, Gerente, símbolo CC-08, da Agência de Atendimento ao Trabalhador de Sobradinho, no período de 20/10/2021 a 29/10/2021, por motivo de férias regulamentares, conforme processo 4012-00000302/2021-13.

DESIGNAR LUCIANA CARDOSO PEREIRA, matrícula 276.997-2, Chefe, símbolo CC 06, do Núcleo de Análise de Crédito do Plano Piloto, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, ALESSANDRA ZILLIG DE PAIVA, matrícula 46.281-0, Gerente, símbolo CPC 08, da Gerência de Monitoramento e Recuperação de Microcrédito, no período de 20/09/2021 a 04/10/2021, por motivo de férias regulamentares, conforme processo 4012-00003443/2021-80.

THALES MENDES FERREIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 77, de 23 de março de 2021, republicada no DODF nº 91, de 17 de maio de 2021 e Decreto nº 41.756, de 1º de fevereiro de 2021, DODF nº 22, de 02 de fevereiro de 2021, e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Alterar os responsáveis pela execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 13/2021, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL e a empresa TECNISYS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de subscrição open source Apache Hadoop para engenharia de dados visando a construção de um Data Lake para o processamento massivo em alta performance e integração entre várias fontes de dados de forma consolidada que possibilite a criação de relatórios em tempo real apoiando a tomada de decisão por

gestores visando facilitar a interação, assertividade e monitoramento dos empregos, empresas e candidatos no âmbito do GDF via aplicação mobile, de acordo com as condições e características constante no Edital e seus anexos (62711696), da Ata de Registro de Preços 23/2021 (62713773), do Termo de Referência (42891389) e seus Anexos, e da Proposta de Preço (62705109), conforme informações constantes do processo 04012-00001194/2020-15, a saber:

I – Dispensar LUCAS ALVES VIANA, matrícula 278.791-1, Assessor, da Diretoria de Suporte e Tecnologia da Informação, da função de EXECUTOR SUPLENTE;

II – Designar FÁBIO DA SILVA, matrícula 278.832-2, Assessor, da Assessoria de Comunicação, para atuar na função de EXECUTOR SUPLENTE.

Art. 2º O servidor, de que trata o artigo 1º, inciso II, deve observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004 e Portaria Setrab nº 33, de 29 de janeiro de 2021.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELLE CARVALHO ALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 77, de 23 de março de 2021, republicada no DODF nº 91, de 17 de maio de 2021 e Decreto nº 41.756, de 1º de fevereiro de 2021, DODF nº 22, de 02 de fevereiro de 2021, e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Alterar os responsáveis pela execução do Contrato de Locação de Imóvel nº 10/2012, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MV CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, que tem por objeto a Locação de imóvel situado na Quadra 12, conjunto 01, lote 12 – SCIA, Guará-DF, com área total construída de 3.510 m² (três mil quinhentos e dez metros quadrados), para uso da Unidade 02 da Fábrica Social, da Subsecretaria de Integração das Ações Sociais, da SETRAB/DF, conforme informações constantes do processo 0430-000978/2012, a saber:

I – Dispensar RONIELTON BARRETO DIAS, matrícula 278.828-4, Assessor, da Diretoria de Logística, Apoio Operacional e Patrimônio, da função de EXECUTOR TITULAR;

II – Designar DIEGO FABRÍCIO COUTINHO PEREIRA, matrícula 279.629-5, Assessor, da Diretoria de Logística, Apoio Operacional e Patrimônio, para atuar na função de EXECUTOR TITULAR.

Art. 2º O servidor, de que trata o artigo 1º, inciso II, deve observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004 e Portaria Setrab nº 33, de 29 de janeiro de 2021.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELLE CARVALHO ALVES

CONTROLADORIA GERAL

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

O SUBCONTROLADOR DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo inciso XV, do art. 1º, da Portaria nº 68, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar JULIANA SOUZA PARANHOS DE OLIVEIRA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 78.496-6 e PATRÍCIA COSTA DIDIER, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.481-X, para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE do Acordo de Cooperação, celebrado entre a Insignare Music e a Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, cujo objeto é a concessão, pela Insignare Music, de desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor do curso de interesse, presencial ou online, válido para os servidores da CGDF, estagiários e prestadores de serviços, extensível aos cônjuges e filhos, conforme consta do processo 00480-00000813/2021-69.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 116, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Capítulo VII, do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores, bem como na Portaria nº 49/2018 - CGDF.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta CGDF disponibilizará o processo aos servidores, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho da função de executor.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO GASPERIN

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

O SUBCONTROLADOR DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo inciso XV, do art. 1º, da Portaria nº 68, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 69, de 24 de julho de 2018, publicada no DODF nº 151, de 09 de agosto de 2018, página 51.

Art. 2º Designar CLEITON GONCALVES OKI DE BRITO, Assessor Especial, matrícula 267.736-9 e ROBERSON BRUNO LOBO OLIVIERI, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.593-X, para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE do Protocolo de Intenções, celebrado entre a Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF e o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT, cujo objeto é o estabelecimento de parceria visando à implementação de ações conjuntas que possibilitem o compartilhamento de projetos, informações, ações de treinamento e Sistemas de Informação em que haja interesse mútuo, conforme consta do processo 00480-00007467/2017-63.

Art. 3º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 116, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Capítulo VII, do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores, bem como na Portaria nº 49/2018 - CGDF.

Art. 4º A Diretoria de Contratos e Convênios desta CGDF disponibilizará o processo aos servidores, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho da função de executor.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO GASPERIN

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 09 de novembro de 1995, publicada no DODF nº 219, de 14 de novembro de 1995, páginas 36 a 38, os atos de averbação de tempo de serviço de MARCOS RÔMULO RAMALHO FERREIRA, matrícula 44.081-7, Auditor de Controle Interno, ONDE SE LÊ: "...Processo: 3000854295; Nome: Marcos Rômulo Ramalho Ferreira Matrícula: 44.081-7; Cargo: Analista de de Fin. e Controle; Averba 122 dias conforme Certidão expedida pelo (a) INSS no período 01/08/83 a 30/11/83 contados para aposentadoria. Processo: 3000854295; Nome: Marcos Rômulo Ramalho Ferreira Matrícula: 44.081-7; Cargo: Analista de de Fin. e Controle; Averba 1185 dias conforme Certidão expedida pelo(a) INSS no período 01/12/83 27/02/87 contados para aposentadoria. Processo: 3000854295; Nome: Marcos Rômulo Ramalho Ferreira Matrícula: 44.081-7; Cargo: Analista de de Fin. e Controle; Averba 2861 dias conforme Certidão expedida pelo(a) INSS no período 13/03/87 a 10/01/95 contados para aposentadoria. Processo: 3000854295; Nome: Marcos Rômulo Ramalho Ferreira Matrícula: 44.081-7; Cargo: Analista de de Fin. e Controle; Averba 1003 dias conforme Certidão expedida pelo(a) INSS no período 13/04/92 a 10/01/95 contados para aposentadoria...". LEIA-SE: "...Processo: 030.008542/1995; Nome: Marcos Rômulo Ramalho Ferreira; Matrícula: 44.081-7; Cargo: Auditor de Controle Interno; averba 4.160 (quatro mil, cento e sessenta) dias de tempo de efetivo serviço, excluídas as devidas concomitâncias, referentes aos períodos de 01/08/1983 a 30/11/1983, 01/12/1983 27/02/1987, 13/03/1987 a 03/03/1991, 04/03/1991 a 30/04/1992 e 01/05/1992 a 10/01/1995, contados somente para fins de aposentadoria...". Retificação com vistas a corrigir a quantidade de dias e os períodos anteriormente averbados, tendo em vista que foi expedida nova Certidão de Tempo de Contribuição pelo INSS em 10/09/2021, Protocolo 26001250.1.00811/21-1.

Na Portaria nº 44, de 17 de junho de 2008, publicada no DODF nº 116, de 18 de junho 2008, página 13, o ato de averbação da servidora CLEUZINÉZIA MARIA FERREIRA, matrícula 125.927-X, ONDE SE LÊ: "...ocupante do cargo efetivo de Analista de Administração Pública, perfazendo 1.656 (mil seiscentos e cinquenta e seis) dias, correspondentes a 04 anos, 06 meses e 16 dias, no período de 1º/02/1977 a 14/08/1981, 1.556 (mil quinhentos e cinquenta e seis) dias, correspondentes a 04 anos, 03 meses e 06 dias, no período de 04/07/1988 a 06/10/ 1992, 510 (quinhentos e dez) dias, correspondentes a 01 ano, 04 meses e 25 dias, no período de 01/03/2001 a 30/06/2002, 990 (novecentos e noventa) dias, correspondentes a 02 anos, 08 meses e 20 dias, no período de 30/07/2002 a 14/04/2005, 108 (cento e oito) dias, correspondentes a 03 meses e 18 dias, no período de 1º/10/1976 a 16/01/1977, 28 (vinte e oito) dias, no período de 1º/02/1976 a 28/02/1976, 1.424 (mil quatrocentos e vinte e quatro) dias, correspondentes a 03 anos, 10 meses e 29 dias, no período de 07/10/1992 a 30/08/1996..." LEIA-SE:

“...ocupante do cargo efetivo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, compreendendo o total de 6.245 (seis mil duzentos e quarenta e cinco) dias de tempo de efetivo serviço, excluída a devida concomitância, bem como os períodos nos quais não foram demonstradas contribuições após julho/1994, referentes aos períodos de 01/02/1976 a 28/02/1976, 01/10/1976 a 16/01/1977, 01/02/1977 a 14/08/1981, 04/07/1988 a 06/10/1992, 07/10/1992 a 31/08/1996, 01/03/2001 a 30/06/2002, 30/07/2002 a 14/04/2005...”. Retificação com vistas a corrigir a quantidade de dias e os períodos anteriormente averbados, tendo em vista que foi expedida nova Certidão de Tempo de Contribuição pelo INSS em 25/07/2018, ficando ratificados os demais termos.

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 277, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 1994, a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, o art. 139, da Lei Complementar nº 840, de 2011, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 952, de 2019, resolve: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, aos (às) servidores (as) públicos(as), lotados(as) da Defensoria Pública do Distrito Federal: EDSONINA OLIVEIRA DE SOUSA, matrícula 238.955-X, referente ao 4º Quinquênio: de 03/06/2013 a 01/06/2018; CARLOS AUGUSTO ROCHA DE AZEVEDO, matrícula 1.430.905-X, referente ao 3º Quinquênio: de 04/07/2016 a 02/07/2021; DANIELE CARVALHO VILAR, matrícula 1.430.875-4, referente ao 3º Quinquênio: de 04/07/2016 a 02/07/2021; EDLÍIA DE OLIVEIRA NEVES, matrícula 1.430.902-5, referente ao 3º Quinquênio: de 04/07/2016 a 02/07/2021; JORGE LUIZ SILVEIRA DE CARVALHO, matrícula 78.485-0, referente ao 3º Quinquênio: de 04/07/2016 a 02/07/2021; KÊNIA RODRIGUES DA SILVA, matrícula 1.430.948-3, referente ao 3º Quinquênio: de 04/07/2016 a 02/07/2021; LAÉCIO GOMES DA SILVA, matrícula 34.444-3, referente ao 6º Quinquênio: de 10/07/2016 a 08/07/2021; MARIA GEZIVANIA CORREIA MOURA MELO, matrícula 34.401-X, referente ao 6º Quinquênio: de 03/07/2016 a 16/07/2021; MARINA DE ARAÚJO OLIVEIRA, matrícula 1.430.892-4, referente ao 3º Quinquênio: de 04/07/2016 a 02/07/2021; REBECA NEVES ALVES, matrícula 1.430.945-9, referente ao 3º Quinquênio: de 04/07/2016 a 02/07/2021; SAULO DA SILVA COSTA, matrícula 1.430.791-X, referente ao 3º Quinquênio: de 02/06/2016 a 03/07/2021; DORANI DA CONCEIÇÃO SILVA, matrícula 34.562-8, referente ao 6º Quinquênio: de 06/08/2016 a 04/08/2021; MARIA DO SOCORRO FELIPE DO CARMO, matrícula 34.559-8, referente ao 6º Quinquênio: de 12/08/2016 a 10/08/2021.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PORTARIA Nº 278, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 1994, a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, o art. 139, da Lei Complementar nº 840, de 2011, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 952, de 2019, resolve: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, aos (às) Defensores (as) Públicos(as), da Defensoria Pública do Distrito Federal: JOÃO MARCELO MENDES FEITOZA, matrícula 113.194-X, referente ao 6º Quinquênio: de 05/06/2016 a 03/06/2021; KAROLINE VASCONCELOS ARRUDA ANDRADE SILVA, matrícula 235.551-5, referente ao 1º Quinquênio: de 02/05/2016 a 29/06/2021; KAREN BEZERRA ROCHA DE AGUIAR, matrícula 236.654-1, referente ao 1º Quinquênio: de 26/08/2016 a 24/08/2021.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 186, de 16 de junho de 2021, publicada no DODF nº 116, de 23 de junho de 2021, página 47, o ato que concedeu a Licença Prêmio por Assiduidade ao defensor FABIO LEVINO DE OLIVEIRA, matrícula 235.609-0, ONDE SE LÊ: “...matrícula 235.609-X...”, LEIA-SE: “...matrícula 235.609-0...”.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 62, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 04 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213, de 07 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão Executora do Contrato nº 03/2021, celebrado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF e a

Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, com a interveniência da Fundação Coordenação de Projetos, Pesquisas e Estudos Tecnológicos – COPPETEC, cujo objeto consiste na prestação de serviços especializados de integração, desenvolvimento, sustentação em sistemas de apoio à prestação de serviços de assistência jurídica (Sistema Verde), conforme consta do processo 00401-00023221/2019-61, a saber: JOÃO CARNEIRO AIRES, matrícula 84.993-6 e Suplente LEONARDO MELO MOREIRA, matrícula 187.130-7 (Gestor do Contrato); ALESSANDRO DE ALMEIDA SANTOS CARVALHO, matrícula 242.053-8, e RONIE PETERSON DE OLIVEIRA AGUIAR DOS SANTOS, matrícula 242223-9, (Integrante Técnico); e ROGÉRIO DE SOUZA LEITÃO, matrícula 241.975-2 (Integrante Administrativo).

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão observar o disposto nos artigos 67, 73 e 116 da Lei Federal nº 8.666/93, no artigo 41, inciso II e parágrafo 5º e incisos, do Decreto nº 32.598/2010 e nas Portarias nº 29 e 125/2004, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo do Distrito Federal.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios desta DPDF deverá disponibilizar aos servidores, cópia do respectivo Contrato, bem como prestar orientações quanto ao correto cumprimento das funções de executor, com base nos normativos vigentes.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Ordem de Serviço nº 61, de 15 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 176, de 17 de setembro de 2021.

FEBO CÂMARA GONÇALVES

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 208, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2021-e, resolve: EXONERAR, nos termos do inciso I do art. 52 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, FRANCISCO CHAGAS MACHADO FILHO, matrícula 1761, servidor comissionado sem vínculo efetivo, do cargo em comissão de Assessor, símbolo TC-CCA-1, do Gabinete da Presidência desta Corte.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

PORTARIA Nº 209, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2021-e, resolve: EXONERAR, nos termos do inciso I do art. 52 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ANTONIO MARCOS DE PAULO, matrícula 447, Auditor de Controle Externo, Classe Especial, Padrão VI, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, do cargo em comissão de Assessor, símbolo TC-CCA-1, do Gabinete do Conselheiro Paulo Tadeu Vale da Silva.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

PORTARIA Nº 210, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2021-e, resolve: NOMEAR, nos termos do inciso II do art. 14 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, FRANCISCO CHAGAS MACHADO FILHO, matrícula 1761, servidor comissionado sem vínculo efetivo, para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo TC-CCA-1, do Gabinete do Conselheiro Paulo Tadeu Vale da Silva.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

PORTARIA Nº 211, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2021-e, resolve: DESIGNAR ANTONIO MARCOS DE PAULO, matrícula 447, Auditor de Controle Externo, Classe Especial, Padrão VI, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer a função de confiança de Assistente Técnico, símbolo FC-3, do Gabinete do Conselheiro Paulo Tadeu Vale da Silva.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

PORTARIA Nº 212, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2021-e, resolve: NOMEAR, nos termos do inciso II do art. 14 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, JULIANE AZEVEDO REIS, sem vínculo efetivo, para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo TC-CCA-5, do Gabinete do Conselheiro Paulo Tadeu Vale da Silva.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA
MESA DIRETORA
GABINETE DA MESA DIRETORA
SECRETARIA GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 00001-00039204/2020-64. CONTRATO-PG Nº 44/2021-NPLC, decorrente de Pregão eletrônico nº 25/2021-CLDF, firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal, Contratante, e a empresa BIBLIOTHECA SISTEMAS DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.607.653/0001-07. Objeto: Contratação de empresa especializada para a implantação de solução tecnológica antifurto e controle de acervo bibliográfico da Biblioteca Paulo Bertran da Câmara Legislativa do Distrito Federal. Valor Total do Contrato: R\$ 418.343,67. Unidade Gestora 010101, gestão 00001, unidade orçamentária 01101, programa de trabalho 01126820414710006, fonte de recurso 100000000; natureza da despesa 449052. Nota de empenho: 2021NE00480, com valor de R\$ 294.583,67, emitida em 14/09/2021. Unidade Gestora 010101, gestão 00001, unidade orçamentária 01101, programa de trabalho 01126820425572627, fonte de recurso 100000000; natureza da despesa 339030. Nota de empenho: 2021NE00481, com valor de R\$ 56.420,00, emitida em 14/09/2021. Unidade Gestora 010101, gestão 00001, unidade orçamentária 01101, programa de trabalho 01126820425572627, fonte de recurso 100000000; natureza da despesa 339039. Nota de empenho: 2021NE00482, com valor de R\$ 67.340,00, emitida em 14/09/2021. Vigência: 90 dias contados de sua assinatura, com eficácia a partir da data da publicação do seu extrato no DODF. Legislação: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, MARLON CARVALHO CAMBRAIA, Secretário-Geral, e, pela Contratada, ALINE SARTI DE FREITAS Representante.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021

Processo: 00001-00015205/2021-02. Objeto: Aquisição de estações de trabalho (workstations), incluindo em cada equipamento o Sistema Operacional MS Windows 10 Professional for Workstation 64 Bits na modalidade OEM e MS Office 2019 Home & Business, novos, para primeiro uso, com garantia de 48 (quarenta e oito) meses e assistência técnica on-site, a fim de atender as demandas da Câmara Legislativa do Distrito Federal, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. Vencedor: Grupo 1 - TORINO INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 03.619.767.0005-15, Valor total adjudicado: R\$ 404.295,00. A ata da sessão encontra-se afixada no quadro de avisos da CPL/CLDF e disponibilizada nos endereços eletrônicos www.cl.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG: 974004. Maiores informações pelo telefone (61) 3348-8650.

MARCELO PEREIRA DA CUNHA

Pregoeiro

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS
DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamento Legal: artigo 25, "Caput" da Lei 8.666/93 e alterações. Justificativa: Por inviabilidade de competição. Autorização da despesa: pela Ordenadora de Despesa: Vanessa Ribeiro de Mattos Barbosa Malafaia. Ratificação: Conselho de Administração do CLDF SAÚDE - FASCAL, representado pelo seu Presidente, conforme delegação de competência - Ata da 1ª Reunião Ordinária do Biênio 2021/2022 publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 097, em 30 de abril de 2021. Processo 00001-00025471/2021-35, contratada: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA. CNPJ: 03.628.122/0001-15. Objeto: prestação de serviços radiológicos odontológicos, conforme Laudo Técnico de Vistoria para Credenciamento n 0498125 e despacho da perícia odontológica do CLDF SAÚDE 0499909. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o referido processo, com fulcro no "Caput" do artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista as justificativas constantes dos respectivos autos do processo. Publique-se para as providências complementares. Brasília. Gleslia Pontes Delgado Peres, Presidente do Conselho de Administração do CLDF SAÚDE - FASCAL/CAF.

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 04003-00000129/2021-54. Interessados: Casa Civil do Distrito Federal, Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal. Nos termos do art.26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, das Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, bem como do teor da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2021, art. 3º, inciso II, alínea "d", RATIFICO, para que adquira a eficácia necessária, a contratação por inexigibilidade de licitação da empresa Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe, inscrita no CNPJ 43.942.358/0001-46, com fulcro no inciso II do artigo 25, combinado com o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei nº 8.666/93, Parecer Normativo nº 726/2008-PROCAD/PGDF e no Despacho-CACI/AJL/UNCAD (SEI nº 70127643), no valor de R\$ 7.938,00 (sete mil novecentos e trinta e oito reais), com vistas à contratação de serviços especializados de treinamento para realização do Curso de Project Finance para projetos de infraestrutura (ON-LINE), para as inscrições de servidores da Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal (SEPE). Publique-se no DODF. JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO, Subsecretário.

UNIDADE DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

A CHEFE DA UNIDADE DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, em atendimento aos Artigos 119 e 121 da Lei Complementar nº 840/2011, resolve: CONVOCAR LUIZ CARLOS DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, no prazo improrrogável de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação desta convocação, a comparecer à Unidade de Avaliação e Gestão de Pessoas - UAGEP desta Casa Civil do Distrito Federal, localizada no anexo do Palácio do Buriti, Praça Municipal, Zona Cívico-Administrativa, 3º andar, Salas 306/308, Brasília/DF, no horário de 09h00 as 17h30, para tratar de assunto de seu interesse, com o Diretor de Registros Financeiros, Senhor Diego Martins Gonçalves. Telefone (61) 3691-4482.

ANA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, para assegurar a eficácia legal da contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso VIII, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, a contratação de serviços a serem executados por até 30 (trinta) reeducandos sentenciados egressos do regime aberto ou semiaberto do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, por meio da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, instituição vinculada à Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal, para prestarem serviços no âmbito da Administração Cruzeiro e suas unidades vinculadas, relacionados à execução de atividades de serviços gerais, manutenção e recuperação de bens móveis, recolhimento de bens inservíveis e manutenção, conservação, preservação e recuperação de áreas públicas, entre outros previstos no Decreto nº 24.193/2003 - Programa Reintegra Cidadão, no valor de R\$ 632.394,00 (seiscentos e trinta e dois mil, trezentos e noventa e quatro reais), conforme o Despacho RA-CRUZ/COAG (Doc. SEIGDF nº68375190) e Nota Técnica nº 100/2021 - RA-CRUZ/GAB/ASTEC (Doc. SEI-GDF nº68869146), constantes no Processo 00139-00000961/2021-55. LUIZ EDUARDO GOMES DE PAULA PESSOA, Administrador Regional do Cruzeiro.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 38/2021

Processo: 00040-00031801/2021-19. A SECRETARIA DE ESTADO ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VALDECI B. DA MOTA GAS EIRELI ME, doravante denominada EMPRESA PARCEIRA. DO OBJETO: Adesão da EMPRESA PARCEIRA, ao PROGRAMA CARTÃO GÁS, instituído pela Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021 e regulamentado pelo Decreto nº 42.376/2021, em caráter emergencial, destinado a assegurar às famílias com renda per capita de até meio salário mínimo o acesso ao gás liquefeito de petróleo (GLP 13 kg) para uso doméstico, como medida de enfrentamento das consequências sociais e econômicas decorrentes da pandemia da Covid-19 e seus efeitos. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão vigorará pelo prazo de 18 (dezoito) meses, nos termos da Lei nº 6.938, de 10 de agosto de

2021. DA ASSINATURA: 16/09/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: ANALICE MARQUES DA SILVA, na qualidade de Subsecretária de Compras Governamentais e pela EMPRESA PARCEIRA: VALDECI BEZERRA DA MOTA, na qualidade de Titular da Empresa.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 68/2021

Processo: 00040-00033482/2021-78. A SECRETARIA DE ESTADO ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF) e a empresa ROCHA GAS E CONVENIENCIA LTDA, doravante denominada EMPRESA PARCEIRA. DO OBJETO: Adesão da EMPRESA PARCEIRA, ao PROGRAMA CARTÃO GÁS, instituído pela Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021 e regulamentado pelo Decreto nº 42.376/2021, em caráter emergencial, destinado a assegurar às famílias com renda per capita de até meio salário mínimo o acesso ao gás liquefeito de petróleo (GLP 13 kg) para uso doméstico, como medida de enfrentamento das consequências sociais e econômicas decorrentes da pandemia da Covid-19 e seus efeitos. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão vigorará pelo prazo de 18 (dezoito) meses, nos termos da Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021. DA ASSINATURA: 16/09/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: ANALICE MARQUES DA SILVA, na qualidade de Subsecretária de Compras Governamentais e pela EMPRESA PARCEIRA: CAIO RODRIGUES ROCHA, na qualidade de Titular da Empresa.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 74/2021

Processo: 00040-00032628/2021-68 A SECRETARIA DE ESTADO ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ZEZINHO DO GAS COMERCIO VAREJISTA DE GLP EIRELI, doravante denominada EMPRESA PARCEIRA. DO OBJETO: Adesão da EMPRESA PARCEIRA, ao PROGRAMA CARTÃO GÁS, instituído pela Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021 e regulamentado pelo Decreto nº 42.376/2021, em caráter emergencial, destinado a assegurar às famílias com renda per capita de até meio salário mínimo o acesso ao gás liquefeito de petróleo (GLP 13 kg) para uso doméstico, como medida de enfrentamento das consequências sociais e econômicas decorrentes da pandemia da Covid-19 e seus efeitos. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão vigorará pelo prazo de 18 (dezoito) meses, nos termos da Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021. DA ASSINATURA: 16/09/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: ANALICE MARQUES DA SILVA, na qualidade de Subsecretária de Compras Governamentais e pela EMPRESA PARCEIRA: EMERSON COSTA VIANA, na qualidade de Titular da Empresa.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 76/2021

Processo: 00040-00033754/2021-30 – A SECRETARIA DE ESTADO ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, e a empresa DISTRIDUIDORA DE GAS LIQUIFEITO S.O.S LTDA, doravante denominada EMPRESA PARCEIRA. DO OBJETO: Adesão da EMPRESA PARCEIRA, ao PROGRAMA CARTÃO GÁS, instituído pela Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021 e regulamentado pelo Decreto nº 42.376/2021, em caráter emergencial, destinado a assegurar às famílias com renda per capita de até meio salário mínimo o acesso ao gás liquefeito de petróleo (GLP 13 kg) para uso doméstico, como medida de enfrentamento das consequências sociais e econômicas decorrentes da pandemia da Covid-19 e seus efeitos. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão vigorará pelo prazo de 18 (dezoito) meses, nos termos da Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021. DA ASSINATURA: 17/09/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: ANALICE MARQUES DA SILVA, na qualidade de Subsecretária de Compras Governamentais e pela EMPRESA PARCEIRA: ANDERSON DA CUNHA SERVOLO, na qualidade de Sócio da Empresa.

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021 - UASG 974002

A Comissão Permanente de Licitação, da Subsecretaria de Compras e Licitações - SCG, da Secretaria de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF), torna público a nova abertura da Tomada de Preços nº 01/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reformar completa e adequações das instalações elétricas, hidráulicas, lógica e civis compreendendo esquadrias, vidros, forro de gesso, cobertura, telhado, reparos na alvenaria e pintura do antigo auditório do Complexo Administrativo do Buriti, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus Anexos. Valor estimado: R\$ 1.121.893,19. Tipo de Licitação: Menor Preço Global. Unidade Orçamentária: 130103 (Secretaria de Economia do Distrito Federal). Programa de Trabalho: 04.451.8203.3903.0032. Elemento de despesa: 4.4.90.51. Fontes: 100 e 117. Abertura das propostas dia 05/10/2021, às 09h00min. Processo 00040-00014161/2021-74. O edital poderá ser retirado nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.economia.df.gov.br. Informações pelo e-mail: colic.scg@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 17 de setembro de 2021

EDSON DE SOUZA

Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021 - UASG 974002

A Comissão Permanente de Licitação, da Subsecretaria de Compras e Licitações - SCG, da Secretaria de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF), torna público o resultado de julgamento de propostas de preços da Tomada de Preços nº 02/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para adequação de ambiente, localizado em edificação térrea adjacente ao Anexo do Palácio do Buriti, conforme condições e especificações constante no Edital e seus Anexos. Foram classificadas as empresas: 01) Davos Engenharia valor total de R\$ 546.406,48; 02) Dan Engenharia valor total de R\$ 552.488,06; 04) Minas Engenharia e Projetos Eireli valor total de R\$ 527.137,41; 05) FJR Construções Eireli valor total de R\$ 517.447,85; 06) Conceito Engenharia e Arquitetura Ltda valor total de R\$ 540.171,33 ; 07) MDI Engenharia Civil Ltda valor total de R\$ 554.931,02; 08) KWK Construções Ltda valor total de R\$ 521.959,75; 11) Mendonça e Gonçalves Construções e Incorporações Eireli valor total de R\$ 471.627,84 e 12) Adtel Tecnologia Eireli valor total de R\$ 465.121,25 e desclassificada a empresa: 09) JM MIX Construtora e Comércio Eireli por não atender a letra "d" do item 11.1, não discriminou o BDI. Processo 00040-00012912/2021-18. Informações pelo e-mail: colic.scg@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 17 de setembro de 2021

EDSON DE SOUZA

Presidente da Comissão

BANCO DE BRASÍLIA S/A

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 182/2021

Contratada: SYDLE SISTEMAS LTDA. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 15/2021. Objeto: Aquisição de Licença perpétua de uso de software, de solução tecnológica de gestão de processo de aquisição/cessão de carteira de crédito junto a C3 - Câmera de Cessão de Crédito. Vigência: 09/09/2021 à 09/09/2026. Valor Total: R\$ 6.301.594,00. Gestor: Roberio Cesar Bomfim Manguieira. Pelo BRB: Paulo Henrique Bezerra Rodrigues Costa e pelo Contratada: Daniel Cataldo Zamagna. Processo 041.001.012/2020. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 04 - Dispêndio das Estatais e Fonte 01 - geração própria. BRUNO COSTA NUNES, Gerente de área e.e.

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 42/2019

Contratada: O.S Engenharia Ltda. Objeto Contrato: serviços de manutenção em instalações elétricas, telefônicas, lógica, hidrossanitárias e prediais em diversas unidades do BRB. Objeto Aditivo: prorrogar por 12 meses, a partir de 05/10/2021. Valor: R\$ 2.754.066,56. Firmado em: 16/9/2021. Signatários: Pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; Pela Contratada: Fabiano Naves Vieira. Processo 041.001.132/2018. BRUNO COSTA NUNES. Gerente de Área e.e.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

AVISO DE PRORROGAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021
A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF informa, por meio deste Aviso, aos interessados em apresentar proposta para locação de imóveis, residencial ou comercial, para instalação de equipes da Estratégia de Saúde da Família, em locais onde a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF não possui imóveis próprios, de acordo com as especificações constantes no Edital de Chamamento público para Locação de Imóvel nº 01/2021 - SES/DF, com fundamento no Inciso X, do Art. 24, da Lei 8.666/1993 e o Decreto 33.788/2012, processo 00060-00325061/2020-15 - SES/DF (S.E.I.). A prorrogação do prazo de recebimento de propostas para até às 15h do dia 17 de dezembro de 2021, por meio eletrônico através do e-mail chamamentopublico.sesdf@saude.df.gov.br, com cópia para inexigibilidade.sesdf@gmail.com. O Edital poderá ser solicitado através dos referidos endereços de e-mail e também estará disponível no site: <https://www.saude.df.gov.br/chamamento-publico/>.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

Secretário de Estado

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE09228

Processo: 00060-00229459/2021-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIP. E ARTIGOS MÉDIC HOSP. CNPJ Nº 02.357.251/0016-30. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPO PARENTERAL FOTOPROTETOR PARA BOMBA DE INFUSÃO LIFEMED LF SMART, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 345/2020A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5- 21/PAM002201 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/ AFM001953. VALOR: R\$ 58.900,00 (cinquenta e oito mil e novecentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/09/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE09229

Processo: 00060-00304399/2021-14. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURG. CNPJ Nº 61.418.042/0001-31. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA URETRAL Nº 22, conforme Ata de Registro de Preço nº 432/2020B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM002936 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM002603. VALOR: R\$ 167,48 (cento e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/09/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE09230

Processo: 00060-00335428/2021-90. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa RC RAMOS COMERCIO LTDA. CNPJ Nº 07.048.323/0001-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO, CORPO PLÁSTICO, TUBO COM MINIMO DE 40 ML, COR PRETA E OUTROS, conforme Ata de Registro de Preço nº SEEC/DF nº 0014/2021- SEPLAG e Pedido de Aquisição de Material nº 1-21/ PAM003521 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-21/AFM003135. VALOR: R\$ 9.729,49 (nove mil setecentos e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 15 dias. Data do Empenho: 16/09/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE09231

Processo: 00060-00402103/2021-20. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AAZ COMERCIAL EIRELI EPP. CNPJ Nº 15.449.518/0001-84. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVRO PROTOCOLO, CAPA DURA EM PAPEL CARTÃO 23 X 16 CM, FOLHAS NUMERADAS, conforme Ata de Registro de Preço nº 0017/2021 - SEPLAG e Pedido de Aquisição de Material nº 1-21/PAM003983 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-21/AFM003565. VALOR: R\$ 2.430,24 (dois mil quatrocentos e trinta reais e vinte e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 15 dias. Data do Empenho: 16/09/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE09232

Processo: 00060-00384663/2021-95. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LER - LIVRARIA E PAPELARIA LTDA EPP. CNPJ Nº 10.863.879/0001-59. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENVELOPE EM PAPEL KRAFT, GRAMATURA DE 80G/M², MEDINDO 310X410MM, conforme Ata de Registro de Preço nº SEEC/DF nº 0104/2021-SEPLAG e Pedido de Aquisição de Material nº 1-21/PAM003888 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-21/AFM003473. VALOR: R\$ 4.298,28 (quatro mil duzentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/09/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE09234

Processo: 00060-00192953/2021-12. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NARA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP. CNPJ Nº 04.041.085/0001-07. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AÇÚCAR TIPO CRISTAL EM EMBALAGEM DE 2 QUILOGRAMAS, conforme Ata de Registro de Preço nº SEEC/DF nº 0022/2021 - SEPLAG e Pedido de Aquisição de Material nº 1-21/PAM001905 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-21/AFM001690. VALOR: R\$ 9.074,43 (nove mil setenta e quatro reais e quarenta e três centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 10 dias. Data do Empenho: 16/09/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE09240

Processo: 00060-00375951/2021-59. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa RAFA PAPER DISTRIBUIDORA EIRELI. CNPJ Nº 30.735.649/0001-11. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENVELOPE PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 240 X 325 MM, COM COM 4 FUROS, TRANSPARENTE, conforme Ata de Registro de Preço nº SEEC/DF nº - 0105/2021 e Pedido de Aquisição de Material nº 1-21/ PAM003811 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-21/AFM003404. VALOR: R\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/09/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE09242

Processo: 00060-00267239/2021-87. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BAXTER HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº BAXTER HOSPITALAR LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIALISADOR DE ALTO FLUXO COM ÁREA DE SUPERFÍCIE DE 1,9 A 2,1 M2, MEMBRANA BIOCOMPATÍVEL, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 163/2020A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/ PAM002565 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM002270. VALOR: R\$ 287.647,20 (duzentos e oitenta e sete mil seiscentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/09/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE09246

Processo: 00060-00407585/2021-12. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PREMIUM HOSPITALAR EIRELI. CNPJ Nº 27.325.768/0001-91. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GLICERINA SOLUÇÃO ENEMA (CLISTER) 12 % FRASCO 500 ML COM SONDA RETAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 161/2020F SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM004023 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/ AFM003602. VALOR: R\$ 16.425,60 (dezesseis mil quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/09/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE09247

Processo: 00060-00257167/2021-60. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa INDUMED COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUT. CNPJ Nº 01.985.366/0003-91. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODO PARA USO EM DESFIBRILADOR DA MARCA ZOLL, MODELO AED PLUS, conforme Ata de Registro de Preço nº 372/2020A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-21/PAM002457 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-21/ AFM002169. VALOR: R\$ 210.530,00 (duzentos e dez mil quinhentos e trinta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/09/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE09248

Processo: 00060-00367144/2021-62. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FUTURA DISTRIB. DE MEDICA. E PROD DE SAUDE LTDA. CNPJ Nº 17.700.763/0001-48. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUVA CIRURGICA CONVENCIONAL Nº 8,5 EM LATEX ESTERIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 514/2020B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003673 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003272. VALOR: R\$ 38.037,86 (trinta e oito mil trinta e sete reais e oitenta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/09/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE09249

Processo: 00060-00367144/2021-62. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FUTURA DISTRIB. DE MEDICA. E PROD DE SAUDE LTDA. CNPJ Nº 17.700.763/0001-48. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUVA CIRURGICA CONVENCIONAL Nº 8,5 EM LATEX ESTERIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 514/2020B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003673 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003272. VALOR: R\$ 2.980,96 (dois mil novecentos e oitenta reais e noventa e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/09/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE09250

Processo: 00060-00399658/2021-87. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa POLITEC IMPORTACAO E COMERCIO LIMITADA. CNPJ Nº 43.894.609/000164. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLÁSTICO TERMO-MOLDÁVEL A BAIXA TEMPERATURA PARA CONFECCÃO DE ÓRTESE DE MÃO EM PLACA, conforme Ata de Registro de Preço nº 510/2020A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-21/ PAM003994 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-21/AFM003576. VALOR: R\$ 13.750,00 (treze mil setecentos e cinquenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/09/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE09251

Processo: 00060-00401687/2021-16. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NOVARTIS BIOCENCIAS S.A. CNPJ Nº 56.994.502/0027-79. OBJETO: AQUISIÇÃO DE METILFENIDATO (CLORIDRATO) CAPSULA COM MICROGRANULOS DE LIBERACAO MODIFICADA 30MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 501/2020B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/ PAM003979 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003562. VALOR: R\$ 57.456,00 (cinquenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/09/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE09253

Processo: 00060-00377285/2021-93. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A. CNPJ Nº 17.159.229/0001-76. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CEFALEXINA CAPSULA OU DRAGEA OU COMPRIMIDO 500 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 490/2020G SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003769 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003370. VALOR: R\$ 4.768,20 (quatro mil setecentos e sessenta e oito reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/09/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE09254

Processo: 00060-0026289/2021-78. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LABORATÓRIOS B BRAUN S/A. CNPJ Nº 31.673.254/0010-95. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPO PARENTERAL FOTOPROTETOR PARA BOMBA DE INFUSÃO, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 480/2020B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM002502 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM002207. VALOR: R\$ 126.911,40 (cento e vinte e seis mil novecentos e onze reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/09/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE09255

Processo: 00060-00392627/2021-03. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa GRIFOLS BRASIL LTDA. CNPJ Nº 02.513.899/0001-71. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALBUMINA HUMANA SOLUÇÃO INJETAVEL 20 % FRASCO AMPOLA OU BOLSA 50 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 150/2021D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003918 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003501. VALOR: R\$ 176.421,08 (cento e setenta e seis mil quatrocentos e vinte e um reais e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/09/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE09256

Processo: 00060-00377901/2021-14. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. CNPJ Nº 49.324.221/0016-90. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GLICOSE 10 % SOLUÇÃO INJETAVEL BOLSA OU FRASCO 500 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSAO, conforme Ata de Registro de Preço nº 155/2021D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003778 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003379. VALOR: R\$ 3.666,00 (três mil seiscentos e sessenta e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/09/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE09258

Processo: 00060-00393820/2021-53. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 09.944.371/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLOMIPRAMINA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO OU DRAGEA 25 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 300/2020F SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003926 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003511. VALOR: R\$ 48.103,12 (quarenta e oito mil cento e três reais e doze centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/09/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE09260

Processo: 00060-00383730/2021-54. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. CNPJ Nº 67.729.178/0004-91. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SULFADIAZINA DE PRATA CREME DERMATOLOGICO 1% BISNAGA 50 G, conforme Ata de Registro de Preço nº 214/2020C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003855 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003445. VALOR: R\$ 24.720,00 (vinte e quatro mil setecentos e vinte reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/09/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE09261

Processo: 00060-00381468/2021-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SEMEAR DISTRIBUIDORA EIRELI. CNPJ Nº 10.269.296/0001-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LAMOTRIGINA COMPRIMIDO 100MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 031/2021F SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003829 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003417. VALOR: R\$ 32.275,20 (trinta e dois mil duzentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/09/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE09263

Processo: 00060-00364910/2021-37. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa RC RAMOS COMERCIO LTDA. CNPJ Nº 07.048.323/0001-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PINCEL ANATÔMICO PERMANENTE, CORPO PLÁSTICO, PONTA REDONDA, COR AZUL E OUTROS, conforme Ata de Registro de Preço nº SEEC/DF nº 0014/2021- SEPLAG SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-21/PAM003779 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-21/AFM003381. VALOR: R\$ 2.353,47 (dois mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e sete centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 15 dias. Data do Empenho: 17/09/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE09265

Processo: 00060-00310758/2021-72. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIREL. CNPJ Nº 11.594.621/0001-67. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL CREPADO, TAMANHO: 40 X 40 CM, conforme Ata de Registro de Preço nº 064/2021A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-21/PAM003017 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-21/AFM002678. VALOR: R\$ 1.633,32 (um mil seiscentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/09/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE09266

Processo: 00060-00310758/2021-72. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIREL. CNPJ Nº 11.594.621/0001-67. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL CREPADO, TAMANHO: 40 X 40 CM, conforme Ata de Registro de Preço nº 064/2021A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-21/PAM003017 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-21/AFM002678. VALOR: R\$ 373,32 (trezentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/09/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE09267

Processo: 00060-00411519/2021-39. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. CNPJ Nº 49.324.221/0016-90. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETAVEL BOLSA OU FRASCO 500 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSAO EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC, conforme Ata de Registro de Preço nº 155/2021D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/ PAM004047 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003620. VALOR: R\$ 54.675,00 (cinquenta e quatro mil seiscentos e setenta e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/09/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE09268

Processo: 00060-00402083/2021-97. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AAZ COMERCIAL EIRELI EPP. CNPJ Nº 15.449.518/0001-84. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE - CANETA ESFEROGRÁFICA E OUTRO, conforme Ata de Registro de Preço nº SEEC/DF nº 0274/2020- SEPLAG e Pedido de Aquisição de Material nº 1-21/ PAM003996 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-21/AFM003578. VALOR: R\$ 2.984,12 (dois mil novecentos e oitenta e quatro reais e doze centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 15 dias. Data do Empenho: 17/09/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;

Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;

Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, publicado no DODF de 27 de abril de 2018), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.301.6202.4208.5612		
00060-00006385/2021-38	AMAIAS DIVERSÕES E EVENTOS LTDA	R\$ 39.100,00

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;

Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;

Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, publicado no DODF de 27 de abril de 2018), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.301.6202.4208.5612		
00060-00486881/2020-82	AMAIAS DIVERSÕES E EVENTOS LTDA	R\$ 39.100,00

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;

Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto nº 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018 - DODF de 27 de abril de 2018), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.301.6202.4208.5612		
00060-00538190/2020-71	JOSÉ FILHO GOMES JORGE	R\$ 900,00

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;

Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto nº 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018 - DODF de 27 de abril de 2018), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.301.6202.4208.5612		
00060-00542298/2020-69	JUSCELINO CUNHA NUNES	R\$ 1.300,00

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;

Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 18 - DODF de 27 de abril de 2018), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.301.6202.4208.5612		
00060-00556344/2020-15	TECHCAPITAL DIAGNOSTICOS E EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 3.886,64
TOTAL		R\$ 3.886,64

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretaria

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;

Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018 - DODF de 27 de abril de 2018), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.301.6202.4208.5612		
00060-00160834/2020-10	JUSCELINO CUNHA NUNES	R\$1.300,00
TOTAL		R\$1.300,00

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

RESULTADOS DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 230/2021 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, comunica que, no Pregão em referência, sagrou-se vencedora (empresa, itens, valores unitários): BML HOSPITALAR LTDA, CNJ 27.187.758/0001-37, 07 (R\$ 2.890,10), 08 (R\$ 2.890,10). Os itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 restaram fracassados. Valor total licitado: R\$ 138.724,80,00

LÍNEA CAROLINE DA SILVA LIMA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 231/2021 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, comunica que, no Pregão em referência, sagraram-se vencedoras (empresas, itens, valores unitários): VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI, CNPJ: 30.949.099/0001-33, 01 (R\$ 1.8760), 02 (R\$ 1.8760), 03 (R\$ 1.8860), 04 (R\$ 1,8860), 06 (R\$ 1,90), 08 (R\$ 1,89), 09 (R\$ 1,89), 10 (R\$ 1,89), 11 (R\$ 1,89), 12 (R\$ 1,89); V15 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ: 32.428.456/0001-43, 05 (R\$ 1,87), 07 (R\$ 1,8577); ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 33.772.464/0001-75, 13 (R\$ 0,49), 17 (R\$ 0,49), 19 (R\$ 0,54); CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS, CNPJ: 61.418.042/0001-31, 14 (R\$ 0,43), 16 (R\$ 0,43), 18 (R\$ 0,43), 22 (R\$ 0,1112), 31 (R\$ 20,36), 32 (R\$ 20,47), 33 (R\$ 20,29); SOL-MILLENNIUM BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO S.A, CNPJ: 14.336.329/0001-32, 20 (R\$ 0,29), 25 (R\$ 0,29), 27 (R\$ 0,29), 29 (R\$ 0,30); ASTRA CIENTIFICA EIREL, CNPJ: 05.431.736/0001-38, 35 (R\$ 0,16), 36 (R\$ 0,16); COLOPLAST DO BRASIL LTDA, CNPJ: 02.794.555/0004-20, 37 (R\$ 1,60). Os itens 15, 21, 23, 24, 26, 28, 30 e 34 foram cancelados. Os quantitativos dos itens 15, 21, 23, 26, 28 e 30 foram assumidos pelas licitantes vencedoras dos itens de ampla concorrência, conforme previsão contida no subitem 5.7.1 do Edital. Valor total licitado: R\$ 7.193.096,9166.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 292/2021 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, comunica que, no Pregão em referência, sagraram-se vencedoras (empresas, itens, valores unitários): ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 04.307.650/0025-02, 02 (R\$ R\$ 2,06); CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 07.847.837/0001-10, 01 (R\$ 5,7055); MEDCARE DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ: 09.017.578/0001-25, 21 (R\$ 221,68); ELFA MEDICAMENTOS S.A, CNPJ: 09.053.134/0001-45, 19 (R\$ 1,95); ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ: 09.192.829/0001-08, 03 (R\$ 1.782,14); CM HOSPITALAR S.A, CNPJ: 12.420.164/0009-04, 07 (R\$ 5,09), 20 (R\$ 221,68) . Os itens 4, 5, 6, 8, 9, 10, 14, 15, 18, 23, 24 e 25 foram desertos e os itens 11, 12, 13, 16, 17 e 22 restaram cancelados. Valor total licitado: R\$ 5.440.735,5840.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 328/2021 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, comunica que o Pregão em referência, que tem como objeto aquisição de material: SERINGA HIPODÉRMICA DE 3 ML, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, restou Fracassado.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO

AVISOS DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 356/2021 - UASG 926119

OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar HIPOCLORITO e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo 00060-00223941/2021-39. Total de 15 itens (Ampla Concorrência e cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 1.523.853,4820. Cadastro das Propostas: a partir de 20/09/2021. Abertura das Propostas: 30/09/2021, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 357/2021 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar: CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO/COLETA DE SANGUE CAPILAR DO CALCÂNEO E OUTROS, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo 00060-00541286/2020-17. Total de 04 itens (Exclusividade às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 141.198,90. Cadastro das Propostas: a partir de 20/09/2021. Abertura das Propostas: 30/09/2021 às 9 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

Pregoeira

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2021**

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01, Contratada: IMPACTO LICITAÇÕES & NEGÓCIOS EIRELI - ME. - CNPJ nº 30.554.421/0001-25. Objeto: Aquisição de Materiais Técnicos visando atender às demandas das áreas técnicas da Fundação Hemocentro de Brasília (FHB). Nota de Empenho: Unidade Orçamentária: 23202. Número da Nota de Empenho: 2021NE00687. Programa de Trabalho: 10.303.6202.4009.0001. Natureza da Despesa: 33.90.30. Fonte de Recurso: 138. Valor total: R\$57.086,40. Processo 00063-00004174/2021-86. Vigência: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. Assinam em 17 de setembro de 2021, pela Contratante: ALEXANDRE NONINO, Presidente Substituto, e pela Contratada: VANILDE DE OLIVEIRA SANTANA SOUZA.

SEÇÃO DE COMPRAS**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO****PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 27/2021 - UASG 926334**

A Fundação Hemocentro de Brasília torna público o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico (SRP) nº 27/2021, cujo objeto foi aquisição de itens para complementação do lanche do doador para atender as necessidades da Seção do Ciclo do Doador da Fundação Hemocentro de Brasília, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital. Processo 000063-00000679/2021-71. As empresas vencedoras foram: para os itens 01, 05 e 13: COMERCIAL MINAS BRASÍLIA EIRELI, CNPJ: 18.768.894/0001-20, no valor global de R\$ 24.350,00 (vinte e quatro mil trezentos e cinquenta reais); para os itens 02 e 09: C & P COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 37.988.227/0001-05, no valor global de R\$ 16.750,00 (dezesseis mil setecentos e cinquenta reais); para os itens 03 e 04: MAM RIBEIRO COMERCIO DE ALIMENTOS, CNPJ: 11.020.389/0001-53, no valor global de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para os itens 06 e 14: LICITOP COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 21.822.463/0001-09, no valor global de R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais); para os itens 07, 08, 10 e 12: BONIBOM COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 41.272.326/0001-55, no valor global de R\$ 76.360,00; e para o item 11: NATIVA DISTRIBUICAO DE SUPRIMENTOS EIRELI, CNPJ: 09.482.201/0001-47, no valor global de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais). Maiores informações podem ser obtidas, sem ônus, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.fhb.df.gov.br, ou no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte - CEP 70710-908 - Brasília/DF.

HENRIQUE SANJIRO YUZUKI FARIAS

Chefe

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 404/2021**

A Vice-Presidente do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF comunica aos interessados sobre a publicação das Seleções de Fornecedores a seguir: 01) SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 404/2021 - que tem como objeto - A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA.

LOCAL DE REALIZAÇÃO: PLATAFORMA BIONEXO ID: 186707352, por meio do endereço eletrônico www.bionexo.com

1) Seleção de Fornecedores nº 404/2021 - Período de acolhimento de propostas inicia em 20/09/2021 às 08:00hs até o dia 23/09/2021 às 18hs00min.

Informações referentes às Seleções de Fornecedores poderão ser solicitadas por meio do e-mail: compras.servicos@igesdf.org.br.

Brasília/DF, 17 de setembro de 2021

MARIELA SOUZA DE JESUS

Diretora, Vice-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 52/2021**

Processo: 00080-00139878/2021-89. Partes: SEEDF X CAL - COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI. Objeto: a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis - farinha de mandioca, por meio de Registro de Preços, para o Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal - PAE/DF. Unidade Orçamentária: 18101. Programa de Trabalho: 12.361.6221.2964.0001. Natureza da Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recursos: 340. Nota de Empenho: nº 2021NE03940, no valor de R\$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais), emitida em 19/08/2021. Evento: 400091. Modalidade: Global. Valor total do Contrato: R\$ 285.236,55 (duzentos e oitenta e cinco mil, duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos). Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Assinatura: 16/09/2021. Assinantes: Pela SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pela CAL - COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI: CARLOS ALBERTO NUNES ROCHA.

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 05/2021
O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, CONVOCA a empresa: COELHO & EVARISTO LTDA - EPP, CNPJ nº 17.331.698/0001-20, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 25/2021, que trata da aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis - Feijão Carioca Cozido, Feijão Preto Cozido, Peito de Frango Cozido Des?ado e Extrato de Tomate -, para o Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE-DF), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, para assinatura eletrônica de seu representante legal, por meio de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI, sujeito a aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006.

JAIRO PEREIRA MARTINS

AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 05/2021
O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, CONVOCA a empresa: JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS EIRELI, CNPJ nº 37.145.968/0001-16, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 24/2021, que trata da aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis - Feijão Carioca Cozido, Feijão Preto Cozido, Peito de Frango Cozido Des?ado e Extrato de Tomate -, para o Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE-DF), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, para assinatura eletrônica de seu representante legal, por meio de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI, sujeito a aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006.

JAIRO PEREIRA MARTINS

AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 05/2021
O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, CONVOCA a empresa: MAQUINART COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 03.218.673/0001-00, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 23/2021, que trata da aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis - Feijão Carioca Cozido, Feijão Preto Cozido, Peito de Frango Cozido Des?ado e Extrato de Tomate -, para o Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE-DF), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, para assinatura eletrônica de seu representante legal, por meio de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI, sujeito a aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006.

JAIRO PEREIRA MARTINS

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA****SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021**

Processo: 00050-00035671/2020-67 TIPO: Menor Preço. MODO DE DISPUTA: Aberto. OBJETO: Aquisição de viaturas adaptadas, tipo furgão, para servirem de Unidades Itinerantes de Promoção à Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, com recursos provenientes do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP) VALOR ESTIMADO: SIGILOSPRAZOS: De entrega: não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do Contrato ou do recebimento da Nota de Empenho. Do Contrato: 270 (duzentos e setenta) dias partir da data da assinatura. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/09/2021 às 10:00 horas no <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. UASG 450107. Edital também está disponível no <http://www.ssp.df.gov.br/licitacoes/>.

Brasília/DF, 17 de setembro de 2021

AMILCAR UBIRATAN URACH VIEIRA
Coordenador

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

RETIFICAÇÃO

No Edital de Leilão nº 01/2020, publicado no DODF nº 217, de 17 de novembro de 2020, páginas 42 a 57.
ONDE SE LÊ:

ANEXO - II

RELAÇÃO DOS BENS A SEREM LEILOADOS
EDITAL DE LEILÃO Nº 003/2020
Processo 00054-00033944/2020-26

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL								
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS								
COMISSÃO DE ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS PMDF								
RELAÇÃO FINAL LEILÃO 2020								
Bens/ITENS nº 01 a 385								
Nº	Marca/Modelo	Placa / UF	Chassi	Renavan	Ano	Combustível	Observação	Avaliação
152	GM BLAZER	JHE1711-DF	9BG116HF0AC401862	152567054	2009	ALCOOL-GAS		R\$ 3.640,01

LEIA-SE:

ANEXO - II

RELAÇÃO DOS BENS A SEREM LEILOADOS
EDITAL DE LEILÃO Nº 003/2020
Processo 00054-00033944/2020-26

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL								
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS								
COMISSÃO DE ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS PMDF								
RELAÇÃO FINAL LEILÃO 2020								
Bens/ITENS nº 01 a 385								
Nº	Marca/Modelo	Placa / UF	Chassi	Renavan	Ano	Combustível	Observação	Avaliação
152	GM BLAZER	JHE1841-DF	9BG116HF09C441862	152578382	2009	ALCOOL-GAS		R\$ 3.640,01

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2021

Processo: 00054-00116386/2020-33. PARTES: DF/PMDF x WHITE TRATORES SERVICOS DE TERRAPLENAGEM EIRELI. OBJETO: A prestação de serviço especializado em arquitetura e engenharia civil para a execução da obra de construção dos edifícios de Corpo da Guarda, Administrativo e Garagem na Sede do 14º Batalhão da Polícia Militar do Distrito Federal, localizada no Setor Norte, Área Especial 13, Planaltina - DF, conforme especificação do Edital de Licitação RDC nº 02/2021 - PMDF (doc. SEI nº 65876171), da Proposta (doc. SEI nº 69295987), do Caderno de Encargo (doc. SEI nº 55538475), Planilha Orçamentária (doc. SEI nº 55546683), Cronograma Físico-financeiro, Projetos Executivos e Projeto Básico. VALOR: R\$ 5.649.750,02 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais e dois centavos). NOTA DE EMPENHO: 2021NE000371 de 14/09/2021. FONTE DE RECURSO: 0100000000. Unidade Gestora Emitente: 170393. PTRes: 89306. NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51. BASE LEGAL: Edital de Licitação sob Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC n. 02/2021 - PMDF. ASSINATURA: 15/09/2021. VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do Chefe do Departamento de Logística e Finanças. SIGNATÁRIOS pelo Distrito Federal: BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: ISRAEL MACÊDO RIBEIRO, na qualidade de Procurador.

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 00054-00091837/2019-89. Ata de Registro de Preços (ARP) nº 03/2021. Pregão Eletrônico nº 03/2021 (SRP). UASG: 926670. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavanderia hospitalar, em conformidade com as especificações e condições constantes do termo de referência de que trata o Anexo I do edital, junto à empresa ESTERILAV ESTERILIZACAO DE MAT HOSPITALARES LTDA., CNPJ: 00.814.860/0001-69, pelo valor total do fornecedor de R\$ 41.064,00 (quarenta e um mil e sessenta e quatro reais) para o item 01. Data da assinatura: 16 de setembro de 2021. Prazo e local de entrega: conforme cláusula 6 da ARP. Vigência da ARP: 12 (doze) meses a partir da publicação no DODF. Brasília/DF, 17 de setembro de 2021. ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANNA, Chefe.

SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2017,

TERMO PADRÃO Nº 14/2002. PROCESSO Nº 54.001.424/2016. EDITAL Nº 01/2016 O Distrito Federal, por meio do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, representado por CORONEL QOPM ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANNA, na qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, daqui em diante denominado CONTRATANTE e a Empresa CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICO DE BRASÍLIA LTDA (Nome Fantasia: CENTRO PSICOLÓGICO DE BRASÍLIA), CNPJ: 03.419.044/0001-49, localizada no endereço, MATRIZ: SEP/SUL 714/914, Bloco E, Sala 108, Edifício TALENTO, Asa Sul-DF, Telefone: 61 3445-2556, FILIAL: C1, Lote 1/12, Sala 244, Edifício TRADE CENTER, Taguatinga-DF, Telefone: 61 3352-0502, representada por ANTONIA CELI DE ARAÚJO SILVA, R.G. nº ***.971 SSP-DF, CPF nº ***.***.141-68, na qualidade de Representante Legal, doravante denominada Contratada, resolvem aditar o Contrato nº

10/2017, celebrado em 07 de março de 2017, objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 05 (cinco) meses e 05 (cinco) dias, iniciando-se em 30 de setembro de 2021 e encerrando-se em 06 de março de 2022, com base no inciso II, art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, com a ressalva de que a qualquer tempo a Administração poderá rescindir o contrato, caso o objeto da presente contratação pública que é oriunda de contratação direta por credenciamento seja regularmente licitado pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal ou seja lançado novo edital de credenciamento, bastando, para tanto, manifestação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do contrato. ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANNA, Chefe..

QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 21/2017,

TERMO PADRÃO Nº 14/2002, PROCESSO 054.001.424/2016, EDITAL Nº 01/2016 O Distrito Federal, por meio do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, representado por CORONEL QOPM ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANNA, na qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, daqui em diante denominado CONTRATANTE e a Empresa AME - ASSISTÊNCIA MENTAL EIRELI-ME (Nome Fantasia: AME - ASSISTÊNCIA MENTAL), CNPJ: 14.736.261/0001-89, localizada no endereço MATRIZ: SEPS 710/910, Conjunto D, Sala 235, Centro Clínico VIA BRASIL, Asa Sul-DF, Telefone: 61 3264-1001, FILIAL: EPTC QS 03, Lotes 03, 05, 07 e 09, Centro Empresarial PÁTIO CAPITAL, Sala 411, Telefone: 61 3548-7123, representada por HOEL MENDES DE CARVALHO, C.I nº 0955587212 SSP-BA, CPF nº ***.704.86*.*, na qualidade de Representante Legal, doravante denominada Contratada, resolvem aditar o Contrato nº 21/2017, celebrado em 29 de junho de 2017, objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 08 (oito) meses e 29 (vinte e nove) dias, iniciando-se em 30 de setembro de 2021 e encerrando-se em 28 de junho de 2022, com base no inciso II, art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, com a ressalva de que a qualquer tempo a Administração poderá rescindir o contrato, caso o objeto da presente contratação pública que é oriunda de contratação direta por credenciamento seja regularmente licitado pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal ou seja lançado novo edital de credenciamento, bastando, para tanto, manifestação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do contrato. ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANNA, Chefe.

SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 41/2017,

TERMO PADRÃO Nº 14/2002, PROCESSO 054.001.787/2016, EDITAL Nº 03/2016 O Distrito Federal, por meio do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, representado por CORONEL QOPM ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANNA, na qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, daqui em diante denominado CONTRATANTE e a Empresa AME ASSISTÊNCIA MENTAL EIRELI-ME, CNPJ: 14.736.261/0002-60, localizada no endereço EPTC QS 03, LOTES 3/5/7/9, SALA 411, CENTRO EMPRESARIAL PÁTIO CAPITAL, TAGUATINGA - DF, representada por HOEL MENDES DE CARVALHO, C.I nº 0.955.587.212 SSP-BA, CPF nº ***.704.86*.*, na qualidade de Representante Legal, doravante denominada Contratada, resolvem aditar o Contrato nº 41/2017,

celebrado em 22 de setembro de 2017, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 171, de 05 de setembro 2017 (Ratificação), objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 30 de setembro de 2021 e encerrando-se em 30 de setembro de 2022, com base no inciso II, art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, com a ressalva de que a qualquer tempo a Administração poderá rescindir o contrato, caso o objeto da presente contratação pública que é oriunda de contratação direta por credenciamento seja regularmente licitado pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal ou seja lançado novo edital de credenciamento, bastando, para tanto, manifestação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do contrato. ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANNA, Chefe.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E
FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00060194/2019-50. Partes: CBMDF X PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. UO: 170394. PT: 89392. ND: 339030. FR: 100 (FCDF). Prazo de Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 11/09/2021. Da Ratificação: permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 13/09/2013. Signatários: Pela Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Hélio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF e pela Contratada: Flávia Thais Gomes Moreira, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2021
AQUISIÇÃO DE BENS

Processo: 00053-00099395/2021-61. Partes: CBMDF X INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIÁ LTDA, CNPJ nº 05.655.158/0001-13. Objeto: aquisição de 2.000 garrafas de 20 litros de água mineral, sem gás, marca Ibiá. UO: 170394. PT: 28.845.0903.00NR.0053. ND: 339030. FR:100- (FCDF). Valor do Contrato R\$ 10.800,00; conforme NE nº 400, emitida em 31/08/2021. Vigência de 12 meses. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 131/2020 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF. Assinatura: 15/09/2021. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Hélio Pereira Lima, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Eduardo Barros de Queiroz Rodrigues, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2021
AQUISIÇÃO DE BENS

Processo: 00053-00130745/2021-74. Partes: CBMDF X MARDISA VEÍCULOS S/A, CNPJ nº 63.411.623/0021-10. Objeto: aquisição de 05 (cinco) viaturas tipo Auto Busca e Salvamento Leve (ABSL), marca: Mercedes Benz. UO: 73901. PTRES: 89302. ND: 449052. FR:100- (FCDF). Valor do Contrato R\$ 1.841.450,00; conforme NE nº 399, emitida em 31/08/2021. Vigência de 24 meses. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 75/2020 - CBMDF. Assinatura: 13/09/2021. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Hélio Pereira Lima, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Gilberto Salgado de Jesus, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2021
AQUISIÇÃO DE BENS

Processo: 00053-00022424/2020-16. Partes: CBMDF X WHITE TRATORES SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM EIRELI, CNPJ nº 04.000.710/0001-72. Objeto: realização de obra de construção do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças - CEFAP, situado no Setor Policial Sul lote 03, Asa Sul, Brasília-DF, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos (Anexo I ao Edital) e demais anexos elencados na Cláusula Vigésima Quarta, consoante específica o Edital de Licitação Eletrônica - RDC Nº 01/2021 (59127196) e a Proposta (65072743 e 67728300), que passam a integrar o presente Termo. UO: 170394. PT: 06181621730299510. ND: 449051. FR: 317 - (FUNCBM). Valor do Contrato R\$ 14.697.727,95 (quatorze milhões, seiscentos e noventa e sete mil setecentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos). Vigência de 1080 (um mil e oitenta) dias. Fundamento Legal: Edital de Licitação Eletrônica - RDC Nº 01/2021 (59127196). Assinatura: 14/09/2021. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Hélio Pereira Lima, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Israel Macêdo Ribeiro, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00037249/2021-42. Nota de Empenho Ordinário, nº 419, emitida em 09/09/2021. Contratada: RC RAMOS COMERCIO LTDA., CNPJ: 07.048.323/0001-02, no valor de R\$ 3.306,00. Objeto: aquisição de 2.000 lápis, 400 pincéis atômicos cor azul, 400 pincéis atômicos cor vermelha, 400 pincéis para quadro branco cor azul, 400 pincéis para quadro branco cor preta, 200 pincéis para quadro branco cor vermelha (itens 3,7,8,9,10 e 12, respectivamente). Fundamento Legal: Ata de Registro de Preço: 0014/2021- RC. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Hélio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00038786/2021-18. Nota de Empenho Ordinário, nº 410, emitida em 02/09/2021. Contratada: RAFA PAPER DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 30.735.649/0001-11, no valor de R\$ 436,00. Objeto: aquisição de 200 réguas plásticas, transparente, espessura de 3mm. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 135/2020 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF. Elemento de Despesa: 33.90.30. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Hélio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00041462/2021-59. Nota de Empenho Ordinário, nº 411/2021, emitida em 03/09/2021. Contratada: RAFA PAPER DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 30.735.649/0001-11, no valor de R\$ 750,00. Objeto: aquisição de 100 caixas, com 100 unidades cada de lacres para malote, em prolipropileno. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 276/2020- DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 126. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Hélio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00120973/2021-36. Nota de Empenho Ordinário, nº 340/2021, emitida em 27/07/2021. Contratada: PAULISTA SINALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI, CNPJ: 27.644.287/0001-49, no valor de R\$ 3.329,54. Objeto: Aquisição de 50 metros de vinil autoadesivo de pvc polimérico preto 1,22; 50 metros de vinil autoadesivo de pvc polimérico azul-marinho 1,22; 50 metros de vinil autoadesivo de pvc polimérico vermelho vivo 1,22; 06 unidades espátula plástica para aplicação em vinil adesivo 7 cm x 10 cm e 06 unidades de espátula rígida com feltro para aplicação em vinil adesivo 7 cm x 10 cm. Fundamento Legal: Dispensa de licitação nº 27/2021- DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Hélio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00145356/2021-43. Nota de Empenho Ordinário, nº 412/2021, emitida em 03/09/2021. Contratada: MICROSENS S/A., CNPJ: 78.126.950/0011-26, no valor de R\$ 85.050,00. Objeto: Aquisição de 525 cartuchos de toner, novos, marca Samsung, modelo/versão MLT-204L para impressora Samsung. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 66/2021- DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Hélio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021

Processo: 00053-00113160/2021-90. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de megafones para aplicação em diversas atividades operacionais, de treinamento e capacitação desenvolvidas pelo CBMDF, conforme Edital e anexos. DICOA informa que a presente licitação restou fracassada, uma vez que nenhuma proposta atendeu aos ditames previstos no instrumento convocatório. Inf.: (61) 3901-3614.

HÉLIO PEREIRA LIMA
 Diretor

POLÍCIA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021

Processo: 00052-00001724/2020-90. OBJETO: Aquisição de equipamentos para uso na Seção de Perícias e Análises Laboratoriais - SPAL. TIPO: Menor preço. A PREGOEIRA da Polícia Civil do Distrito Federal, comunica que no Pregão Eletrônico nº 41/2021 sagrou-se vencedora a empresa ELETROLAB INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, CNPJ 67.897.538/0001-11, para o item 01, no valor total de R\$ 52.999,98. A ata do pregão e o termo de adjudicação podem ser visualizados no www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 17 de setembro de 2021
KELLY CRISTINA CORDEIRO GUEDES

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021

Processo: 00052-00019393/2021-25. OBJETO: Contratação de Concessionária Autorizada pela Montadora General Motors do Brasil Ltda., localizada no Distrito Federal, para prestação de serviços de forma contínua durante o período de garantia, das manutenções preventivas e corretivas com fornecimento e aplicação de peças e acessórios genuínos, lubrificantes, óleos, aditivos, higienizadores, alinhamento e balanceamento, para 60 (sessenta) viaturas modelos Trailblazer LT 4x4 diesel, transmissão automática, anos/modelos 2020/2021, caracterizadas, pertencentes à frota da Polícia Civil do Distrito Federal. TIPO: Maior desconto. O PREGOEIRO da Polícia Civil do Distrito Federal, comunica que no Pregão Eletrônico nº 42/2021 sagrou-se vencedora a empresa OCT VEÍCULOS LTDA, CNPJ 00.549.675/0001-94, para o item 01, no valor total de R\$ 2.620.601,34 (dois milhões, seiscentos e vinte mil, seiscentos e um reais e quatro reais). A ata do pregão e o termo de adjudicação podem ser visualizados no www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 17 de setembro de 2021
LUÍS GUILHERME GOMES DE SÁ

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

RESULTADO FINAL DO CONCURSO Nº 01/2021 - 2º PRÊMIO DE TRANDE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO

A Comissão Julgadora, no uso das atribuições dispostas no Edital do Concurso nº 01/2021 - 2º Prêmio DE TRAN/DF de Educação de Trânsito, apresenta o Resultado Final de avaliação dos trabalhos inscritos.

O Resultado Final está disponível no site do DETRAN/DF (www.detrans.df.gov.br). Mais informações e-mail: 2premiodetrandf@detrans.df.gov.br.

CATEGORIA 2.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1º	33000236	ISIS VITORIA GONZAGA DE OLIVEIRA	31,67
2º	33000796	ISABEL MELOS AMPAIO	30,00
3º	33000886	LUCAS DE PAULA JUNGER	27,67

CATEGORIA 2.2 - ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 3º ANO)			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1º	34000301	LAISHOSANAM E DI ROS LIMA	33,00
2º	34000804	LEONARDO SOARES CORTES	30,00
3º	34000882	LUCAS BARROS OLIVEIRA	29,33

CATEGORIA 2.3 - ENSINO FUNDAMENTAL (4º AO 5º ANO)			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1º	35000559	BARBARA RODRIGUES CARDOSO	36,67
2º	35000759	MARCELLE GONÇALVES NEVES	36,33
3º	35000935	ISABEL CARDOSO MARQUES DAS NEVES	35,67

CATEGORIA 2.4 - ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 7º ANO)			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1º	36000291	ISABEL MAIA THOMAZ	35,67
2º	36000488	CAROLINA GUIMARAES DE CARVALHO	34,50
3º	36000860	FELIPE MACHADO MALVA	33,67

CATEGORIA 2.5 - ENSINO FUNDAMENTAL (8º AO 9º ANO)			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1º	37000821	PEDRO PAUL RODRIGUES CARDOSO	37,33
2º	37000350	ISAQUE LOBO REIS	33,67
3º	37000499	SOFIA LAURADACOSTA RIBEIRO	31,33

CATEGORIA 2.6 - ENSINO MÉDIO			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1º	38000303	MELISSA KUNZDIAS	35,67
2º	38000269	CAIO ALEXANDRE BEZERRA DE OLIVEIRA	31,67
3º	38000305	MATHEUS PEREIRA DOSSANTOS	30,33

CATEGORIA 2.7 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1º	39000808	ROSINEIDE CARNEIRO NUNES	23,00
2º	-x-	NÃO HOUVE	-x-
3º	-x-	NÃO HOUVE	-x-

CATEGORIA 2.8 - EDUCAÇÃO ESPECIAL			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1º	40000402	PIETRO DE SANTANA FEITOSA	30,67
2º	40000714	BRAYAN LOPES FERREIRA	30,67
3º	-x-	NÃO HOUVE	-x-

CATEGORIA 2.9 - UNIVERSITÁRIO			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1º	41000748	ILAEVANGELISTA CARVALHO	38,67
2º	41000295	MARIA PATRICIA SOARES TOPMAZ	36,17
3º	41000873	MARCELO VOTANAL VESSOARES	34,33

CATEGORIA 2.10 - TERCEIRA IDADE			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1º	42000283	ANTONIO ALVES DE SOUZA	35,00
2º	42000838	ENEAS DIAS REIS	27,33
3º	42000368	NENI FRANCISCA DE SOUZA SANTOS	26,33

CATEGORIA 2.11 - EDUCADOR			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1º	43000290	SERGIO LUIZ GOMES DE SOUZA	38,67

2º	43000237	FERNANDA BARROSO DA SILVA	36,67
3º	43000513	VANESSA RIBEIRO DE SOUSA TEIXEIRA	36,67

CATEGORIA 2.12 - INSTRUTOR DE TRÂNSITO			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1º	44000357	EDILMAR PADILHA	24,67
2º	-x-	NÃO HOUVE	-x-
3º	-x-	NÃO HOUVE	-x-

CATEGORIA 2.13 - MOTOCICLISTA			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1º	45000353	FLAVIO GOMES REIS	38,07
2º	45000369	GELSON HENRIQUE DE SOUZA FERREIRA	33,67
3º	45000270	MIRISVALDO DA COSTA ALENCAR	31,33

CATEGORIA 2.14 - CONDUTOR			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1º	46000708	TAILON RAFAEL LIMA DE OLIVEIRA	34,67
2º	46000554	ARISSA KAORI HONDA	33,00
3º	46000312	JESSICA NARRARA DE SOUZA FERREIRA	33,00

CATEGORIA 2.15 - CICLISTA			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1º	47000572	NAIARA RIBEIRO GONÇALVES	39,00
2º	47000887	ADEILDO FRANCISCO DAS NEVES	37,10
3º	47000325	RAIMUNDO RODRIGUES DA COSTA	37,00

CATEGORIA 2.16 - JOGO EDUCATIVO			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1º	48000346	DAVI PAES DE OLIVEIRA	34,00
2º	48000518	PEDRO STEWART SILVA BORGES	28,67
3º	48000352	ANGELO RAMOS BIMBATO	28,33

CATEGORIA 2.17 - ANIMAÇÃO			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1º	49000285	DEYSE LOBO DE OLIVEIRA REIS	37,33
2º	49000762	INGRID AMANDA DA SILVA	36,33
3º	49000740	YUDIALISSON ALVES MOURAO	36,00

CATEGORIA 2.18 - MELHOR INSTITUIÇÃO DE ENSINO PÚBLICA		
COLOCAÇÃO	NOME	NOTA
1º	ESCOLA CLASSE 15 DE CEILÂNDIA	985,98
PRIVADA		
COLOCAÇÃO	NOME	NOTA
1º	COLEGIO PROIEÇÃO TAGUATINGA	801,47

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

Diretor Geral

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

Licitação Exclusiva para MEI/ME/EPP

Processo: 04026-00013675/2021-04. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de CORTADORES DE UNHA, para suprir as necessidades básicas de higiene dos internos do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. VALOR ESTIMADO: R\$ 26.250,00 (Vinte e seis mil e duzentos e cinquenta reais). PRAZOS: De entrega: não superior a 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da nota de empenho ou da assinatura do contrato. Do Contrato: 90 (noventa) dias a partir da data da assinatura. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/09/2021 às 13:00 horas no www.gov.br/compras. UASG 928082. Edital também está disponível no <http://www.seape.df.gov.br/licitacao/>.

ROSIMEIRE PAIVA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 0391-001871/2013. Interessado: DER-DF. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais). Objeto do Processo: despesa com o pagamento de multa aplicada ao DER/DF, em decorrência do Auto de Infração nº 2722/2013. O Diretor Geral do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, Inciso XXII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor do IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do DF. Em 16 de setembro de 2021. FAUZI NACFUR JÚNIOR, Diretor Geral.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2020 - SIGGO 042538

Processo: 00113-00011223/2020-96. Contratante: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: WF CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 21.978.159/0001-55; OBJETO: Reequilíbrio Econômico-Financeiro. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.4195-0001; III - Natureza da Despesa: 339039; IV - Fonte de Recursos: 437; VALOR DO REEQUILÍBRIO: R\$ 1.173.938,15. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 11.543.857,40 (onze milhões, quinhentos e quarenta e três mil oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos); DATA DA ASSINATURA: 14/09/2021; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: FLAVIO JAIME GUEDERT.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 39/2021 - SIGGO 044707

Processo: 00113-00011223/2020-96. Contratante: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: GRAFICA E EDITORA QUALIDADE LTDA, CNPJ nº 37.056.108/0001-06. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS GRÁFICOS, COM TECNOLOGIA APROPRIADA PARA IMPRESSÃO DO MAPA RODOVIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.131.6216.8505-7904; III - Natureza da Despesa: 339039; IV - Fonte de Recursos: 100; VALOR: R\$38.900,00 (trinta e oito mil e novecentos reais); DATA DA ASSINATURA: 16/09/2021; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: PATRICIA DE FATIMA OLIVEIRA.

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, Licença Ambiental Simplificada para as obras de pavimentação da VC - 379 e VC -383, extensões 1,7 e 5,5 km, respectivamente. Região Administrativa do Gama.

Brasília/DF, 17 de setembro de 2021

FAUZI NACFUR JÚNIOR
Diretor Geral

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO - NOVA DATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2021

A presente licitação tem por objeto a aquisição de material de consumo - aquisição de rolo e prolongador de rolos de pintura, tudo conforme especificado no Edital e em seus anexos. Processo 00113-00011937/2021-85. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 01 de outubro de 2021, com valor estimado de R\$ 24.663,30. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 16 de setembro de 2021

ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 148/2020- CUSD/CCER/CEB - SIGGO Nº 042433

Processo: 00400-00033628/2020-68. PARTES: o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, e a empresa CEB Distribuição S/A - Companhia Energética de Brasília. OBJETO: Suplementar o valor do contrato em 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, I, § 1º, da Lei 8.666/93, perfazendo o total de R\$ 19.317,32 (dezenove mil trezentos e dezessete reais e trinta e dois centavos), para fazer frente às despesas até o fim da vigência inicial do ajuste, a ocorrer em 17 de dezembro de 2021. Alterar nome empresarial da CONTRATADA para NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.522.669/0001-92, concessionária do serviço público de distribuição de energia elétrica, nos termos do Contrato de Concessão nº 66/1999 da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), tendo em vista a alienação de seu controle acionário e posterior modificação no nome empresarial da CEB DISTRIBUIÇÃO S/A. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 44.101; II - Programa de Trabalho: 14.243.6211.4217.0003 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO-DF OCA; III - Natureza da Despesa: 33.90.39; e IV - Fonte de Recursos: 100. O empenho é de R\$ 19.317,32 (dezenove mil trezentos e dezessete reais e trinta e dois centavos), conforme Nota de Empenho nº 2021NE00970, emitida em 01/09/2021, sob o evento nº 400092, na modalidade estimativo. VIGÊNCIA: o presente Termo de Apostilamento terá vigência considerando a data da assinatura eletrônica até 17 de dezembro de 2021. DATA DE ASSINATURA: 08/09/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário-Executivo de Estado.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 9386. Assinatura: 16/09/2021. Processo 0009200027179202170. Dispensa de Licitação com base no caput do artigo 25 da lei 8.666/1993. Objeto: Aquisição de porta de aço automática de enrolar para o Depósito do Patrimônio. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.2396.5310/33.90.39, CÓDIGO 12.409.404.300-3, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 3003/2021, DATADO DE: 09/09/2021, VALOR DO EMPENHO: R\$ 9.850,00 (nove mil e oitocentos e cinquenta reais). VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.850,00 (nove mil e oitocentos e cinquenta reais) VIGÊNCIA/ENTREGA: 90 (noventa) dia(s) e 30 (trinta) dia(s), respectivamente FISCALIZAÇÃO: Bruno Pereira Macedo, matrícula 52.572-3 gestor. Deborah Freitas Veras, matrícula 53.217-7 fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO, Presidente e ROBERTA ALVES ZANATTA - DS, Diretoria de Suporte ao Negócio. Pela Lider Comercio de Esquadrias Metilicas e Vidros Ltda: CLEUDIMAR BORGES DA COSTA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º Termo Aditivo ao Contrato 9182/2020, publicado no DODF em 19/02/2020. Assinatura: 16/09/2021. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 88.214,22 (oitenta e oito mil e duzentos e quatorze reais e vinte e dois centavos) passando o total contratual para R\$ 3.197.792,29 (três milhões e cento e noventa e sete mil e setecentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos). ASSINANTES: Pela CAESB: PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO, Presidente e CARLOS EDUARDO BORGES PEREIRA, Diretor de Operação e Manutenção. Pela TAS BOMBAS E SERVICOS EIRELI: THALITA ALVES DA SILVA.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO PARCIAL DE LICITAÇÃO (*)

A Caesb torna público o resultado parcial do Pregão Eletrônico PE 157/2021, processo 092-00013490/2021-33, realizado no Comprasnet, ID: 974200, cujo Objeto é a aquisição de instrumentos e equipamentos de análise, monitoramento, medição e manobra para execução de manutenções corretivas, preventivas e preditivas eletrônicas e elétricas nas unidades industriais da Caesb, da forma que se segue: empresa DENISE T. PETRY

CAMEJO, CNPJ 02.997.059/0001-21, vencedora dos itens 25, 26 com o valor total de R\$ 10.384,10; empresa VOLTCOM DO BRASIL LTDA - ME, CNPJ 09.614.581/0001-26, vencedora dos itens 01, 02, 27, 28 com o valor total de R\$ 43.778,59; empresa N.H NETO COMERCIO E INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO - EPP, CNPJ 10.376.569/0001-00, vencedora do item 31 com o valor total de R\$ 1.920,00; empresa R&D CONSULTORIA INDUSTRIAL LTDA., CNPJ 11.651.669/0001-60, vencedora dos itens 07, 08 e 30 com o valor total de R\$ 35.360,40; empresa ESPORTE MULT PESCA LTDA, CNPJ 14.203.619/0001-08, vencedora do lote 17 e 18 com o valor total de R\$ 6.792,45; empresa HENFER SERVICO E COMERCIO EIRELI, CNPJ 27.381.767/0002-45, vencedora dos lotes 11 e 12, com o valor total de R\$ 2.572,64; empresa LILIAN MICHELLE RIEK TAVARES EPP, CNPJ: 28.038.169/0001-50, vencedora dos itens: 13 e 14, com o valor total de R\$ 8.609,84; empresa DF ELETROTECNICA COMERCIO MANUTENCAO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS EIRELI, CNPJ 31.170.338/0001-15, vencedora dos itens 15, 16, 23 e 24, com o valor total de R\$ 10.957,81; empresa NORTHWEST COMERCIO DE FERRAGENS, IMPLEMENTOS AGRICOLAS E SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 37.247.494/0001-13, vencedora do item 32, com o valor total de R\$ 810,81. Os itens: 09, 10, 19, 20 e 29 encontram-se em fase de recurso e o resultado será publicado no DODF oportunamente. Os itens 3,4,5,6,21 e 22, restaram desertos/fracassados.

DIEGO PIRINEUS PATTI

Pregoeiro

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 173, de 14 de setembro de 2021, página 96.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 245/2021

Processo: 092-00033545/2021. Objeto: Aquisição de materiais de expediente (barbante, bobina, caneta, clipe, grampador e outros). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos próprios da Caesb, código: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 30 dias. ABERTURA: 04/10/2021, às 09 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 20/09/2021. Fone: (61) 3213-7130, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

SÍLVIO S. GONÇALVES SOARES

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 246/2021

Processo: 092-00037301/2021. Objeto: Aquisição de materiais de ferro fundido para redes e adutoras de água (junta, luva, redução, tampão e outros), na forma do Sistema de Registro de preços - SRP (com Certificado de Capacidade Técnica - CCT/ Pré-Qualificação). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos próprios da Caesb, código: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 60 dias. VIGÊNCIA: 365 dias. ABERTURA: 06/10/2021, às 09 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 17/09/2021. Fone: (61) 3213-7130, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

SÍLVIO S. GONÇALVES SOARES

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 247/2021

Processo: 092-00035674/2021-81. Objeto: Aquisição de abraçadeiras, arames, brocas, buchas, cabos de aço, chumbadores, clips para cabo de aço, correntes, escadas, Joelhos, lençol de borracha, manilhas, paquímetros, parafusos, tecnyl e válvulas de esfera. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977.; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos próprios da Caesb, código: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 30 dias. ABERTURA: 01/10/2021, às 09 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 20/09/2021. Fone: (61) 3213-7340, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

ELISA TEREZINHA HAMMES

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 248/2021

Processo: 092-00034319/2021-66. Objeto: Aquisição de equipamentos de laboratório para monitoramento da qualidade da água tratada a serem utilizados em unidades de tratamento da PPA. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6209.7006/6063; NATUREZA DE DESPESA: 449051; Código de Aplicação:

22.206.012.031-2. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios de Investimentos - REPI, código: 21.101.100.000-6 ENTREGA: 60 dias. ABERTURA: 04/10/2021, às 09 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 20/09/2021. Fone: (61) 3213-7122, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

ELISA TEREZINHA HAMMES

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 249/2021

Processo: 092-00033959/2021-23. Objeto: Aquisição de reagentes para laboratório (acetato de sódio, álcool, detergente, glicina e outros). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Próprios da Caesb, código: 11.101.000.000-3 ENTREGA: 60 dias. ABERTURA: 04/10/2021, às 09 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 20/09/2021. Fone: (61) 3213-7164, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

LUDYMILLA RODRIGUES NUNES

Pregoeira

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 037/2021 - CJU/CEB-H. Processo: 00093-00000259/2021-83. Contratada: JDR SERVICOS LTDA - ME. Inscrita sob o CNPJ nº 22.463.530/0001-09. Do Objeto: Contratação de prestação de serviços de limpeza e conservação, recepção, copa, garçom e controle de pragas para as dependências físicas do Grupo Ceb. Do Valor: R\$ 1.444.000,00 (um milhão quatrocentos e quarenta e quatro mil reais). Do Prazo De Vigência: de 30 (trinta) meses contados da data de 20/09/2021. Da assinatura do contrato: 17 de setembro de 2021. Pela CEB: Edison Antonio Costa Britto Garcia, Diretor-Presidente, Marlon Resende Júnior, Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores e Murilo Bouzada de Barros, Consultor Jurídico. Pela Contratada: Danielle Ferreira Gonçalves.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2017

Processo: 0070-000225/2016. Partes: SEAGRI/DF e SANTÉ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Prazo de Vigência: O contrato terá vigência desde a sua assinatura por até 12(doze) meses. Data de assinatura: 14/09/2021 Signatários: Pela SEAGRI/DF: CANDIDO TELES DE ARAUJO, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Contratada: MARCELO OLIVEIRA DIAS, na qualidade Representante Legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2020

Processo: 00070-00003480/2020-61. Partes: SEAGRI/DF e R7 FACILITIES - SERVIÇOS DE ENGENHARIA - LTDA. Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Prazo de Vigência: O contrato terá vigência desde a sua assinatura por até 12(doze) meses. Data de assinatura: 13/09/2021. Signatários: Pela SEAGRI/DF: CANDIDO TELES DE ARAUJO, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Contratada: WESLEY FERNANDES CAMILO, na qualidade Sócio Administrador.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE LOGÍSTICA E APOIO OPERACIONAL

AVISO DE CANCELAMENTO DA ARP Nº 18/2020

A Diretoria de Logística e Apoio Operacional, da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, COMUNICA a todos os interessados acerca do cancelamento da Ata de Registro dos Preços 18/2020-SEAGRI/DF relativa aos itens 8, 10, 16 e 17 do Pregão Eletrônico nº 11/2020-SEAGRI/DF, nos termos do art. 19 do Decreto nº 39.103, de 06 de junho de 2018, e conforme decisão da Autoridade Competente, após comprovado nos autos do processo 00070-00001744/2021-23: a) elevação excessiva dos encargos do particular; b) ocorrência de evento posterior à assunção do compromisso; c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; e d) a imprevisibilidade da ocorrência do evento. O Termo de Cancelamento, na íntegra, será disponibilizado no site www.agricultura.df.gov.br (menu 'editais').

FRANCISCO GLADESTONE MATIAS MORENO FILHO

**CONSELHO DE POLÍTICA
DE DESENVOLVIMENTO RURAL
CÂMARA TÉCNICA**

**RESULTADO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DOS PROCESSOS PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO – ENQUADRAMENTO NO PRÓ-RURAL-DF/RIDE**

A Câmara Técnica do Conselho de Política Desenvolvimento Rural aprovou os processos abaixo relacionados, os quais devem ser encaminhados para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme prevê o § 1º do Art. 32, do Decreto 21.500, de 11 de setembro de 2000.

Num. processo	Nome do solicitante
00072-00001377/2021-10	LILIANA DINIZ ME
00072-00001356/2021-96	LUCAS DRESCH WENDT
00072-00002644/2021-68	DARVILIO UEBEL
00072-00002402/2021-74	RENATA ERGANG
00072-00000812/2021-81	IZAURA WATANABE KOIKE
00072-00002850/2021-78	HOMERO BITTENCOURT SALAZAR DA VEIGA PESSOA
00072-00000270/2021-46	LEANDRO MONHOL

DINÁ MARIA GUIMARÃES DA SILVA
Coordenadora

**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO
DO DISTRITO FEDERAL**

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº 06/2021 que entre si celebram as Centrais de Abastecimento do Distrito Federal s.a. e a Brasilmed Auditoria Médica e Serviços LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços médico ocupacionais, destinados aos 65(sessenta e cinco) empregados do CEASA/DF. Processo 00071-00001190/2020-55. Data de Assinatura: 03 de maio de 2021. Valor: R\$ 8.977,44 (oito mil novecentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos). Assinaturas: pela CEASA/DF: SEBASTIÃO MARCIO LOPES DE ANDRADE; pela contratada: MATHIAS DE AGUIAR MESQUITA (Representantes Legais).

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Espécie: Termo de Rescisão Unilateral da TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADO DE USO, referente ao Processo 0071-000381/2012, cujo objeto é a ocupação da área no PAVILHÃO B-03, Box nº 07, no âmbito da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal s/a - CEASA/DF, firmado entre a mesma, doravante denominada permitente, com sede no SIA Sul - Quadra 10/05, CNPJ/MF nº 00.314.310/0001-80, representada neste ato pelo seu Presidente Sr. Sebastião Marcio Lopes de Andrade, brasileiro, casado, Médico Veterinário, RG nº M-1.***.657 - SSP-MG, CPF nº. ***.***.946-49, no fim assinado, e Erick Lanches Lanchonete Pasteleria e Pizzaria LTDA-ME, CNPJ: 72.606.916/0001-09. Motivo da Rescisão: Existência de débito em nome do missionário no montante de R\$ 149.552,19 (cento e quarenta e nove mil quinhentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos), atualizados até a data de 23 de agosto de 2021, referente a ocupação de área pública localizada no PAVILHÃO B-03, Box nº 07. Observação: a retirada de possíveis bens que possam se encontrar no interior do Box deverá ser feita em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação. Assinatura: SEBASTIÃO MARCIO LOPES DE ANDRADE (Presidente da CEASA/DF).

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

A Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A torna público que realizará o Pregão Eletrônico - PE nº 12/2021 dia 20 de setembro de 2021, processo 00071-00000636/2020-24 cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na realização, anual, de inventário patrimonial dos bens móveis e imóveis pertencentes e/ou sob a guarda e responsabilidade da CEASA/DF com aplicação de teste de recuperabilidade desses bens – test de impairment, conforme os Códigos de Pronunciamento Contábil (CPC) nºs 01 e 27; Norma Brasileira Contábil (NBC) nºs TG 01 e 27, e Norma Técnica Brasileira da ABNT (NBR) nºs 14653-1:2019 e 14653-5. Início da sessão de disputa: Às 10:00h do dia 05 de outubro de 2021. Outras informações poderão ser obtidas por meio do telefone (61) 3363-1024 e endereço eletrônico licitações@ceasa.df.gov.br.

Brasília/DF, 17 de setembro de 2021.

PEDRO SEABRA
Pregoeiro

**SECRETARIA DE ESTADO DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021

VINCULADA AO EDITAL Nº 04/2020 - PROGRAMA DESAFIO DF

PROJETO "POLÍTICA DE INCLUSÃO DIGITAL E AUMENTO DA CONECTIVIDADE DO DF"

RESULTADO FINAL ETAPA I - HABILITAÇÃO

Processo: 04008-00000182/2021-14. A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL-FAPDF, no uso de suas atribuições previstas no artigo 11, da Lei nº 347, de 4 de novembro de 1992, alterada pela Lei nº 3.652, de 9 de agosto de 2005, do artigo 14, do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, e com fulcro no artigo 13, do Regimento Interno e cumprindo sua missão de promover a ciência, a tecnologia e a inovação para o desenvolvimento sustentável do Distrito Federal, TORNA PÚBLICO o resultado FINAL, da Etapa I - Habilitação das Propostas, da Chamada Pública nº 002/2021, vinculada ao EDITAL Nº 04/2020 - PROGRAMA DESAFIO DF, Projeto "Política de inclusão digital e aumento da conectividade do DF", que tem por objeto a elaboração, implementação e avaliação de projeto de pesquisa e/ou plano de trabalho para promoção da inclusão e da conectividade digital com foco em Pessoas com Deficiência em situação de vulnerabilidade socioeconômica. DO RESULTADO: Habilitados: Romualdo Alves Pereira Júnior e Wagner Francisco Castilho. Informe: A íntegra do Relatório FINAL da Etapa I - Habilitação, bem como as informações e instruções pertinentes, se encontram disponíveis no sítio da FAPDF em www.fap.df.gov.br.

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR
Diretor-Presidente

**EDITAL Nº 09/2021 – PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO - PIBIT- SELEÇÃO PÚBLICA
DE PROPOSTAS INSTITUCIONAIS (*)**

Processo: 00193-00000532/2021-23. A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL-FAPDF, no uso de suas atribuições previstas no artigo 11, da Lei nº 347, de 04 de novembro de 1992, alterada pela Lei nº 3.652, de 09 de agosto de 2005, do artigo 14, do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, e com fulcro no artigo 13, do Regimento Interno e cumprindo sua missão de promover a ciência, a tecnologia e a inovação para o desenvolvimento sustentável do Distrito Federal, TORNA PÚBLICO o Edital nº 09/2021 - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, que tem por objetivo, incentivar e apoiar a pesquisa científica, tecnológica e de inovação, bem como promover a interação em rede, de modo a contribuir para o desenvolvimento do Distrito Federal. Do Objeto: Estimular os jovens do ensino superior nas atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação. Do Público Alvo: As bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação destinam-se às instituições de ensino ou pesquisa em Ciência, Tecnologia e Inovação – CTI, públicas ou privadas, Institutos Federais de Educação; que tenham instalações próprias para a implementação do Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, todos constituídos sob as leis brasileiras e com sede e administração no DF. Dos Recursos Financeiros: O crédito orçamentário disponível para esse edital é oriundo do Programa de Trabalho: 19.571.6207.9083.0010 - CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO - DISTRITO FEDERAL, Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, a serem liberadas em uma única parcela de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPDF. Do Valor Disponível: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para 625 (seiscentos e vinte e cinco) quotas de bolsas por 12 (doze) meses, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, conforme proposto e aprovado no Plano de Trabalho. Informe: A versão na íntegra do Edital, bem como as informações e instruções pertinentes, se encontram disponíveis no sítio da FAPDF em www.fap.df.gov.br.

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR
Diretor-Presidente

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 175, de 16 de setembro de 2021, página 67.

**SECRETARIA DE ESTADO DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00782

Processo: 00150-00004812/2021-34. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e ISADORA SANTOS DE JESUS, CPF nº 053.XXX.XXX-47. Do Objeto: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA ISADORA SANTOS DE JESUS, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2021 SELEÇÃO DE ARTISTAS A SEREM PREMIADOS PELA SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA NA SEMANA DA CULTURA LGBTQIA+. Prazo: 10 dias. Do Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621928310001, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339031; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 16 de setembro de 2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00783

Processo: 00150-00004665/2021-01. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a ASFORRO-DF, CNPJ nº 08760998000134. Do Objeto: TERMO DE FOMENTO TEM POR OBJETO A REALIZAÇÃO DO PROJETO "ITINERÂNCIA FORROZEIRA 2021", CONFORME DETALHAMENTO CONTIDO NO PLANO DE TRABALHO EM ANEXO A ESTE INSTRUMENTO. Prazo: 02 dias. Do Valor: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621990750205, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 16 de setembro de 2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00784

Processo: 00150-00004496/2021-09. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a ASSOCIAÇÃO CULTURA CANDANGA, CNPJ nº 19328237000124. Do Objeto: TERMO DE FOMENTO TEM POR OBJETO A REALIZAÇÃO DO PROJETO "CARAVANA ARTEUDE 20 ANOS", CONFORME DETALHAMENTO CONTIDO NO PLANO DE TRABALHO EM ANEXO A ESTE INSTRUMENTO. Prazo: 06 dias. Do Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621990750172, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 17 de setembro de 2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00785

Processo: 00150-00004868/2021-99. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e RAFAEL GODOY BRITO, CPF nº 039.XXX.XXX-20. Do Objeto: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA RAFAELLY GODOY BRITO, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº13/2021 SELEÇÃO DE ARTISTAS A SEREM PREMIADOS PELA SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA NA SEMANA DA CULTURA LGBTQIA+. Prazo: 10 dias. Do Valor: R\$ 3.000,00 (Três mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621928310001, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339031; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 17 de setembro de 2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00786

Processo: 00150-00004791/2021-57. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e DEBORA RITA DA SILVA PEREIRA, CPF nº 049.XXX.XXX-48. Do Objeto: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA DEBORA RITA DA SILVA PEREIRA, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº13/2021 SELEÇÃO DE ARTISTAS A SEREM PREMIADOS PELA SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA NA SEMANA DA CULTURA LGBTQIA+. Prazo: 10 dias. Do Valor: R\$ 3.000,00 (Três mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621928310001, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339031; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 17 de setembro de 2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00787

Processo: 00150-00004803/2021-43. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e EMERSON DA PONTE LIMA, CPF nº 733.XXX.XXX-91. Do Objeto: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA EMERSON DA PONTE LIMA, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº13/2021 SELEÇÃO DE ARTISTAS A SEREM PREMIADOS PELA SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA NA SEMANA DA CULTURA LGBTQIA+. Prazo: 10 dias. Do Valor: R\$ 3.000,00 (Três mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621928310001, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339031; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 17 de setembro de 2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00788

Processo: 00150-00004804/2021-98. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e FABIO MARTINS DA SILVA, CPF nº 032.XXX.XXX-29. Do Objeto: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA FABIO MARTINS DA SILVA, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº13/2021 SELEÇÃO DE ARTISTAS A SEREM PREMIADOS PELA SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA NA SEMANA DA CULTURA LGBTQIA+. Prazo: 10 dias. Do Valor: R\$ 3.000,00 (Três mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621928310001, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339031; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 17 de setembro de 2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00789

Processo: 00150-00004771/2021-86. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e ANDY SOUZA, CPF nº 025.XXX.XXX-48. Do Objeto: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA ANDY SOUZA, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº13/2021 SELEÇÃO DE ARTISTAS A SEREM PREMIADOS PELA SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA NA SEMANA DA CULTURA LGBTQIA+. Prazo: 10 dias. Do Valor: R\$ 3.000,00 (Três mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621928310001, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339031; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 17 de setembro de 2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00790

Processo: 00150-00004784/2021-55. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e ARTUR MELLO CAVALCANTE, CPF nº 002.XXX.XXX-04. Do Objeto: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA ARTUR MELLO CAVALCANTE, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº13/2021 SELEÇÃO DE ARTISTAS A SEREM PREMIADOS PELA SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA NA SEMANA DA CULTURA LGBTQIA+. Prazo: 10 dias. Do Valor: R\$ 3.000,00 (Três mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621928310001, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339031; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 17 de setembro de 2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00791

Processo: 00150-00004843/2021-95. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e VICTOR HUGO DE SOUZA OLIVEIRA, CPF nº 031.XXX.XXX-14. Do Objeto: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA VICTOR HUGO SOULVIER, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº13/2021 SELEÇÃO DE ARTISTAS A SEREM PREMIADOS PELA SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA NA SEMANA DA CULTURA LGBTQIA+. Prazo: 10 dias. Do Valor: R\$ 3.000,00 (Três mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621928310001, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339031; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 17 de setembro de 2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00792

Processo: 00150-00004835/2021-49. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e PEDRO HENRIQUE GOMES SANTOS MESQUITA, CPF nº 030.XXX.XXX-47. Do Objeto: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA MEL MESQUITA, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº13/2021 SELEÇÃO DE ARTISTAS A SEREM PREMIADOS PELA SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA NA SEMANA DA CULTURA LGBTQIA+. Prazo: 10 dias. Do Valor: R\$ 3.000,00 (Três mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621928310001, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339031; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 17 de setembro de 2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00793

Processo: 00150-00004929/2021-18. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e TANIA SIQUEIRA MONTORO, CPF nº 210.XXX.XXX-91. Do Objeto: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE, DA PROFISSIONAL DO SETOR AUDIOVISUAL TÂNIA SIQUEIRA MONTORO, PARA NA QUALIDADE DE CURADORA, COMPOR A COORDENAÇÃO DO 54º FESTIVAL DE BRASÍLIA DO CINEMA BRASILEIRO. Prazo: 106 dias. Do Valor: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621928310001, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339036; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 17 de setembro de 2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00794

Processo: 00150-00004470/2021-52. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa CALIBAN PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA, CNPJ nº 27.651.181/0001-72. Do Objeto: CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA POR INEXIGIBILIDADE, DO CINEASTA, SILVIO TENDLER, PARA NA QUALIDADE DE PROFISSIONAL DO SETOR DE CURADORIA PARA COMPOR A COORDENAÇÃO DO 54º FESTIVAL DE BRASÍLIA DO CINEMA BRASILEIRO. Prazo: 106 dias. Do Valor: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621928310001, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 17 de setembro de 2021.

TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 40/2021

Processo: 00150-00004665/2021-01.

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 20 de dezembro de 2019 e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS DO DISTRITO FEDERAL - ASFORRO-DF, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 08.760.998/0001-34, neste ato representada por MARQUES CÉLIO RODRIGUES DE ALMEIDA, que exerce a função de DIRETOR - PRESIDENTE, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "ITINERÂNCIA FORROZEIRA 2021", conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este

instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS); 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0205; III – Natureza da Despesa: 335041; IV – Fonte de Recursos: 100; 2.4 – O empenho é de R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), conforme Nota de Empenho nº 2021NE00783, emitida em 16/09/2021, sob o evento nº 400097, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 20/01/2022. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA: 5.1 – Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTOR DA PARCERIA: BRUNO MARIANO SOUZA LOPES FROTA matrícula 245.403-3 - Analista de Atividades Culturais e BRUNO LINO ROCHA matrícula 241.291-8 - Técnico de Atividades Culturais. Data da Assinatura: 17 de setembro de 2021. p/SECRETARIA: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e p/ ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: MARQUES CÉLIO RODRIGUES DE ALMEIDA.

SECRETARIA EXECUTIVA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (*)

Considerando a instrução contida no processo 00150-00004470/2021-52 e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa (69353692 - 69657728), com fulcro no inciso II do caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, c/c o inciso III do artigo 13 da Lei nº 8.666/1993, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação direta de serviço técnico profissional especializado do cineasta SILVIO TENDLER, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por meio de convite, relativo ao projeto 54º Festival de Brasília do Cinema Brasileiro, para na qualidade de curador compor a coordenação do referido projeto, representado por CALIBAN PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA, sob o CNPJ nº 27.651.181/0001-72, conforme Programa de Trabalho 13.392.6219.2831.0001 - Realização de Atividades Culturais, Natureza de Despesa 33.90.39, Fonte 100. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 16 de setembro de 2021. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR, Secretário Executivo.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 176, de 17 de setembro de 2021, página 115.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a instrução contida no processo 00150-00004800/2021-18, com fulcro no caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, c/c o artigo 76 do Decreto nº 38.933/2018, e o inciso III do Art. 1º da Portaria nº 332/2019, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à premiação do/a artista EMANOEL FERREIRA PORTO NOBRE, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), por meio do Chamamento Público nº 13/2021, relativo à seleção de artistas a serem premiados pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa na Semana da Cultura LGBTQIA+, para premiar agentes culturais, pessoas físicas, que comprovem atuação no segmento de cultura LGBTQIA+ e que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Distrito Federal e/ou Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE-DF, representado/a por ele/a mesmo/a, sob o CPF nº 057.***.021-62, conforme Programa de Trabalho 13.392.6219.2831.0001 – Realização de Atividades Culturais – Secretaria de Cultura, Natureza de Despesa 33.90.31, Fonte 100. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 17 de setembro de 2021. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR, Secretário Executivo.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a instrução contida no processo 00150-00004811/2021-90, com fulcro no caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, c/c o artigo 76 do Decreto nº 38.933/2018, e o inciso III do Art. 1º da Portaria nº 332/2019, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à premiação do/a artista IRIS MARWELL COSTA no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), por meio do Chamamento Público nº 13/2021, relativo à seleção de artistas a serem premiados pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa na Semana da Cultura LGBTQIA+, para premiar agentes culturais, pessoas físicas, que comprovem atuação no segmento de cultura LGBTQIA+ e que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Distrito Federal e/ou Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE-DF, representado/a por ele/a mesmo/a, sob o CPF nº 029.***.441-61, conforme Programa de Trabalho 13.392.6219.2831.0001 – Realização de Atividades Culturais – Secretaria de Cultura, Natureza de Despesa 33.90.31, Fonte 100. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 17 de setembro de 2021. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR, Secretário Executivo.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a instrução contida no processo 00150-00004811/2021-90, com fulcro no caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, c/c o artigo 76 do Decreto nº 38.933/2018, e o inciso III do Art. 1º da Portaria nº 332/2019, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à premiação do/a artista IRIS MARWELL COSTA no valor de R\$

3.000,00 (três mil reais), por meio do Chamamento Público nº 13/2021, relativo à seleção de artistas a serem premiados pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa na Semana da Cultura LGBTQIA+, para premiar agentes culturais, pessoas físicas, que comprovem atuação no segmento de cultura LGBTQIA+ e que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Distrito Federal e/ou Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE-DF, representado/a por ele/a mesmo/a, sob o CPF nº 029.***.441-61, conforme Programa de Trabalho 13.392.6219.2831.0001 – Realização de Atividades Culturais – Secretaria de Cultura, Natureza de Despesa 33.90.31, Fonte 100. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 17 de setembro de 2021. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR, Secretário Executivo.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a instrução contida no processo 00150-00004818/2021-10, com fulcro no caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, c/c o artigo 76 do Decreto nº 38.933/2018, e o inciso III do Art. 1º da Portaria nº 332/2019, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à premiação do/a artista LARISSA RAQUEL DE JESUS LOPES, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), por meio do Chamamento Público nº 13/2021, relativo à seleção de artistas a serem premiados pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa na Semana da Cultura LGBTQIA+, para premiar agentes culturais, pessoas físicas, que comprovem atuação no segmento de cultura LGBTQIA+ e que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Distrito Federal e/ou Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE-DF, representado/a por ele/a mesmo/a, sob o CPF nº 026.***.431-30, conforme Programa de Trabalho 13.392.6219.2831.0001 – Realização de Atividades Culturais – Secretaria de Cultura, Natureza de Despesa 33.90.31, Fonte 100. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 17 de setembro de 2021. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR, Secretário Executivo.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a instrução contida no processo 00150-00004929/2021-18 e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa (69766117), com fulcro no inciso II do caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, c/c o inciso III do artigo 13 da Lei nº 8.666/1993, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação direta de serviço técnico profissional especializado da cineasta TÂNIA SIQUEIRA MONTORO, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por meio de convite, relativo ao projeto 54º Festival de Brasília do Cinema Brasileiro, para na qualidade de curadora compor a coordenação do referido projeto, representada por ela mesma, sob o CPF nº 210.***.761-91, conforme Programa de Trabalho 13.392.6219.2831.0001 - Realização de Atividades Culturais, Natureza de Despesa 33.90.39, Fonte 100. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 16 de setembro de 2021. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR, Secretário Executivo.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 00111-0000528/2021-18; ESPÉCIE: Contrato nº 73/2021; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e SERVIV INFORMÁTICA LTDA; OBJETO: A aquisição de Renovação de suporte da solução Storage Netapp Modelo FAS9000, incluindo hardware e software, mais aquisição de discos visando suprir as necessidades da Companhia Imobiliária de Brasília, com garantia e suporte pelo período de 36 (trinta e seis) meses; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 505 da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 3561ª Sessão, realizada em 09/09/2021; VALOR: R\$ 1.675.000,00 (um milhão, seiscentos e setenta e cinco mil reais); VIGÊNCIA: 36 meses, contados a partir da data de sua celebração, Improrrogável; PRAZO DE EXECUÇÃO: Ocorrerá no período da vigência; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 23.126.8208.1471.5897, Modernização de Sistema de Informação - TERRACAP - DF, ELEMENTO 4490.52, Equipamentos e Material Permanente; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP. DATA DE ASSINATURA: 17/09/2021; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES. P/CONTRATADA: VANDERLEI ARCANJO CARNIELO CALEJON, TESTEMUNHAS: LEANDRO DO CARMO CRUZ E MARIA APARECIDA MUNIZ DOS SANTOS.

AVISO DE REQUERIMENTO DE ASV - AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO

A Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF a ASV - Autorização de Supressão de Vegetação para Expansão das QE's 38 e 44 e a criação das QE's 48, 50, 52, 54, 56 e 58 - Guará II – Administração Regional do Guará - RA GUARÁ/DF.

IZIDIO SANTOS JUNIOR
Presidente

**DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO SOCIAL E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**LICITAÇÃO PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO
AVISO DE EDITAL Nº 10/2021**

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, leva ao conhecimento dos(as) interessados(as) que promoverá licitação pública em 20 de outubro de 2021 (quarta-feira) para celebração de Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso – CDRU, obedecidas as condições do Edital nº 10/2021-CDRU/DESENVOLVE-DF, conforme processo 00111-00006388/2021-83, cujos exemplares e formulários de propostas de compra poderão ser obtidos a partir do dia 20 de setembro de 2021, na página eletrônica da TERRACAP (www.terracap.df.gov.br), ou na Sede da TERRACAP, localizada no SAM - Bloco "F" (atrás do Palácio do Buriti). O depósito da caução deverá ser efetuado até o dia 19 de outubro de 2021 (terça-feira) nas Agências do BRB - Banco de Brasília S/A, para a conta caução da TERRACAP – CNPJ nº 00.359.877/0001-73 – Banco 070 – Agência 121 – Conta nº 900.102-0, tão somente por meio de: depósito identificado, transferência eletrônica (TED), ou pagamento do boleto expedido no sítio da Terracap, após o cadastramento da proposta online. São vedados depósitos não identificados, em cheques, ou realizados em caixas eletrônicos. As propostas de compra devem ser entregues de maneira on-line, por meio de acesso ao endereço eletrônico www.terracap.df.gov.br, ou pessoalmente, entre 9h. e 10h. do dia 20 de outubro de 2021 (quarta-feira) na Sede da TERRACAP (endereço acima), sendo que sua conferência e leitura dar-se-á após o encerramento da primeira etapa dos trabalhos, consistente no recebimento das propostas. Eventuais dúvidas ou necessidade de informações complementares podem ser sanadas ou prestadas pelo telefone: (61) 3350-2222, ou pessoalmente na Sede da TERRACAP, no horário de 7h. às 19h.

Brasília/DF, 17 de setembro de 2021
PATRÍCIA ARANTES COELHO
Gerente de Desenvolvimento Econômico

LEONARDO MUNDIM
Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE
IMÓVEIS**

**AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REFERENTE
AO EDITAL Nº 06/2021-IMÓVEIS**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Venda de Imóveis - COPLI, da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, no uso das atribuições estabelecidas no Edital nº 06/2021-Imóveis, torna público o pedido de desistência e a consequente desclassificação do licitante preliminarmente classificado EMANOEL DANTAS DE FIGUEIREDO (Proposta de Compra nº 10048837 - ITEM 04), ficando os subsequentes licitantes interessados convocados, nos termos do Tópico 77.6.1, CAPÍTULO X - DAS PENALIDADES, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação no DODF do presente aviso, manifestem, formalmente, interesse na compra do imóvel e concordância com o preço oferecido pelo primeiro colocado, juntamente com a documentação exigida no Capítulo V – B) DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUALQUER MODALIDADE DE PAGAMENTO, condicionando-se a homologação ao atendimento dos demais requisitos contidos no Edital, respeitando-se a ordem classificatória para o item.

Brasília/DF, 17 de agosto de 2021
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**

PLANO DIRETOR DE ORDENAMENTO TERRITORIAL - PDOT
O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais estabelecidas no art. 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em cumprimento ao contido nos arts. 2º, 15 e 17 do Decreto nº 41.004, de 20 de julho de 2020, e visando à seleção de entidades para representarem a sociedade civil junto ao Comitê de Gestão Participativa - CGP no âmbito da estrutura de governança e gestão participativa do processo de revisão da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprova o Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 02/2020, CONVOCA os Órgãos Públicos e as Entidades da Sociedade Civil abaixo relacionadas, para participar da reunião a ser realizada no dia 23 de setembro de 2021, às 14h, de forma virtual, pelo link: <http://teletrabalho.seduh.df.gov.br/acesso?s=seduhMeeting-1689&t=e250a>, conforme tabela abaixo:

Poder Executivo:	SEDUH	Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades - SUDEC
		Subsecretaria do Conjunto Urbanístico de Brasília - SCUB
		Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano - SUPLAN
	Secretaria Executiva de Cidades	Secretaria Executiva de Cidades
Movimentos Sociais e Coletivos:	Coletivo pelo Direito à Cidade	Candanga Assessoria Popular (Inscrição com entidade parceira)
	Coletivo ou Movimento de Moradia.	Associação Comunitária Pró-moradia do Distrito Federal
	Reforma Agrária e Agricultura Familiar	Associação das Mulheres Rurais e Agricultoras Familiares do Distrito Federal e Entorno - Rede de Mulheres
	Transporte e Mobilidade	Associação Livres
	Mulheres e Igualdade de Gênero	Coletiva Arquitetas Invisíveis (Inscrição com entidade parceira)
	Infância e Juventude	Projeto de Assistência ao Estudante de Samambaia - PAES
	Igualdade Racial	Coletivo Calunga (Inscrição com entidade parceira)
	Migrantes, Imigrante, Apátrida e Refugiados	Caritas Arquidiocesana de Brasília
Organizações não Governamentais e Entidades da Sociedade Civil:	Direito à Cidade	Instituto Brasileiro de Direito Urbanístico
	Democratização do Acesso à Terra	Associação Positiva De Brasília
	Meio Ambiente	Instituto Sálvia Terra
	Mobilidade Urbana	Associação Andar a Pé - O Movimento da Gente
Cooperativas e Associações:	Habitação	Associação na Luta Inquilinos A Moradia DF e Entorno - ASSOLIM
	Regularização Fundiária	Prefeitura Comunitária dos Moradores da Colônia Agrícola Sucupira - PRECOMOR
Entidade do Setor Empresarial:	Construção Civil	Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal - SINDUSCON
	Setor Imobiliário	Associação de Empresas do Mercado Imobiliário do DF - ADEMI
	Indústria	Federação das Indústrias do Distrito Federal - FIBRA
	Produtores Rurais	Associação dos Produtores do Núcleo Rural de Taguatinga - APRONTAG

Entidade de Representação Profissional:	Arquitetura e Urbanismo	Instituto de Arquitetos do Brasil Departamento do Distrito Federal - IAB/DF
	Produtores Rurais	Associação de Trabalhadores e Juventudes Rurais
Conselho de Classe Profissional:	Arquitetura e Urbanismo	Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal - CAU/DF
	Engenharia e Agronomia	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - CREA/DF
	Serviço Social	Conselho Regional de Serviço Social 8ª Região - CRESS-DF
	Advocacia	Ordem dos Advogados do Brasil Seção do Distrito Federal - OAB/DF
Entidades Acadêmicas e de Pesquisa:	Entidade de Ensino Superior Privada	Centro de Ensino Unificado de Brasília - CEUB
	Entidade de Pesquisa e Extensão	Fiocruz Brasília
	Universidade de Brasília	Universidade de Brasília - FAU/UnB
	Instituto Federal de Brasília	Instituto Federal de Brasília - IFB

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2020

Processo: 00392-00005270/2020-48 Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB- CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratada: SETA SERVICOS TECNICOS EIRELI, - CNPJ 29.646.929/0001-74. Objeto: prorrogação contratual por mais 60 (sessenta) dias no período de 18/09/2021 a 16/11/2021, referente à contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Registro da Instituição do Condomínio, Convenção e Averbação Carta de Habite-se referente à Quadra 700 dos conjuntos F, G e H, condomínio Por do Sol, Sol Nascente/DF. Vigência: 60 (sessenta) dias. Assinatura: 17/09/2021. Signatários: Pela CODHAB/DF: Wellington Luiz de Souza Silva, na qualidade de Diretor Presidente; Pela Contratada: Ronan Vander Moreira, na qualidade de Sócio Administrador (Contrato publicado no DODF nº 221, de 24 de novembro de 2020, página 80; Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2020 publicado no DODF nº 17, de 26 de janeiro de 2021, página 57; Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 37, publicado no DODF nº 57, de 25 de março de 2021, página 34; Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 37, publicado no DODF nº 94, de 20 de maio de 2021, página 101; Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 37, publicado no DODF nº 128, de 09 de julho de 2021, página 53).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2021

Processo: 00392-00008848/2021-07 - Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB - CNPJ Nº 09.335.575/0001-30; Contratada: PROSPEC Engenharia EIRELI, CNPJ Nº 19.445.245/0001-50. Objeto: Execução de 04 (quatro) módulos estruturais de interesse social - conforme descrito no item 4 do Projeto Básico, denominados "Módulos Embriões", a serem construídos na Região Administrativa de Samambaia RA - XII. Dotação Orçamentária: UO 28.209. Programa de Trabalho: 16.482.6208.1213.0906. Natureza da Despesa: 44.90.51. Fonte: 100. Nota de Empenho 2021NE00558, emitida em 13/09/2021 no valor de R\$ 378.094,68 (trezentos e setenta e oito mil e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos), Valor do Contrato: R\$ 378.094,68 (trezentos e setenta e oito mil e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos), Modalidade: Global. Evento: 400091. Data da Assinatura: 15/09/2021. Vigência: 06 (seis) meses. Signatários: Pela CODHAB/DF: Wellington Luiz de Souza Silva, na qualidade de Diretor Presidente; Pela Contratada: Miriam de Oliveira Silva, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE CESSÃO

Processo: 00392-00008077/2021-40 - Espécie: Distrato de Termo de Cessão - CODHAB. Partes: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF e a Cooperativa de Mulheres de Samambaia - COOPERMUSA. Objeto: dispõe sobre o DISTRATO AMIGÁVEL do Termo de Cessão, sem aplicação de qualquer penalidade, firmado entre a cedente CODHAB e a cessionária COOPERMUSA, ante a expressa desistência desta última quanto a continuidade para atuar no projeto habitacional denominado "Alto Mangueiral" declarado no Memorando de Entendimento (MOU) - ICENA; Data da Assinatura: 10/09/2021.

EDITAL Nº 215/2021

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: CONVOCAR os candidatos ELVIRA DE OLIVEIRA CARDOSO - CPF nº 983.***.***-15, THAIS EVELLYN ARAUJO APOLONIO - CPF nº 048.***.***-00, LUCIANA NASCIMENTO DA SILVA - CPF nº 060.***.***-84 e RODRIGO HERNANE VALLE DELLA GIUSTINA - CPF nº 015.***.***-80 para entrega de documentação com vistas à habilitação exclusiva no projeto, bem como HABILITAR os indicados ANDERSON FARIAS DE SOUZA - CPF nº 010.***.***-62, MAILSON DE SOUZA GONÇALVES - CPF nº 034.***.***-29 e LUCAS AUGUSTO LIBERATO DAIRELL - CPF nº 049.***.***-37, tendo em vista o cumprimento dos requisitos legais, exclusivamente para participar do projeto SAMAMBAIA - NOVA CASA, Edital nº 02/2017.

Brasília/DF, 15 de setembro de 2021

WELLINGTON LUIZ
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 216/2021

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR o associado WILLIAN SOUSA DA SILVA, CPF nº 049.***.***-09, com vistas à habilitação EXCLUSIVA no projeto da entidade IBVS, em Samambaia, selecionada pelo Edital de Sorteio nº 02/2017.

Brasília/DF, 15 de setembro de 2021

WELLINGTON LUIZ
Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 09/2021

Processo: 00220-00000435/2021-20 - DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL X AIRES TURISMO LTDA. DO OBJETO: Alteração contratual com vistas a aditar o referido Contrato, no percentual de 25% (vinte e cinco) por cento, do valor original pactuado, no valor de R\$ 142.500,01 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais e um centavo), nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, e da Justificativa SEI nº 68749133, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 712.500,07 (setecentos e doze mil e quinhentos reais e sete centavos), a fim de permitir a continuidade do atendimento das equipes de atletas e técnicos registrados em Entidades Esportivas do Distrito Federal, nos seus deslocamentos nacionais. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 34.101, Nota de Empenho nº 2021NE00342, emitida em 15/09/2021, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo, no valor de R\$ 142.500,01 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais e um centavo), sob o Programa de Trabalho nº 27.811.6206.2631.0002, Fonte de Recurso 100. Natureza da Despesa 3.3.90.33. DATA DE ASSINATURA: 15/09/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretária de Estado. Pela CONTRATADA: MARIA TEREZINHA PEREIRA AIRES, na qualidade de Diretora/Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2021

Processo: 00197-00000110/2021-45. Partes: Adasa e a empresa Eldex Distribuidora de Jornais e Revista Ltda - Me (CNPJ: 10.719.671/0001-60). Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de fornecimento de jornais e revistas por meio de assinaturas eletrônicas para acesso digital restrito aos veículos de comunicação., consoante específica o edital do Pregão Eletrônico nº 09/2021 e seus Anexos. Valor Estimado: R\$ 15.846,52 (quinze mil, oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos). Prazo/vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Dotação orçamentária: PT 04.122.8210.8517.9649; ND 3.3.90.39; Fontes 150. Nota de Empenho: 2021NE00370, emitida em 01/09/2021, no valor de R\$ 4.226,00. Data de assinatura: 16/09/2021. Signatários: pela Adasa, RAIMUNDO DA SILVA RIBEIRO NETO, Diretor-Presidente; pela Contratada: FRANCISCO ELDIO FERNANDES ALEXANDRE, representante legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2021

Processo: 00197-00001109/2021-38. Partes: Adasa e a Connec Telecomunicações e Informática Ltda - EPP. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Manutenção Técnica, compreendendo incidentes e serviços de manutenção periódica de ramais telefônicos da Central Privativa de Comutação Telefônica da Adasa,

incluindo reparos e consertos de peças e componentes genuínos do fabricante. Valor Global Estimado: R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais). Prazo/vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 11 de outubro de 2021. Dotação orçamentária: PT 04.126.8210.2557.2606; ND 3.3.90.39; Fonte 151. Nota de Empenho: 2021NE00377, de 10/09/2021, no valor total de R\$ 14.222,22. Data de Assinatura: 17 de setembro de 2021. Signatários: pela Adasa, RAIMUNDO DA SILVA RIBEIRO NETO, Diretor-Presidente; pela Contratada: PAULA TATIANE DE MATOS, Representante Legal.

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 00196-0000003/2021-45. DA ESPÉCIE: Contrato de Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº 44.437/2021. DAS PARTES: Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB e BHC Comércio de Gases Medicinal e Industrial Ltda. DO OBJETO: Aquisição de recarga de Gás Oxigênio e de Gás Acetileno de uso industrial para realização de serviços de solda e corte de aço para manutenção de equipamentos e recintos da Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB e demais serviços, consoante específica o Termo de Referência, a Proposta Comercial - Cotação Eletrônica nº 02/2021 e a Justificativa de Dispensa de Licitação. DO VALOR: R\$ 2.749,80 (dois mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 18.122.8210.8517.9662 - ND 3390.30 - Fonte 100. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura. DATA DE ASSINATURA: 13/09/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Fundação: Eleuteria Guerra Pacheco Mendes, na qualidade de Diretora-Presidente. Pela Contratada: Joaquim Lima Barbosa, na qualidade de Sebastião Pessoa de Carvalho, na qualidade de Sócio Gerente.

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

O Ordenador de Despesas do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, com competência atribuída pelo Decreto 35.073, de 13 de janeiro de 2014, consoante ao previsto no art. 86 do Decreto 32.598, de 15 de Dezembro de 2010, RECONHECE a despesa contraída no exercício de 2019 com a empresa Suma Brasil - Serviços URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 16.565.111.0001-85, autuada no processo 00094-0000198/2021-26, no valor de R\$ 880.222,23 (oitocentos e oitenta mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos), referente à diferença de repactuação, nos termos do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 24/2019. Pelo exposto, autorizo a emissão de nota de empenho, bem como a liquidação e o pagamento da referida despesa. DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, Diretor de Administração e Finanças.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

O Ordenador de Despesas do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, com competência atribuída pelo Decreto 35.073, de 13 de janeiro de 2014, consoante ao previsto no art. 87 do Decreto 32.598, de 15 de Dezembro de 2010, RECONHECE a despesa contraída no exercício de 2020 com a empresa Suma Brasil - Serviços URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 16.565.111.0001-85, autuada no processo 00094-00003501/2021-42, no valor de R\$ 133.707,48 (cento e trinta e três mil, setecentos e sete reais e quarenta e oito centavos), referente à prestação de serviços sem cobertura contratual na execução do extinto Contrato nº 30/2019. Pelo exposto, autorizo a emissão de nota de empenho, bem como a liquidação e o pagamento da referida despesa. DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, Diretor de Administração e Finanças.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, conforme Decreto nº 34.466, de 18 de junho de 2013, e Ato de Reconhecimento de Dispensa de Licitação constante do documento SEI-GDF 69965721, a Subsecretaria de Administração Geral desta Pasta, considerando, ainda, os termos da Ata de Dispensa de Licitação (69890985), RATIFICO a Dispensa de Licitação no procedimento constante do processo 04012-00003339/2021-95, realizada com fundamento no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com Decreto nº 34.466, de 18 de junho de 2013, em favor da TRANSFER LOGISTICA EIRELI EPP, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 07.188.297/0001-00, no valor total de R\$ 2.536.800,00 (dois milhões, quinhentos e trinta e seis mil e oitocentos reais), para atender aos serviços de transporte de alunos participantes do Programa RENOVA-DF, utilizando-se de micro-ônibus, por custo por quilômetro, em conformidade com os termos e condições estipulados no Termo de Referência (69382326) e Edital de Dispensa de Licitação (69410406). Determino a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a necessária eficácia. THALES MENDES FERREIRA, Secretário de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº 18/2021

Processo: 04012-00003134/2021-18. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO/SETRAB-DF X INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIÁ LTDA. (CONTRATO SIGGO nº 044576). Objeto: aquisição de ÁGUA POTÁVEL, tipo de mesa, sem gás, proveniente de fontes naturais ou de fontes artificialmente captadas. Unidade de Fornecimento: Garrafão com 20 (vinte) Litros, consoante as especificações do Edital de

Pregão Eletrônico nº 131/2020-COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF (68199221), da Ata de Registro de Preços nº 0021/2021 (68200340) e da Aprovação de Solicitação de Saldo de Ata nº 3933/2021 (68720464). Unidade Orçamentária: 25101. Programa de Trabalho: 11.122.8228.8517.0161. Natureza da Despesa: 33.90.30. Fonte de Recurso: 100. Nota de Empenho nº 2021NE00399, no valor inicial de R\$ 12.598,20 (doze mil quinhentos e noventa e oito reais e vinte centavos), emitida em 31/08/2021. Evento: 400091. Modalidade: Estimativo. Valor do Contrato: R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais). Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. Assinatura: 15/09/2021. Assinantes: Pela SETRAB: THALES MENDES FERREIRA. Pela INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIÁ LTDA: EDUARDO BARROS DE QUEIROZ RODRIGUES.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO CONVENCIONAL Nº 9912501626

Processo: 04012-00002111/2020-05. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL/SETRAB-DF X EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. (CONTRATO SIGGO nº 041502). Objeto: prorrogação da vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses. Unidade Orçamentária: 25101. Programa de Trabalho: 11.122.8228.8517.0161. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte de Recurso: 100. Nota de Empenho nº 2021NE00401, no valor inicial de R\$ 53.910,00 (cinquenta e três mil novecentos e dez reais), emitida em 01/09/2021. Evento: 400092. Modalidade: Estimativo. Valor do Termo Aditivo: R\$ 161.730,00 (cento e sessenta e um mil setecentos e trinta reais). Vigência: A partir da data de sua assinatura. Assinatura: 01/09/2021. Assinantes: Pela SETRAB: THALES MENDES FERREIRA. Pela EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS: HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO e ALAN VALTER TAVARES.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021

O Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, torna público o Chamamento Público para preenchimento de vagas destinadas ao curso de qualificação profissional - RENOVA DF, na forma do Decreto nº 41.037, de 28 de julho de 2020, a seguir especificado:

1. OBJETIVO

1.1. Realizar processo seletivo para o preenchimento de 1.500 (mil e quinhentas) vagas e 500 (quinhentas) vagas para cadastro reserva, destinadas a participação de curso de qualificação profissional de "Auxiliar de Manutenção" (com noções de diferentes profissões tais como: Carpinteiro, Jardineiro, Eletricista, Encanador, Serralheiro e Pedreiro), com inscrições abertas no período de 21/09/2021 a 24/09/2021, para os candidatos interessados em participar do Programa RENOVA-DF (Programa de Qualificação Profissional e Renovação de Equipamentos Públicos).

1.2. O presente Programa oferecerá ao qualificando, cursos de qualificação profissional com duração mínima de 80 (oitenta) horas, distribuídas em até 20 (vinte) horas semanais, ministrados por órgãos ou entidades reconhecidas e de notória experiência na formação e qualificação de mão-de-obra.

2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Serão exigidos os seguintes requisitos para participação no Programa:

- Pessoa física, brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro em situação regular no país, que esteja desempregado em busca de nova qualificação e/ou requalificação na área da construção civil;
- Ser maior de 18 (dezoito) anos;
- Comprovar a situação de desemprego (validação será realizada pela SETRAB); e
- Comprovar residência no Distrito Federal.

3. DA DESTINAÇÃO DAS VAGAS

3.1. A destinação das vagas ocorrerá da seguinte forma:

I - 90% (noventa por cento) ingressarão por meio do cadastro geral - CG, ou seja, para aqueles que realizarem o cadastramento e cumprirem os requisitos de participação, obedecendo a ordem de seleção e classificação;

II - 5% para reeducandos, que cumprem no regime semi-aberto e aberto e que fazem parte do sistema prisional do Distrito Federal.

III - 5% das vagas para programas, acordos e projetos de outros entes junto à SETRAB.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão abertas de forma eletrônica no portal da Secretaria de Estado de Trabalho (www.trabalho.df.gov.br), no período de 21/09/2021 a 24/09/2021, por meio do preenchimento de formulário eletrônico - FORMULÁRIO DE PRÉ-INSCRIÇÃO - PROGRAMA RENOVA DF - a ser disponibilizado no sítio eletrônico desta Secretaria, durante o período de inscrição.

4.2. As informações registradas são de caráter auto declaratórias e de responsabilidade do declarante, portanto o candidato que preencher algum dos campos do formulário eletrônico com informações inverídicas estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

4.3. Para auxiliar no preenchimento do FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE PRÉ-INSCRIÇÃO NO PROGRAMA RENOVA DF, será disponibilizado atendimento, no horário de 08h às 17h, nos Núcleos de Qualificação Profissional que funcionam nas Agências do Trabalhador, conforme listagem constante do Anexo I do presente Edital.

5. DA SELEÇÃO

5.1. Primeira Etapa: Os inscritos passarão por processo de classificação e ranqueamento baseado nas condições de vulnerabilidade socioeconômica extraídas do FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE PRÉ-INSCRIÇÃO, que será gerenciado pela SETRAB.

5.1.1. Os dados declarados no FORMULÁRIO DE PRÉ-INSCRIÇÃO poderão sofrer cruzamento com diversas bases de dados do Governo Federal e do Governo do Distrito Federal.

5.2. Segunda Etapa: Após o resultado de classificação e ranqueamento, havendo empate entre os ranqueados, haverá sorteio eletrônico, para preenchimento das vagas.

5.1.2. O sorteio será realizado eletronicamente, de acordo com os critérios estabelecidos no Programa RENOVA DF, e o resultado final poderá ser acompanhado no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal (www.trabalho.df.gov.br).

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. O resultado final da seleção e a convocação dos candidatos selecionados para o início das atividades serão divulgados no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal (www.trabalho.df.gov.br), a partir do dia 28 de setembro de 2021.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1. Os candidatos selecionados deverão comparecer a uma das Agências do Trabalhador constante do Anexo I deste Edital, nos dias 29 de setembro a 01 de outubro de 2021, das 8h às 17h, e apresentar os documentos comprobatórios originais, a seguir, para análise e comprovação dos requisitos de participação descritos no item 2 do presente edital:

a) Identidade (RG) ou documento equivalente com foto, e comprovação de registro no Cadastro Geral de Pessoas Físicas - CPF;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), última página e posterior em branco ou digital impressa;

c) Comprovante de residência no Distrito Federal ou declaração de próprio punho.

7.2. Caso o candidato convocado não compareça na data determinada na convocação ou não apresentar qualquer dos documentos comprobatórios, descritos acima, será automaticamente desclassificado.

7.3. Havendo desclassificação de candidatos serão chamados os remanescentes constantes do cadastro reserva, a ser convocado e divulgado a partir do dia 04 de outubro de 2021, no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Trabalho do Governo do Distrito Federal (www.trabalho.df.gov.br).

8. DOS BENEFÍCIOS POR ALUNO

8.1. Os qualificandos selecionados e que comprovem estar aptos à ingressar no Programa RENOVA DF farão jus aos seguintes benefícios:

a) Auxílio pecuniário, a título de bolsa, no valor equivalente a 1 (um) salário mínimo, após a conclusão das 80 (oitenta) horas correspondentes.

b) Auxílio transporte;

c) Seguro contra acidentes pessoais, na forma da Lei federal nº 11.788/2008, Lei Distrital nº 3.769, de 27 de janeiro de 2006 e o Decreto Distrital nº 30.658, de 06 de agosto de 2009;

d) Recebimento do certificado, autenticado pela entidade qualificadora e pela Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

8.2. O qualificando, para fazer jus ao recebimento do auxílio pecuniário mensal, deverá cumprir a carga horária mínima de 64 horas mensais, e para o caso de o certificado de conclusão do curso, deverá ter frequência igual ou superior a 80% (oitenta por cento) da carga horária do ciclo 240 horas e aproveitamento do curso de no mínimo 80% (oitenta por cento), devidamente validado pela entidade qualificadora.

Parágrafo único: para o caso dos atestados de saúde apresentados pelo qualificando, só fará jus aos benefícios aqueles que atingirem a carga horária mínima estipulada no item 8.2.

9. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES:

9.1. A previsão para o início das atividades será a partir do dia 05 de outubro de 2021.

9.1.1. A data poderá ser alterada, mediante justificativa da Secretaria de Estado de Trabalho, amplamente divulgada no sítio eletrônico (www.trabalho.df.gov.br).

10. DA JORNADA

10. Os candidatos matriculados do Chamamento realizarão um curso de qualificação, respeitando-se a carga horária mínima de 80 (oitenta) horas mensais, distribuídas em 20 (vinte) horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira;

10.1. O curso terá duração de 240 horas.

11. DO LOCAL DE ATIVIDADES

11.1. As atividades serão desenvolvidas no âmbito das Regiões Administrativas do Distrito Federal, sendo utilizados os equipamentos públicos, tais como: quadras poliesportivas, praças, parquinhos infantis, parques, pontos de encontro comunitário, jardins, campos de futebol sintético, entre outros; como espaços para as aulas práticas, de interação e qualificação.

11.2. Os logradouros públicos serão definidos pela Comissão executora e os órgãos parceiros do Programa RENOVA DF.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal será responsável pela seleção e pela divulgação do resultado que será disponibilizado no sítio eletrônico (www.trabalho.df.gov.br).

12.2. Todas as fases da seleção deverão ser acompanhadas pelos candidatos no referido sítio eletrônico.

12.3. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção por meio do telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012).

12.4. Para mais esclarecimentos, contatar a Subsecretaria de Qualificação Profissional – SQP, pelo telefone ou WhatsApp: (61) 99198-8727.

12.5. Os casos omissos serão resolvidos pela SETRAB, que deverá interpretar as regras previstas neste Edital e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

THALES MENDES FERREIRA
Secretário de Estado

ANEXO I

Agência do Trabalhador de Taguatinga - Núcleo de Qualificação Profissional
Tel: 3773-9499

C4 Lt. 03, Av. das Palmeiras - Cep: 72010-040

Agência do Trabalhador do Plano Piloto - Núcleo de Qualificação Profissional
Tel: 3773-9482/3773-9470

SEPN Qd. 511, Bloco A, Térreo - Asa Norte - Cep: 70750-541

Agência do Trabalhador de Ceilândia - Núcleo de Qualificação Profissional
Tel: 3773-9363

QNM 18/20, Bl. B - Cep: 72210-552

Agência do Trabalhador do Gama - Núcleo de Qualificação Profissional
Tel: 3773-9446 / 3773-9374

AE S/N Setor Central ADM - Cep: 72045-610

Agência do Trabalhador do Recanto das Emas - Núcleo de Qualificação Profissional
Tel: 3773-9364

Qd. 602 – Área Especial - Cep: 72610-500

Agência do Trabalhador da Estrutural - Núcleo de Qualificação Profissional
Tel: 3773-9443 / 3773-9361

Setor Regional Administrativo/ AE nº 08 - Cep: 71300-000

Agência do Trabalhador de Brazlândia - Núcleo de Qualificação Profissional
Tel: 3773- 9362 /3773-9492/3773-9493/3773-9494

SCDN Bl. K Lj. 01/05 - Cep: 72705-511

Agência do Trabalhador do Itapoã - Núcleo de Qualificação Profissional
Tel: 3773-9360

AE Nº 04, Qd 878, Conjunto A, Del Lago, Itapoã - Cep: 71593-620

Agência do Trabalhador de Planaltina - Núcleo de Qualificação Profissional
Tel: 3773-9595 / 3773-9366

Av. Uberdan Cardoso Qd. 101 A/E Adm. Regional - Cep: 71690-090

Agência do Trabalhador de Samambaia - Núcleo de Qualificação Profissional
Tel: 3773-9367

QN 303 Conj. 01 Lote 03 – Samambaia Sul (ao lado Correios) - Cep: 72300-625

Agência do Trabalhador de Santa Maria - Núcleo de Qualificação Profissional
Tel: 3773-9583 / 3773-9358

QCE 01, Conj. H Área Especial Galpão Cultural 09 - Cep: 72511-100

Agência do Trabalhador de Sobradinho - Núcleo de Qualificação Profissional
Tel: 3773-9580 / 3773-9369

Qd. 08 Área Especial 03 - Cep: 73006-080

Agência do Trabalhador do Riacho Fundo II - Núcleo de Qualificação Profissional
Tel: 3773-9555 / 3773-9375

QC 1 Conj. 05 Lt 02 (Prox. Adm. Regional) - Cep: 71882-015

Agência do Trabalhador São Sebastião - Núcleo de Qualificação Profissional
Tel: 3773-9368

Qd. 104 Conj. 05, Lt. 09 – Setor Residencial Oeste - Cep: 71692-325

PROCURADORIA-GERAL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00020-00029987/2021-11. Interessada: Procuradoria-Geral do Distrito Federal.
Assunto: Curso de extensão.

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993, resolve: 1. Ratificar a Inexigibilidade de Licitação nº 006/2021, reconhecida pela Subsecretária-Geral de Administração, Jordana Cavalcante Barros, nos autos do processo administrativo em epígrafe, para a contratação de prestação de serviços técnicos profissionais especializados para participação de integrantes da Procuradoria-Geral do Distrito Federal no curso de extensão denominado “As Licitações e Contratos de acordo com a Lei nº 14.133/2021”, conforme as especificações constantes do Projeto Básico (ID SEI 68448045), no valor total de R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais). 2. Restituir os autos à Subsecretaria-Geral de Administração - SUAG, para providências ulteriores. LUDMILA LAVOCAT GALVÃO, Procuradora-Geral.

TRIBUNAL DE CONTAS**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021

Objeto: Contratação de consultoria especializada para pesquisa e aconselhamento imparcial em Tecnologia da Informação - TIC, por intermédio de acesso a base de documentos eletrônicos, assinatura para acesso a bases de conhecimentos contendo pesquisas primárias e análise de tendências, bem como serviços complementares de apoio à consulta, interpretação e aplicação das informações disponibilizadas nas referidas bases de informações, além de reuniões com especialistas que podem ser presenciais, telefônicas ou via aplicativos de colaboração de equipes. Processo: 22126/2019-TCDF. Valor estimado: R\$ 314.103,12; enquadramento: natureza 3.3.90.35.06 – Serviços de Consultoria; classificação funcional e programática 01.126.8231.1471.0005 - Modernização de Sistema de Informação do TCDF; fonte de Recursos 100. Data limite de recebimento das propostas: 30/09/2021, às 14h30min. Cópia do Edital encontra-se à disposição no Serviço de Licitação, localizado no 2º Andar do Ed. Anexo do TCDF, telefone (61) 3314-2742 ou pelos sítios: www.tc.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br (UASG: 974003). A Sessão Pública será processada no sítio do ComprasNet, nos termos do Edital. Em atendimento à Lei Distrital nº 5.453/2015, as informações referentes ao certame também estão disponíveis no sítio www.tc.df.gov.br, link: Consulta Processo do TCDF.

Brasília/DF, 15 de setembro de 2021

ALESSANDRA RIBEIRO ASTUTI

Pregoeira

INEDITORIAL**HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR**

CHAMAMENTO Nº 310/2021

PROCESSO: 04024-00009468/2021-01

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 05/10/2021 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao Chamamento nº 310/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto executivo para a construção da Creche, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 17 de setembro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 311/2021

PROCESSO: 04024-00009790/2021-22

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 27/09/2021 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao Chamamento nº 311/2021, cujo objeto é a Aquisição de produtos para saúde padronizados (Pó Protetor de Pele Periestomal), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 17 de setembro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 312/2021

PROCESSO: 04024-00009333/2021-38

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 27/09/2021 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao Chamamento nº 312/2021, cujo objeto é a Aquisição de Insumos laboratoriais (Ácido Acético Glacial, Solução de Colcemid, Meio de Cultura, ...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília

José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 17 de setembro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 192/2021-Art. 4º

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 192/2021-Art. 4º, com o prazo para recebimento de propostas finalizado em 20/08/2021, cujo objeto é a Aquisição de produtos não padronizados (fitas, filtro hidrófobo,...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Metrôpole Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 748,00 (setecentos e quarenta e oito reais). Brasília/DF, 17 de setembro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 249/2021

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 249/2021, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 10/08/2021, cujo objeto é a Aquisição de materiais para instalações hidráulicas de água potável e esgoto, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 69 para a empresa Ferragens Líder Gama Comercio e Serviço Ltda EPP, pelo valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Brasília/DF, 17 de setembro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 269/2021

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 269/2021, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 08/09/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de produção de impressões em gráfica rápida (sem produção de fotolito), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: lote único para a empresa Four Produções e Eventos Eireli, pelo valor total de R\$ 38.360,00 (trinta e oito mil, trezentos e sessenta reais). Brasília/DF, 17 de setembro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 277/2021

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 277/2021, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 31/08/2021, cujo objeto é a Aquisição de medicamentos (Prednisolona), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Promefarma Repres. Comerciais Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais). Brasília/DF, 17 de setembro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 284/2021

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 284/2021, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 03/09/2021, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico (Agulha, Cateter, Atadura,...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 10 para a empresa Cirúrgica Fernandes Ltda, pelo valor total de R\$ 44.786,997 (quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e seis reais, novecentos e noventa e sete milésimos de centavos), item 12 para a empresa MP Comércio de Materiais Hospitalares Ltda, pelo valor total de R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais), item 13 para a empresa DMI Material Médico Hospitalar Ltda, pelo valor total de R\$ 3.447,36 (três mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos), item 14 para a empresa Bioline Fios Cirúrgicos Ltda, pelo valor total de R\$ 1.154,64 (Um mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), item 08 para a empresa Apollo

Materiais Medico Hospitalares Ltda, pelo valor total de R\$ 475,20 (quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos). Os itens 09, 11 e 15 restaram desertos. O item 07 restou cancelado. Brasília/DF, 17 de setembro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 290/2021**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 290/2021, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 08/09/2021, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Palivizumabe, Deferasirox, Ciclosporina,...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 08, 09 e 10 para a empresa Cientifica Medica Hospitalar Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 15.975,00 (quinze mil, novecentos e setenta e cinco reais), item 07 para a empresa Hospfar Ind. E Com. De Prod. Hosp. Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 1.479,25 (um mil, quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos). Os itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 restaram desertos. Brasília/DF, 17 de setembro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 292/2021**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 292/2021, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 08/09/2021, cujo objeto é a Aquisição de Produto para Saúde (Dializador, Kit Prismaflex, Solução de Citrato,...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01, 02, 03 e 04 para a empresa Baxter Hospitalar Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 61.382,40 (sessenta e um mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), itens 05 e 06 para a empresa Life Laboratorio de Insumos Farmaceuticos Estéreis Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Brasília/DF, 17 de setembro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 295/2021**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 295/2021, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 13/09/2021, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico (Lâmina para Bistúri), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Cirúrgica Fernandes Ltda, pelo valor total de R\$ 922,50 (novecentos e vinte dois reais e cinquenta centavos). Brasília/DF, 17 de setembro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

**REVOGAÇÃO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 249/2021**

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público aos interessados, a revogação do resultado do item 69 para a empresa Cavalheiro Comercio Varejista De Materiais De Construção Ltda, referente ao Chamamento 249/2021 publicado no DODF Nº 175, pág 71 em 16/09/2021. Este ato de revogação encontra respaldo no Art.6º do Decreto Distrital 33.390/11 e nos despachos exarados nos autos do processo 04024-00005465/2021-91. Brasília/DF, 17 de setembro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

**REVOGAÇÃO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 277/2021**

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público aos interessados, a revogação do resultado do item 01 para a empresa Dimaster Comércio De Produtos Hospitalares Ltda, referente ao Chamamento 277/2021 publicado no DODF Nº 171, pág 53 em 10/09/2021. Este ato de revogação encontra respaldo no Art.6º do Decreto Distrital 33.390/11 e nos despachos exarados nos autos do processo 04024-00009173/2021-27. Brasília/DF, 17 de setembro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 296/2020(*)**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 296/2020, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 03/11/2020, cujo objeto é a Aquisição

de Medicamentos, por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 03 para a empresa CM Hospitalar S.A, pelo valor total estimado de R\$ 38.768,00 (trinta e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais). Brasília/DF, 17 de setembro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

(*Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF Nº 175, em 16 de setembro de 2021, Página 71
FILANTROPIA-138/2021

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO DISTRITO FEDERAL**

EDITAL

APLICA PENA DISCIPLINAR DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL POR TRINTA DIAS OFICIAL AO MÉDICO DR. JOSE LAZZAROTTO DE MELO E SOUZA - CRM/DF Nº 16.800 e CRM/PR 2.342
O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045/58, TORNA PÚBLICA a decisão do CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista a decisão protocolada nos autos do Processo Ético Profissional nº 32/2015 - CRM/PR, torna pública a aplicação da penalidade de SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL POR TRINTA DIAS, prevista na alínea “d” do Art. 22 da mencionada Lei, por infração aos artigos 29, 42 e 45 do Código de Ética Médica, (Resolução CFM nº 1.246/1988), que prescrevem ser vedado ao médico: Art. 29 – Praticar atos profissionais danosos ao paciente, que possam ser caracterizados como imperícia, imprudência ou negligência; Art. 42 – Praticar ou indicar atos médicos desnecessários ou proibidos pela legislação do País; Art. 45 – Deixar de cumprir, sem justificativa, as normas emanadas dos Conselho Federal e Regionais de Medicina e de atender às suas requisições administrativas, intimações e notificações, no prazo determinado, que estará impedido de exercer a Medicina no período compreendido entre os dias 20 de setembro de 2021 a 19 de outubro de 2021. Brasília/DF, 03 de setembro de 2021. FARID BUITRAGO SÁNCHEZ – Presidente.

JET AVIAÇÃO COMÉRCIO EIRELI

**AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO PARA
AMPLIAÇÃO**

Torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Instalação para Ampliação - LIA, para a atividade de Revenda de Combustível de Aviação, na Área Isolada nº 03, Quadra J, Lotes 10 e 11, Área Rural de São Sebastião/DF. Processo: 00391-00001632/2020-50. Francisco de Sousa Filho, Consultor.

**COOPERATIVA DE TRABALHO E DE MATERIAL
RECICLADO E DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NOVA
ESPERANÇA - COOPERNOES**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINARIA**

CNPJ: 09.551.980/0001-95 | NIRE: 5340000900-9

O Presidente da cooperativa, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47 do Estatuto Social, convoca seu cooperados em nº de 46 (quarenta e seis) para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 01 de outubro de 2021, No SIA Trecho 17, Rua 08 LT 105 a 145, em 1ª convocação, com a presença de 2/3 dos cooperados, às 08h00, em 2ª convocação, às 09h00, com a presença de ½+1 de cooperados e, em 3ª e última convocação, às 10h00, com a presença de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total dos cooperados, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: I- Prestação de contas, acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, do ano de 2020: a) relatório de gestão; b) balanço geral; c) destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas; II- Reforma Estatutária; III- Reforma do regimento interno; IV- Eleição para diretor secretário; V- Assuntos gerais. Brasília/DF, 17 de setembro de 2021.

ALAN WALACE RODRIGUES DOS SANTOS

Presidente da Coopernoes